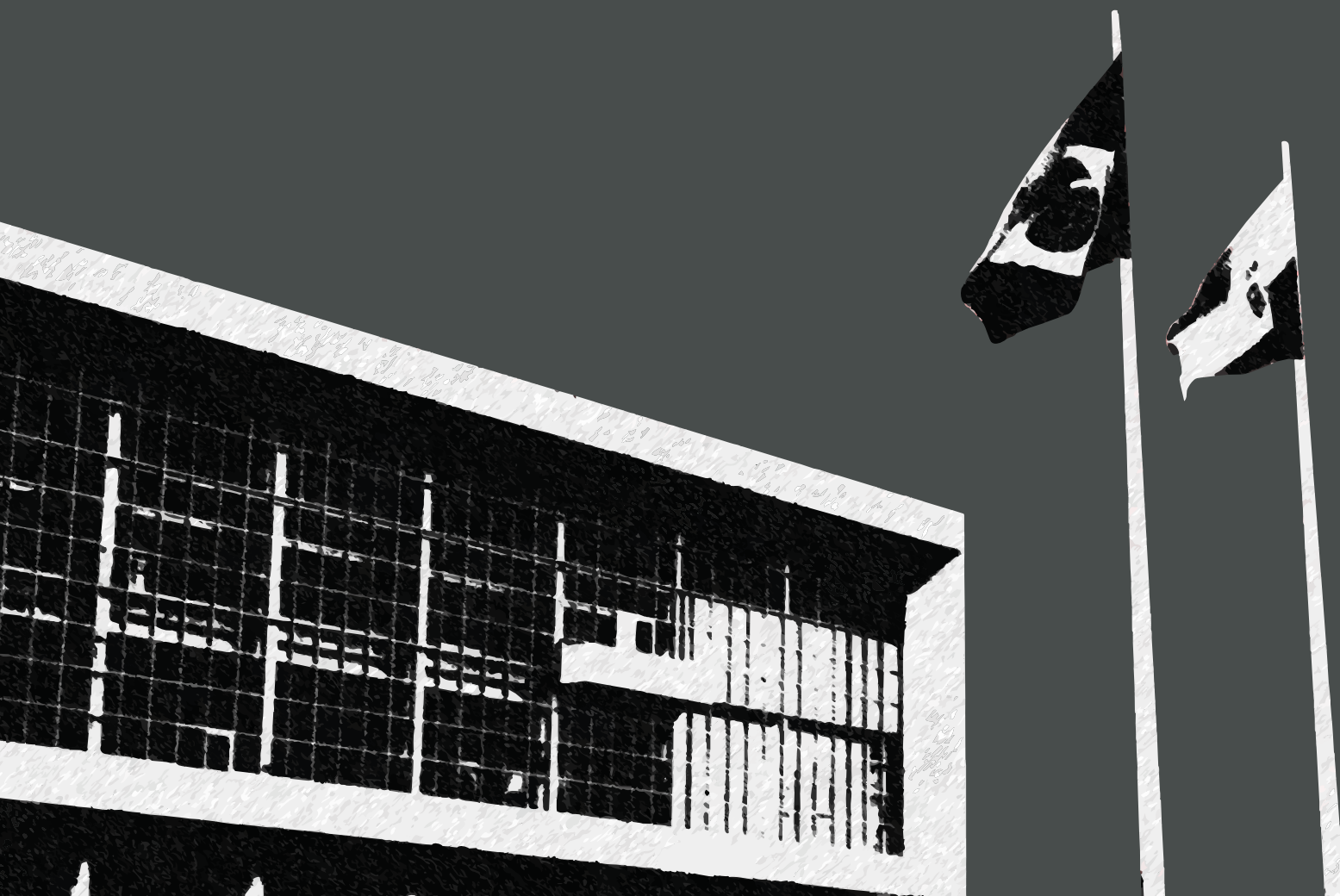




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	17
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	22
Secretaria da Administração e da Previdência.....	22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	24
Secretaria das Cidades	29
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	31
Secretaria da Cultura	43
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	54
Secretaria da Educação	61
Secretaria do Esporte	80
Secretaria da Fazenda.....	80
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	80
Secretaria da Justiça e Cidadania	81
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	81
Secretaria do Planejamento	82
Secretaria da Saúde	82
Secretaria da Segurança Pública.....	94
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	102
Receita Estadual do Paraná	104
Autarquias.....	106
Empresas Públicas.....	106



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Kunibert Kolb Neto Marta Cristina Guizelini	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Eduardo Pugnali Marcos Eder Franquito da Costa	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfírio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº15.336

Nomeação de Secretária-Executiva para integrar o Conselho Estadual de Juventude - CEJUV/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e em consonância com a Lei nº 22.636 de 19 de setembro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.698.182-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia TALITA DE SOUZA BORGES, CPF nº 089.XXX.XXX-45, para integrar o Conselho Estadual da Juventude - CEJUV/PR, para o biênio 2024/2026, como representante Governamental, em substituição a LEONETE MENDES, CPF nº 457.XXX.XXX-49.

Art. 2º Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.631 de 15 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
II - Secretária-Executiva do Conselho Estadual da Juventude - CEJUV/PR:
Titular: TALITA DE SOUZA BORGES, CPF nº 089.XXX.XXX-45.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136387/2026

DECRETO Nº 15.341

Nomeação de EDUARDO PUGNALI MARCOS para integrar o Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia EDUARDO PUGNALI MARCOS, CPF nº 175.XXX.XXX-35, para integrar, como membro, o Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136396/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.289

Homologa situação de emergência no Município de Altamira do Paraná, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Altamira do Paraná, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.700.793-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 048, de 6 de outubro de 2026, exarado pela Prefeita de Altamira do Paraná, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 136266/2026

DECRETO Nº 15.297

Homologa situação de emergência no Município de Tupãssi, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Tupãssi, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.701.932-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 59, de 6 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Tupãssi, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 136283/2026

DECRETO Nº15.304

Homologa situação de emergência no Município de Santa Izabel do Oeste, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento

do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Izabel do Oeste, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.701.665-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 3.978, de 6 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Santa Izabel do Oeste, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 136295/2026

DECRETO Nº 15.305

Altera a representação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, junto ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.629.694-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MARCOS APARECIDO SOARES, CPF nº 549.XXX.XXX-15, para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná - CONSEPIR/PR, na qualidade de membro titular representante da Federação Paranaense dos Dragões, em substituição a JOSÉ ROBERTO NICOLAU, CPF nº 534.XXX.XXX-00.

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 13.376, de 16 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Federação Paranaense dos Dragões:

I - Titular: MARCOS APARECIDO SOARES, CPF nº 549.XXX.XXX-15;

II - Suplente: LUCI PALICER, CPF nº 397.XXX.XXX-49.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARIANA DE SOUZA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 136303/2026

DECRETO Nº 15.307

Nomeia RONAN HERON ROLIM como representante do Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.784 de 20 de dezembro de 2018, Decreto nº 3.932, de 27 de janeiro de 2020, que regulamenta a Política de Economia Solidária no Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 26.676.247-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o art. 25, da Lei Estadual nº 19.784, de 20 de dezembro de 2018, para integrar o Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES, pela Associação Utopia de Produtos e Serviços Para O Bem Viver, como representante de Empreendimentos Econômicos Solidários, durante o biênio 2026-2027:

RONAN HERON ROLIM, CPF nº 059.XXX.XXX-13, como Conselheiro Suplente, em substituição a ALEXANDRA PEIXOTO FERREIRA, RG nº 5.XXX.870-X,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 136310/2026

DECRETO Nº 15.323

Homologa situação de emergência no Município de Espigão Alto do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Espigão Alto do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.704.503-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 70, de 6 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 136359/2026

DECRETO Nº 15.337

Homologa situação de emergência no Município de Quedas do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Quedas do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.709.475-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 343, de 7 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Quedas do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 136389/2026

DECRETO Nº 15.338

Homologa situação de emergência no Município de Boa Vista da Aparecida, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Boa Vista da Aparecida, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.709.209-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 252, de 7 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Boa Vista da Aparecida, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 136390/2026

DECRETO Nº 15.340

Nomeação de ERIKSSON FELIPE DENK para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418 de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ERIKSSON FELIPE DENK, CPF nº 043.XXX.XXX-90, para exercer a função de membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR - representante do Departamento de Trânsito do Paraná, em substituição a MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JUNIOR, CPF nº 770.XXX.XXX- 72.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136395/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.290

Exoneração de JANAINA PERIN SORIA de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JANAINA PERIN SORIA, CPF nº 981.XXX.XXX-68, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136267/2026

DECRETO Nº 15.291

Exoneração de SILVIO LUIS COSTA MOREIRA de função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SILVIO LUIS COSTA MOREIRA, CPF nº 049.XXX.XXX-13, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136268/2026

DECRETO Nº 15.292

Exoneração de WALMIR DA SILVA MATOS do cargo de Secretário de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera WALMIR DA SILVA MATOS, CPF nº 202.XXX.XXX-34, do cargo de Secretário de Estado do Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136271/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



DECRETO Nº 15.293

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivos do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos do Instituto Água e Terra:

RAFAELA LARISSA DA CUNHA ROCHA, CPF nº 103.XXX.XXX-99, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerada JESSICA JASINSKI, CPF nº 069.XXX.XXX-69;

JESSICA JASINSKI, CPF nº 069.XXX.XXX-69, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, ficando exonerada RAFAELA LARISSA DA CUNHA ROCHA, CPF nº 103.XXX.XXX-99.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136274/2026

DECRETO Nº 15.294

Nomeação de HÉLIO RENATO WIRBISKI para exercer o cargo de Secretário de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia HÉLIO RENATO WIRBISKI, CPF nº 274.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136278/2026

DECRETO Nº 15.295

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em caráter provisório de ALISSON LUCAS DE LIMA, do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0015517-41.2025.8.16.0004, pela Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 20ª Vara, e o contido no protocolo nº 26.643.979-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23º da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, ALISSON LUCAS DE LIMA, CPF nº 078.XXX.XXX-94, inscrição nº 006627-4, para exercer o cargo de Professor Componente Curricular da matriz Física, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de

remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 136280/2026

DECRETO Nº 15.296

Nomeação de ALEXANDRE VICTORINO NUNES para cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRE VICTORINO NUNES, CPF nº 018.XXX.XXX-38, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136281/2026

DECRETO Nº 15.298

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.657.871-7;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136286/2026

DECRETO Nº 15.299

Exonerações e nomeações para cargos e função comissionados executivos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.657.871-7,

DECRETA:



Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargo comissionado e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 4 de outubro de 2026:

SANDRO VALDECIR DERETTI LEMES, CPF nº 018.XXX.XXX-86, Assessor - Símbolo FCE-10;

LILIAN TEDESCHI DE FELIPE, CPF nº 087.XXX.XXX-88, Assessor - Símbolo CCE-4.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos comissionados e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

JOSE MAURINO DE OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 555.XXX.XXX-78, Assessor - Símbolo FCE-10, a partir de 5 de outubro de 2026;

LILIAN TEDESCHI DE FELIPE, CPF nº 087.XXX.XXX-88, Assessor - Símbolo CCE-6;

SANDRO VALDECIR DERETTI LEMES, CPF nº 018.XXX.XXX-86, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 136288/2026

DECRETO Nº 15.300

Nomeação de LUIZ FELIPE MEIER PEREIRA para exercer cargo comissionado executivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.669.504-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ FELIPE MEIER PEREIRA, CPF nº 062.XXX.XXX-36, para exercer cargo comissionado executivo de Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, ficando exonerado, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2026, PAULO CÉSAR DA SILVA, CPF nº 077.XXX.XXX-37.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136289/2026

DECRETO Nº 15.301

Nomeação de ALVARO DE PAULA FRANCA para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.685.796-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALVARO DE PAULA FRANCA, CPF nº 049.XXX.XXX-17, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado do Planejamento, ficando exonerado NORBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA JUNIOR, CPF nº 803.XXX.XXX-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEMERSON APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 136291/2026

DECRETO Nº 15.302

Nomeação, exoneração e designação de cargos comissionados e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.686.167-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos comissionados executivos e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

JASMINE MONTEIRO VASILAKIS CPF nº 078.XXX.XXX-05, Assessor - Símbolo FCE-14, ficando exonerada LUARA KRISHNA CARON, CPF nº 080.XXX.XXX-03;

SILVANA LIMA POSATA, CPF nº 218.XXX.XXX-06, Assessor - Símbolo CCE-14, ficando exonerada JASMINE MONTEIRO VASILAKIS CPF nº 078.XXX.XXX-05;

DANIEL AUGUSTO DAVI DEL GASPERIN, CPF nº 093.XXX.XXX-66, Assessor - Símbolo CCE-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 136292/2026

DECRETO Nº 15.303

Designação de LUIZ CARLOS DE CASTRO para função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.690.881-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, LUIZ CARLOS DE CASTRO, CPF nº 711.XXX.XXX-87, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Assessor - Símbolo FDR-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, a partir de 6 de outubro de 2026, ficando exonerado MARCOS CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF nº 071.XXX.XXX-38, a partir de 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Protocolo 136300/2026

DECRETO Nº 15.306

Nomeação de LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANCONI para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.696.775-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANCONI, CPF nº 116.XXX.XXX-07, para exercer o cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando sem efeito a nomeação de DANIELI GARCIA DE LIMA, CPF nº 131.XXX.XXX-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136306/2026

DECRETO Nº 15.308

Transfere cargo comissionado executivo da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, com a respectiva titular LARISSA DA SILVA PEREIRA CARVALHO, CPF nº 061.XXX.XXX-28.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136316/2026

DECRETO Nº 15.309

Transfere cargo comissionado executivo da Casa Civil para o Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para o Departamento de Trânsito do Paraná, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, com o respectivo titular CARLOS ALBERTO ANTUNES, CPF nº 443.XXX.XXX-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136318/2026

DECRETO Nº 15.310

Transfere cargo comissionado executivo da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, com o respectivo titular JORGE AUGUSTO SOTO, CPF nº 097.XXX.XXX-35.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136322/2026

DECRETO Nº 15.311

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136326/2026

DECRETO Nº 15.312

Designação de BRUNO DUARTE DA SILVA para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera BRUNO DUARTE DA SILVA, CPF nº 055.XXX.XXX-10, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, BRUNO DUARTE DA SILVA, CPF nº 055.XXX.XXX-10, para exercer a função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136329/2026

DECRETO Nº 15.313

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136330/2026



DECRETO Nº 15.314

Exoneração e nomeação de LUIS ANGELO PASETTI para cargo comissionado executivo a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUIS ANGELO PASETTI, CPF nº 504.XXX.XXX-68, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS ANGELO PASETTI, CPF nº 504.XXX.XXX-68, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136333/2026

DECRETO Nº 15.315

Exoneração de JAQUELINE FERREIRA PEREIRA de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JAQUELINE FERREIRA PEREIRA, CPF nº 053.XXX.XXX-40, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136336/2026

DECRETO Nº 15.316

Exoneração de AMANDA MERCURIO DO COUTO de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera AMANDA MERCURIO DO COUTO, CPF nº 081.XXX.XXX-69, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136341/2026

DECRETO Nº 15.317

Exoneração de ANTONIO MARTINS JUNIOR de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ANTONIO MARTINS JUNIOR, CPF nº 028.XXX.XXX-04,

do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136346/2026

DECRETO Nº 15.318

Exoneração de GUSTAVO VALENTIM REJANI da Função Privativa Transitória da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera GUSTAVO VALENTIM REJANI, CPF nº 073.XXX.XXX-88, da Função Privativa Transitória - FPT-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136349/2026

DECRETO Nº 15.319

Exoneração de LUAN PEREIRA FERRAZ de cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUAN PEREIRA FERRAZ, CPF nº 074.XXX.XXX-62, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, do Município de São Mateus do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136350/2026

DECRETO Nº 15.320

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Casa Civil.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Casa Civil.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 136351/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01794734
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



DECRETO Nº 15.321

Nomeação de LEONARDO SIMILE MOLINA para exercer cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONARDO SIMILE MOLINA, CPF nº 102.XXX.XXX-26, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-6, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136354/2026

DECRETO Nº 15.322

Designação de SUELI CATARINA SEGURO CRUSARA para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SUELI CATARINA SEGURO CRUSARA, CPF nº 036.XXX.XXX-12, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Educação, uma função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, SUELI CATARINA SEGURO CRUSARA, CPF nº 036.XXX.XXX-12, para exercer função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136356/2026

DECRETO Nº 15.324

Cumprimento de decisão judicial para reintegração de WILTON CORREIA PAZ, no cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da ordem judicial proferida nos Autos nº 0042901-31.2025.8.16.0019, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, consubstanciada no protocolo nº 26.602.778-8,

DECRETA:

Art. 1º Reintegra, *sub judice*, WILTON CORREIA PAZ, CPF nº 017.XXX.XXX-94, no cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 136360/2026

DECRETO Nº 15.325

Demissão do servidor HELIO DE MELLO, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.125.662-4, e ainda,

Considerando que o servidor HELIO DE MELLO, CPF nº 793.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-1, lotado no Núcleo Regional de Educação de Irati, infringiu com sua conduta o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 38/2026 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula n. 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor HELIO DE MELLO, CPF nº 793.XXX.XXX-68, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-1, lotado no Núcleo Regional de Educação de Irati, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 136362/2026

DECRETO Nº 15.326

Demissão do servidor ALGACIR GASPAS, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.327.789-0, e ainda,

Considerando que o servidor ALGACIR GASPAS, CPF nº 745.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-21, lotado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, infringiu com sua conduta o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 37/2026 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula n. 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor ALGACIR GASPAS, CPF nº 745.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-21, lotado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 136365/2026

DECRETO Nº 15.327

Demissão do servidor JACSON RODRIGO SOLCIA, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.358.345-2 e, ainda,

Considerando que o servidor JACSON RODRIGO SOLCIA, CPF nº 042.XXX.XXX-59, ocupante do cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF-1, lotado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, infringiu com sua conduta o disposto na alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JACSON RODRIGO SOLCIA, CPF nº 042.XXX.XXX-59, do cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF-1, lotado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 136369/2026

DECRETO Nº 15.328

Exoneração de ANTONIO CARLOS FERREIRA de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ANTONIO CARLOS FERREIRA, CPF nº 654.XXX.XXX-53, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136371/2026

DECRETO Nº 15.329

Exoneração de JOÃO PEREIRA de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JOÃO PEREIRA, CPF nº 495.XXX.XXX-20, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136373/2026

DECRETO Nº 15.330

Exoneração de KELI CRISTINA DOS REIS PERES de cargo de Diretor de Mercado, da Invest Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 7 de outubro de 2026, KELI CRISTINA DOS REIS PERES, CPF nº 554.XXX.XXX-49, do cargo de Diretor de Mercado, da Invest Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136376/2026

DECRETO Nº 15.331

Nomeação de HENRIQUE MONTEIRO GIROLIMETTO para cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HENRIQUE MONTEIRO GIROLIMETTO, CPF nº 116.XXX.XXX-95, para exercer cargo comissionado executivo de Chefe de Ciretran Categoria C - Símbolo CCE-6, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Ibaiti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136407/2026

DECRETO Nº 15.332

Nomeação de MARIA VITORIA BRUZAMOLIN RODRIGUES DE OLIVEIRA para cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA VITORIA BRUZAMOLIN RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 052.XXX.XXX-02, para exercer cargo comissionado

executivo de Assessor - Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136381/2026

DECRETO Nº 15.333

Transfere cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a Casa Civil um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-2, com a respectiva titular, GORETE BUSSOLO, CPF nº 595.XXX.XXX-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136382/2026

DECRETO Nº 15.334

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Saúde;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, para a Casa Civil;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Casa Civil;		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Casa Civil.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136383/2026

DECRETO Nº 15.335

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivos de órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MAURICIO LINA DE SOUZA ECHERMANN, CPF nº 633.XXX.XXX-10, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Exonera LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, CPF nº 020.

XXX.XXX-03, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURICIO LINA DE SOUZA ECHERMANN, CPF nº 633.XXX.XXX-10, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-12, da Casa Civil.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA, CPF nº 020.XXX.XXX-03, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136386/2026

DECRETO Nº 15.339

Nomeação de ERIKSSON FELIPE DENK para cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERIKSSON FELIPE DENK, CPF nº 043.XXX.XXX-90, para exercer cargo comissionado executivo de Diretor - Símbolo CCE-DD, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136393/2026

DECRETO Nº 15.342

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado da Comunicação;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado da Comunicação;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, da Casa Civil.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Comunicação.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136399/2026

DECRETO Nº 15.343

Nomeações para cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,



DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Comunicação.

CINTHIA AMADOR GENGUINI, CPF nº 066.XXX.XXX-16, Assessor - Símbolo CCE-1;

DEBORA LOUISE DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 041.XXX.XXX-36, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-4;

GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS, CPF nº 068.XXX.XXX-73, Assessor - Símbolo CCE-5;

ROBERTO DZIURA JUNIOR, CPF nº 023.XXX.XXX-95, Assessor - Símbolo CCE-8;

THIAGO RAGAGNAN LISBOA, RG nº 081.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-8;

ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA, CPF nº 117.XXX.XXX-92, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 136402/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 26.661.084-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008.

2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 136366/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de recurso disciplinar interposto por **CARLOS ALBERTO SAUBIER DE ANDRADE, CPF nº 708.xxx.xxx-91**, em face da decisão do Comando-Geral da Polícia Militar, em sede de reconsideração de ato.

2. Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010.

3. No mérito, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.426.605-0, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda:

i. que o processo disciplinar é o instrumento idôneo para apurar a responsabilidade do militar estadual por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha repercussão ético-moral que afete a honra pessoal, o decoro da classe ou o pundonor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR (art. 3º da Lei Estadual nº 16.544/2010);

ii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa;

iii. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato;

iv. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal;

v. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse

mínus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício.

4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.**

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 136368/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **GIL HENDRIX DOS SANTOS, CPF nº 052.xxx.xxx-64**, em face da Solução de Requerimento nº 060/2026-CG, exarada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, que manteve o indeferimento do seu pleito de reenquadramento do Quadro de Praças Músicos para o Quadro de Praças Combatentes.

2. O recorrente sustenta, em síntese, que exerce atividades estritamente operacionais na Casa Militar desde 2019, pleiteando a aplicação do princípio da primazia da realidade, da teoria dos motivos determinantes e alegando a ausência de óbice legal para a transposição, além de invocar precedentes judiciais e legislações pretéritas.

3. Inicialmente, cumpre rechaçar a alegação de que a ausência de vedação expressa na lei consubstancia permissão para a transposição de quadros. No Direito Administrativo vigora o princípio da legalidade estrita (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), segundo o qual a Administração Pública só pode atuar quando houver lei que autorize ou determine sua conduta.

4. O silêncio do legislador estadual acerca da migração entre o Quadro de Praças Músicos e o Quadro de Praças Combatentes não configura autorização tácita, mas sim proibição de fluxo entre quadros estruturalmente distintos sem amparo legal explícito.

5. A Lei de Organização Básica da PMPR (Lei Estadual nº 22.354/2025), em seu art. 48, reafirma a separação estanque e a finalidade específica de cada quadro da corporação. O ingresso do militar no Quadro de Músicos ocorreu de forma voluntária, mediante submissão e aprovação em concurso interno específico (Edital nº 001/2007), submetendo-se, por livre iniciativa, ao regime de progressão disciplinado pela Lei nº 7.821/1983.

6. O recorrente invoca de forma equivocada o Princípio da Primazia da Realidade e a Teoria dos Motivos Determinantes para justificar o pleito. Embora o militar desempenhe funções de natureza operacional na Casa Militar, tal situação fática não gera direito subjetivo à alteração de seu quadro funcional.

7. Da mesma forma, a Teoria dos Motivos Determinantes não socorre o recorrente. O ato administrativo que o classificou no Quadro de Músicos teve como motivo determinante e válido a sua aprovação no supracitado concurso interno especializado. O fato de a Administração, valendo-se de seu poder discricionário de organização do efetivo, tê-lo designado posteriormente para outras missões não macula de nulidade o ato de seu enquadramento.

8. Tampouco é cabível a analogia pretendida com o art. 312 do Código da PMPR de 1954 (que tratava de oficiais contadores) ou com o art. 2º da Lei nº 7.821/1983 (referente a praças artífices). Conforme bem pontuado na Solução de Requerimento nº 060/2026-CG, tais dispositivos configuraram regras de transição excepcionais para o reaproveitamento de militares pertencentes a quadros *extintos* pela Corporação. O Quadro de Praças Músicos, ao revés, encontra-se plenamente ativo, operante e expressamente previsto na atual Lei de Organização Básica.

9. Por fim, os precedentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná carreados aos autos possuem efeitos estritamente *inter partes*, não ostentando eficácia *erga omnes* ou força vinculante que obrigue o Poder Executivo a afastar a aplicação da legislação de regência em sede administrativa. A Administração deve obediência à lei posta, que não prevê a mobilidade pretendida.

10. Diante do exposto, e de acordo com as demais informações constantes no **PROTOCOLADO 26.384.598-6**, acolho as razões fáticas e jurídicas anteriormente exaradas pelo Comando-Geral da PMPR nas Soluções de Requerimento nº 020/2026-CG e nº 060/2026-CG, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão vergastada por seus próprios fundamentos.

11. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.**

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 136370/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de recurso apresentado em face da decisão exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, no qual se requer a averbação de pontos positivos em Ficha de Merecimento em decorrência da publicação de artigo científico.

2. Preliminarmente, impõe-se a análise dos pressupostos de admissibilidade do presente recurso. Da detida análise dos autos e do arcabouço normativo que rege a matéria, verifica-se que o pleito **não comporta conhecimento**, por absoluta incompetência funcional do Chefe do Poder Executivo para a revisão do ato impugnado.

3. A Lei Estadual nº 5.940/1969 (LPP) estabelece uma distinção clara entre os atos preparatórios de controle das carreiras militares e o ato final de promoção. O cômputo de pontos positivos e negativos na Ficha de Merecimento constitui matéria estritamente *interna corporis*, cuja competência originária e finalística de análise técnica pertence exclusivamente à Comissão de Promoções de Praças e Comandante-Geral, conforme ditam os artigos 4º, inciso VIII, e 35 da referida Lei.

4. Nesse sentido, o artigo 61 da LPP é taxativo ao delinear as hipóteses de cabimento recursal:

Art. 61. A praça de pré recorrerá à Comissão de Promoções de Praças de Pré e ao Comandante Geral, de classificação em quadro de acesso e, de promoção, aos órgãos mencionados no artigo 58, desta Lei.

5. Nota-se, indubitavelmente, que a provocação da via recursal externa, seja à Secretaria de Estado da Segurança Pública (art. 58, II) ou ao Governador do Estado (art. 58, IV), é franquia legal estrita e excepcional, admitida **exclusivamente contra o ato de promoção propriamente dito**, ou seja, após a consolidação do Quadro de Acesso e efetivação do ato de ascensão (ou preterição).

6. O recorrente insurge-se contra ato preparatório, validação de obra científica para fins de obtenção de pontos positivos. O princípio da legalidade estrita impede que instâncias superiores e externas à Corporação Militar subvertam a autonomia do Comando-Geral para substituir critérios de avaliação técnica e acadêmica definidos internamente.

7. Embora a Administração Pública possua o dever de autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF), este poder-dever não autoriza o Chefe do Poder Executivo a atuar como instância revisora ordinária de avaliação de artigos científicos de militares. A autotutela reserva-se a vícios patentes de legalidade que eivam o ato de nulidade absoluta. A insurgência do militar, que alega “utilidade institucional” de seu trabalho científico em contraponto à decisão do Comando-Geral, adentra no mérito do ato administrativo e na discricionariedade técnica da PMPR, área infensa à deliberação pelo Governador.

8. Ademais, cumpre destacar que a Lei Estadual nº 20.656/2021, em seu art. 75, estabelece diretriz limitadora clara para garantir a razoável duração do processo administrativo e obstar a perpetuação de instâncias:

Art. 75. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

9. No presente caso, o duplo grau de jurisdição administrativa foi plenamente garantido e exaurido dentro da corporação. A controvérsia foi apreciada originariamente pela Comissão de Promoções de Praças e, em sede de recurso, pelo Comandante-Geral da PMPR. Falece amparo legal à tentativa de inaugurar uma terceira instância recursal (perante a SESP) e, agora, uma quarta instância (perante o Governador do Estado) para debater cômputo de pontos em Ficha de Merecimento.

10. Pelo exposto, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.048.764-7, NÃO CONHEÇO** do recurso interposto por **MOACIR JOSÉ STEVANATO CHIARI**, CPF nº 030.XXX.XXX-95, ante a manifesta ilegitimidade e incompetência funcional do Chefe do Poder Executivo para reexaminar matéria referente a cômputo de pontos positivos em Ficha de Merecimento, nos termos do art. 61 da Lei Estadual nº 5.940/1969.

11. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.**

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 136372/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Abertura de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Selecionar e classificar projetos audiovisuais nas áreas de: Conteúdos Audiovisuais; Ações de Difusão e/ou Atividade Cineclubista; Ações de Produção de Animação e Conteúdos Para a Infância.

AMPARO LEGAL

Art. 23, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016.

PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

R\$ 4.312.000,00 (quatro milhões e trezentos e doze mil de reais).

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 26.023.327-0**, e cumpridas as recomendações contidas na Informação nº 239/2026 - PCP/PGE (mov.46), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

2. A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a apreciação dos demais aspectos técnicos necessários à abertura do procedimento, competem ao Titular do Órgão solicitante, nos termos da legislação aplicável.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 136374/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.984.133-0**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **ALESSANDRA ALVES DE LIMA - CNPJ 19.700.635/0001-20** as seguintes penalidades:

a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 1.601,09** (um mil, seiscentos e um reais e nove centavos), equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos Lotes 06 e 07, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual.

4. **Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 136378/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Com fundamento no art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes do **PROTOCOLADO nº 24.290.064-2, CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, porquanto preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, notadamente tempestividade, legitimidade e interesse recursal.

2. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se hígida e eficaz a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, haja vista que a decisão impugnada alinha-se aos princípios que norteiam a atuação administrativa,

especialmente os da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Cumpre destacar, ainda, os seguintes aspectos relevantes:

i) Não foram trazidos aos autos novos elementos probatórios ou argumentos jurídicos capazes de desconstituir os fundamentos anteriormente estabelecidos, tampouco se demonstrou qualquer nulidade ou vício material na condução do feito. Ressalte-se que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) contém conjunto probatório suficiente à formação de juízo de valor quanto à materialidade e à autoria da conduta imputada, em desconformidade com os normativos legais e regulamentares aplicáveis. Registre-se, ademais, que alegações genéricas de injustiça, desacompanhadas de lastro probatório mínimo, não possuem aptidão jurídica para ensejar a reforma da decisão;

ii) A instrução processual transcorreu em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Ademais, foram integralmente observadas as balizas procedimentais previstas nos arts. 209 e 210 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se verificando qualquer mácula de ordem formal ou material capaz de comprometer a validade jurídica do procedimento instaurado.

3. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a presente decisão encontra-se motivada, também, pela declaração de expressa concordância com os fundamentos constantes do ato decisório recorrido, os quais passam a integrá-la para todos os efeitos legais.

4. Publique-se e remeta-se protocolado à origem, para ciência da interessada e adoção das providências cabíveis, promovendo-se a devida certificação do trânsito em julgado administrativo, ante o esgotamento da instância recursal, conforme dispõe o art. 2º, inciso XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 136379/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.699.370-6, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A **autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024**. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 136568/2026



Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Casa Civil

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024 CELEBRADO ENTRE O DETRAN/PR E A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

OBJETO: O 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024 tem por objetivo a readequação do Plano de Trabalho do 2º Termo Aditivo, em especial as atividades pontuais, bem como alterar o valor dos repasses mensais previstos no respectivo Cronograma de Desembolso.

Vigência: 30/04/2027.

Valor: R\$ 1.160.309,03 (um milhão, cento e sessenta mil, trezentos e nove reais, três centavos).

Protocolo: 26.334.992-0.

Protocolo 134755/2026

PORTARIA nº 1.592/26 - DP - LICENÇA CAPACITAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.591 DE 02/10/2026 REFERENTE A LICENÇA CAPACITAÇÃO DE LUCIMAR RODRIGUES DA CUNHA KOERICH, CPF 028.***.***-92, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

PERÍODO AQUISITIVO 13/02/2016 A 14/09/2022

CURITIBA, 02/10/2026

VIVIANE DA PAZ
PRESIDENTE DO DETRAN/PR

PORTARIA nº 1.593/26 - DP - LICENÇA CAPACITAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.591 DE 02/10/2026 REFERENTE A LICENÇA CAPACITAÇÃO DE ELIANE DOS PASSOS DOS ANJOS, CPF 536.***.***-49, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

PERÍODO AQUISITIVO 20/02/2016 A 21/09/2022

CURITIBA, 02/10/2026

VIVIANE DA PAZ
PRESIDENTE DO DETRAN/PR

PORTARIA nº 1.595/26 - DP - LICENÇA CAPACITAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.591 DE 02/10/2026 REFERENTE A LICENÇA CAPACITAÇÃO DE LAURA PARENTE BOSSOLAN, CPF 030.***.***-66, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

PERÍODO AQUISITIVO 07/12/2019 A 08/07/2026

CURITIBA, 02/10/2026

VIVIANE DA PAZ
PRESIDENTE DO DETRAN/PR

PRESIDENTE DO DETRAN/PR

Protocolo 134073/2026

PORTARIA Nº 1636/2026 - DP/DETRAN-PR

SÚMULA: Readequa os horários da grade de atendimento presencial ao público, institui o turno exclusivo estadual de análise de processos e-Protocolo das 15h30 às 17h00 por 30 dias em todas as CIRETRANs, e dá

outras providências em cumprimento à Ordem de Serviço nº 004/2025-DP. A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.594.674-7; CONSIDERANDO a vigência da Ordem de Serviço nº 004/2025-DP, que disciplina o procedimento de encaminhamento, triagem e análise de requerimentos eletrônicos diretamente pelas CIRETRANs; CONSIDERANDO a constatação de um acervo represado no Departamento Executivo de Veículos (DEVE) de 12.240 processos pendentes de análise, abrangendo expressivo volume de demandas judiciais (1.982), processos da Procuradoria-Geral do Estado (2.142), registros e processos técnicos de veículos (1.737), baixas de leilão/sucata (1.633) e bloqueios diversos (1.328); CONSIDERANDO a deliberação técnica entre a Diretoria de Operações (DOPE), o Departamento Executivo de Veículos (DEVE) e a Departamento Executivo de CIRETRANs (DECIP); CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a força de trabalho de todas as unidades operacionais do Estado sem reduzir a oferta de atendimento presencial aos usuários. CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 26.594.674-7.

RESOLVE:

Art. 1º Fica readequada a grade de atendimento presencial agendado em todas as CIRETRANs e Unidades de Atendimento do Estado do Paraná, a qual passará a concentrar a oferta de vagas presenciais exclusivamente no intervalo compreendido entre 08h30 às 15h30.

Parágrafo único. É obrigatória a manutenção integral do quantitativo total diário de vagas presenciais ofertadas ao cidadão, mediante o adensamento proporcional dos horários dentro da janela estipulada no caput.

Art. 2º Fica instituído o turno exclusivo de análise e triagem de processos e-Protocolo, a ser realizado diariamente por todas as CIRETRANs do Estado, no período compreendido entre 15h30 às 17h00.

§ 1º Durante o horário estabelecido no caput, todas as unidades dedicarão sua atuação de forma ininterrupta à triagem, análise, despacho, resposta e arquivamento dos requerimentos eletrônicos do e-Protocolo afetos às suas áreas ou redistribuídos pelo DEVE.

§ 2º É obrigatória a participação no turno exclusivo de 100% (cem por cento) do efetivo funcional em exercício na unidade, abrangendo servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e empregados terceirizados, sob a supervisão direta das Chefias locais.

Art. 3º As medidas temporárias previstas nesta Portaria vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início das atividades programado para 14 de outubro de 2026, podendo ser prorrogadas por ato da Diretoria de Operações (DOPE) caso subsista protocolos pendentes de análise.

Art. 4º O montante de processos represados será redistribuído entre as unidades operacionais observando-se a proporcionalidade do número de colaboradores em exercício em cada CIRETRAN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos operacionais a partir de 14 de outubro de 2026.

Datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134758/2026

PORTARIA Nº 1588/2026 - DP/DETRAN-PR

Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos a empresa MZ & LM PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar nº 26.639.283-4

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, MZ & LM PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.633.896/0001-29, localizada na Rua Da Alegria, nº 253, Bairro Jardim Esperança, Cambé/PR - CEP 86.183-332, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134889/2026

PORTARIA Nº 1557/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres Michelle Dias dos Santos Castro.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
1 CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.618.917-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar MICHELLE DIAS DOS SANTOS CASTRO, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 096.XXX.XXX-13, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1801173-5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134894/2026

PORTARIA N.º 1570/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.648.492-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). JEFERSON CARLOS DA SILVA, CPF 043.XXX.XXX-64. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134898/2026

PORTARIA n.º 1.540/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANDERSON FELIPE CANZI - CPF nº 065.***.***-70, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.541/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar BENEVENUTO GONÇALVES FILHO - CPF nº 052.***.***-29, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio

de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.542/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CLEUDIR RODRIGUES - CPF nº 038.***.***-10, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.543/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CRISTIANO LUIZ HACZALIA DE FREITAS - CPF nº 080.***.***-56, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.544/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DIEGO ARAUJO DOS SANTOS - CPF nº 047.***.***-99, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.545/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DOUGLAS ANTONIO GARCIA - CPF nº 083.***.***-39, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.547/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.



A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **EDILSON VIDAL** - CPF nº 022.***-50, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.548/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FERNANDO APOLINARIO HOFMEISTER** - CPF nº 058.***-28, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.549/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FLORISVALDO RAMALHO DOS SANTOS** - CPF nº 053.***-24, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.550/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCIELA APARECIDA OSTROVSKI** - CPF nº 051.***-80, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.551/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HELIO GUEDES DE OLIVEIRA** - CPF nº 784.***-53, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.552/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFFERSON ALBERTO DELAZARI** - CPF nº 066.***-90, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.553/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JEFFERSON DE CAMARGO SIQUEIRA** - CPF nº 050.***-04, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.554/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JOSE MEDEIROS** - CPF nº 037.***-55, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.555/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JULIANO JARDEU GAUER** - CPF nº 071.***-75, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.556/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KLEBER SEGATO PEREIRA DA SILVA** - CPF nº 041.***-71, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os

atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.558/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARIELE TUISE ROSA PETRY - CPF nº 088.***.***-32, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.559/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MAURICIO CLEITON ROQUE - CPF nº 070.***.***-90, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.560/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar PAULO SOARES DOS SANTOS - CPF nº 783.***.***-68, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.561/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RODRIGO BLOEDORN - CPF nº 066.***.***-97, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.562/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar SHEILA REGINA CORNELIUS - CPF nº 040.***.***-65, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.563/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar THIAGO FRANCISCO DE AQUINO - CPF nº 070.***.***-20, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.564/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar VIVIANE GIAMARCO BUENO - CPF nº 030.***.***-40, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 1.565/26 - DP

Designa para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29 de dezembro de 1983, e considerando o protocolo de nº 26.521.380-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ZENILDA GONCALVES CAMARGO - CPF nº 047.***.***-05, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Pátio de Veículos Apreendidos da Polícia Militar do Paraná do Paraná, convalidando os atos praticados a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134899/2026

PORTARIA N.º 1584/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.654.710-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). FRANCISCO WANDERSON DE SOUZA, CPF 015.XXX.XXX-71. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134903/2026

PORTARIA N.º 1585/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.647.183-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). BRUNA HELLEN VIEL, CPF 058.XXX.XXX-19. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134906/2026

PORTARIA N.º 1586/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.640.560-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ALEX SANTANA, CPF 027.XXX.XXX-80. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos

aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134907/2026

PORTARIA N.º 1635/2026 - DP/DETRAN-PR

SÚMULA: Readequação de horários de atendimento presencial, estabelece turno estadual de análise de processos e-Protocolo, institui o Subgrupo Especializado para Demandas Judiciais e Distribuição, e dá outras providências em cumprimento à Ordem de Serviço nº 004/2025-DP.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.594.674-7;

CONSIDERANDO a vigência da Ordem de Serviço nº 004/2025-DP, que disciplina o procedimento de encaminhamento, triagem e análise de requerimentos eletrônicos diretamente pelas CIRETRANS;

CONSIDERANDO a constatação de acervo represado de 1.982 processos de natureza judicial no âmbito da área de veículos (DEVE), compreendendo solicitações das Varas Judiciais.

CONSIDERANDO o dever de estrito cumprimento das ordens judiciais dentro dos prazos fixados pelo Judiciário, resguardando a autarquia de penalidades processuais e administrativas.

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 26.594.674-7

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Exclusivo para Atendimento de Demandas Judiciais, vinculado à Diretoria de Operações (DOPE), com a atribuição de atuar precipuamente na triagem, análise, cumprimento e resposta de ordens judiciais.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - Thiago Vinicius Fernandes - CPF n.º XXX.409.189-XX

II - Sílvia Akie Higuchi - CPF n.º XXX.809.309-XX

III - Márcia Mestrier - CPF n.º XXX.078.179-XX

IV - Jeovane Aparecido de Brito - CPF n.º XXX.593.119-XX

V - Marcia Valeria Agnoletti Coelho - CPF n.º XXX.287.019-XX

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Processar e cumprir com prioridade absoluta as ordens judiciais diretas expedidas pelas Varas Judiciais;

II - Efetivar a inserção e baixa de bloqueios judiciais;

III - Prestar suporte técnico e operacional ao DEVE e às CIRETRANS no direcionamento das demandas judiciais de maior complexidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho atuará com total exclusividade no atendimento destas demandas pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante avaliação motivada da Diretoria de Operações (DOPE) enquanto subsistir a necessidade de saneamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 134912/2026

PORTARIA N.º 1633/2026-DP/DAFI

Protocolo nº 25.228.208-4

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar na gestão e fiscalização da adesão ao Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de Refrigeradores - Pregão Eletrônico n.º 90005/26 - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - UASG 080009 - ATA 0012.26 e SRP para aquisição de Frigobares - Pregão Eletrônico n.º 90009/25 - Comando da 9ª Região Militar - UASG 160140 - ATA 0024.26

Gestor: Ednilson Mario Aguiar, CPF nº XXX.339.509-XX.

Fiscal: Valmir Batista da Costa, CPF nº XXX.057.319-XX.

Objeto: aquisição de Refrigeradores e Frigobares, destinados ao atendimento das unidades administrativas, CIRETRANS, Postos Avançados e demais setores do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 134992/2026



Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 062/2026

Dispõe sobre a dispensa e designação de militar estadual para o exercício de Funções Privativas Policiais (FPP) na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

O COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 12.801, de 26 de fevereiro de 2026, pelo art. 1º e §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 22.916, de 12 de dezembro de 2025, a qual, em seu Anexo XI, altera o Anexo VI da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, bem como o contido no protocolo nº 26.696.015-8.

RESOLVE:

Art. 1º. **Dispensar**, a partir de 1º de setembro de 2026, o Cb. QPBM Gabriel Augusto Feistel Dassoler, CPF 064.XXX.XXX-22, da Função Privativa Policial de Auxiliar Técnico da Defesa Civil, (FPP - 6).

Art. 2º. **Designar**, a partir de 2 de setembro de 2026, o Cb. QPBM Gabriel Augusto Feistel Dassoler, CPF 064.XXX.XXX-22, na Função Privativa Policial de Chefe de Seção da Defesa Civil, (FPP - 5).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Cel.QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo 134967/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

PORTARIA SEAP nº 121/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 8601/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.064.273-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores, Fiscais e Fiscais Setoriais, no Contrato Administrativo com atribuições constantes no Contrato nº 8601/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 8601/2026 NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA CNPJ - 66.582.784/0001-11	
Gestor	Gestor Substituto
Marcos Paulo Santos Viruel DTIC/DTIN/SEAP CPF 092.XXX.XXX-80	Thiago de Carvalho Paula DTIC/ DTIN/SEAP CPF 092.XXX.XXX-80
Fiscais	FiscaisSubstitutos
Dione Fernando Rojas Vidoto DTIC/ DTIN/SEAP CPF 093.XXX.XXX-52	Milena Martins DTIC/DTIN/SEAP CPF 152.XXX.XXX-47

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de

Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 134803/2026

PORTARIA SEAP nº 122/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 8989/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.382.433-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores, Fiscais e Fiscais Setoriais, no Contrato Administrativo com atribuições constantes no Contrato nº 8989/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 8989/2026 SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ - 11.933.418/0001-78	
Gestor	Gestor Substituto
Ricardo Lazier NAS/SEAP CPF 048.XXX.XXX-43	Gisele Maria Ferreira NAS/SEAP CPF 721.XXX.XXX-00
Fiscais	FiscaisSubstitutos
Livia Maria Coelho NAS/SEAP CPF 115.XXX.XXX-97	Marine Lima Santiago NAS/SEAP CPF 052.XXX.XXX-31

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 134818/2026

Resolução SEAP nº 13.904/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 13.833, de 24 de setembro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.675.495-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske, CPF nº 519.XXX.XXX-68, para responder como Diretora de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor - SEAP/DGPS, no período de 10/10/2026 a 25/10/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Luiz Gustavo Sulek Castilho, CPF nº 067.XXX.XXX-04.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 134915/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 46
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,
RESOLVE
CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246,
DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.303.994.196-8	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS ZINATTO	26.073.559-4
3.303.994.196-8	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS ZINATTO	26.073.559-4
CURITIBA, 23/07/2026		
CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE		
KUNIBERT KOLB NETO		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E		
DA PREVIDÊNCIA		

Protocolo 134448/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 53
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,
RESOLVE
CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246,
DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
0.244.168.890-1	MARIA FRANCISCA BARRETO SILVA	26.98.964-2
CURITIBA, 28/07/2026		
CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE		
KUNIBERT KOLB NETO		
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E		
DA PREVIDÊNCIA		

Protocolo 134506/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13865
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SAIONARA CRISTINA BOCALON ORGAO: SEED
R.G.: 04.257.037-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PPREV N. 158.372/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.925,95(Nove Mil,
Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.540.669-6

CURITIBA, 5 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 134524/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13871 06/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
266764421	ALEX APARECIDO GONCALVES	38453440	1	FUNSAUDE	
266741642	ANTONIO HONORATO	41321555	1	DETRAN	
266757468	CARLOS HEROYUKI NARA KUME	39203014	1	UEM	

264823048	CASSIA MARA ROSA	44530430	91	SEED
266760450	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	41857366	1	SEFA
266016379	HERALDRIV PALHANO DE OLIVEIRA	109305014	1	SESP
266752938	IRNI GOETZ PERIN	37598232	1	SEED
266775873	JOSELI TEREZINHA JOBBINS	37543055	1	SEED
266759266	LEDA VICARI RODRIGUES DE LIMA	70909456	1	SEED
247348395	LUCIA ELI AMBONI AZEVEDO	37041467	2	SEED
224700733	MARIA DE FATIMA SALES WESTEREN	64331701	1	UEL
262192156	MARIA GORETE DE SIQUEIRA SOARES	43534190	98	SEED
266409745	MARIZA FATIMA BERTAMONI DA ROCHA	41955511	2	SEED
251498822	NEUZA DE FATIMA FERNANDES	57436832	1	SEED
266856695	OSCAR ROMBALDI	57192704	1	SEED
264208777	ROSEMARY SEGOVIA DE CAMPOS	46986121	1	UEL
266777922	SANDRA BELONI TOVO	52197384	90	SEED
266818777	SOLANGE NUNES	36555475	2	SEED

Protocolo 134811/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam a REVISÃO do benefício previdenciário nos termos abaixo:
Ato 121029/20, Pensão por Morte, Protocolo 26.628.648-1/16.364.612-9, Segurado Isabel Cristina Ribas Andrade, Cargo Agente de Execução, CPF xxx.947.249-xx, Beneficiários Osni Fernandes de Camargo, Cônjuge, Cota:100%, Valor R\$ 8236,89 - FF, Motivo: Restabelecimento do Benefício de Osni Fernandes de Camargo na condição de cônjuge, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0011818-31.2024.8.16.0019, transitado em julgado na 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa., Base de cálculo: Janeiro/2020.
Curitiba, 5 de outubro de 2026.

Protocolo 134062/2026

LOTTOPAR

PORTARIA Nº 060/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na fiscalização do contrato nº 006/2026, junto à JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.548.810/0001-58, para aquisição de Certificado Digital para pessoa física (e-CPF), Nível A3, padrão ICP-Brasil, armazenado em dispositivo criptográfico portátil do tipo Token, emitido por Autoridade Certificadora habilitada junto à Receita Federal do Brasil, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme documentos acostados no protocolo sob n.º 26.172.930-0.

a) GESTOR DO CONTRATO, Cristina Sayuri Shikasho - CPF nº 042.XXX.

XXX-69.

b) FISCAL DO CONTRATO, Isabel Cristina Sousa Freitas - CPF nº 100.

XXX.XXX-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Fabio Veiga
Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 134456/2026

PORTARIA Nº 061/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 059/2026, de 25 de setembro de 2026, que concede férias ao Diretor Técnico da Lottopar, Rafael Halila Neves, CPF 060.XXX.

XXX-84.

Art. 2º Onde se lê 27/10/2026, leia-se 02/10/2026.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Fabio Veiga
Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 134457/2026

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 142, de 2 de outubro de 2026.

*Divulga preços médios para milho e
leite-cota.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio Seab/Sefa/Banestado-Emater-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **setembro de 2026**, fixados em R\$ 58,21 (cincoenta e oito reais e vinte e um centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 134702/2026

RESOLUÇÃO Nº 143, de 2 de outubro de 2026.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **setembro de 2026**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 134704/2026



ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
- AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR -
NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários dos Departamentos de
Sanidade Vegetal, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e
Vegetal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela ADAPAR, de acordo
com as LEIS números 14785/23, 7827/83, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95,
9056/89, 11504/96, 10799/94, 10711/03, 6894/80, 14515/22 e DECRETOS
números 3876/84, 4074/02, 10586/21, 6120/85, 4154/94, 3287/97, 6710/90,
12029/14, 3005/00, 4954/04, 12858/26 e demais ATOS COMPLEMENTARES.
As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/
Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA julga as AUTUAÇÕES em
primeira instância e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 29518, Protocolo nº 244476112, contra **EVERTON GODOIS CARVALHO**, Município de **CASCADEL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65187, Protocolo nº 248410671, contra **ODAIR JOSE DE PAULA**, Município de **MOREIRA SALES** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 57916, Protocolo nº 251096775, contra **CLAUDINEI TAVARES**, Município de **CASCADEL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.827,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 66930, Protocolo nº 246531188, contra **ANA CAROLINE RIBEIRO PEREIRA**, Município de **MARIALVA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65060, Protocolo nº 250683081, contra **DEVALDO PEDROSA**, Município de **LONDRINA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 78048, Protocolo nº 244407056, contra **ANATAN DOS SANTOS DA SILVA**, Município de **NOVA PRATA DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 28267, Protocolo nº 250331312, contra **IVO ZANELLA**, Município de **NOVA PRATA DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.045,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 35652, Protocolo nº 250423942, contra **ASTOR VICENTE KLEIN**, Município de **PLANALTO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.370,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 34038, Protocolo nº 202926517, contra **MARIO EUCLIDES PIERI**, Município de **ITAPEMA** - SC. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.719,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 88470, Protocolo nº 230734496, contra **MATEUS DE MADUREIRA SVIDNICKI**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97158, Protocolo nº 244421296, contra **LUIZ CARLOS PARRON ME**, Município de **SANTA MARIANA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 25.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 20920, Protocolo nº 235493470, contra **MUNDO AGRO, COMERCIO E TRANSPORTES DE GRAOS LTDA**, Município de **VÁRZEA GRANDE** - MT. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 7.049,18**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 96519, Protocolo nº 253626143, contra **JACÓ NICOLAU WEBER**, Município de **FOZ DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 39371, Protocolo nº 250867395, contra **AVICOLA CARMINATTI LTDA**, Município de **SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.283,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 63886, Protocolo nº 228902187, contra **ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.**, Município de **SÃO PAULO** - SP. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 58.500,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 108131, Protocolo nº 217421845, contra **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **CASCADEL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 12.707,72**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 37802, Protocolo nº 254165581, contra **ODETE CANGUSSU**

DANTAS, Município de **ARAPONGAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 36870, Protocolo nº 233403130, contra **GENIVALDO MANTOVANI**, Município de **CAMBÉ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 10666, Protocolo nº 236395138, contra **LÍGIA MARIA BATISTA VIEL**, Município de **GOIOERÊ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 43414, Protocolo nº 231622136, contra **ROSSO ABATEDOURO LTDA**, Município de **SANTA HELENA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 58588, Protocolo nº 248747277, contra **SIMONE ALVES**, Município de **NOVA LARANJEIRAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97124, Protocolo nº 255172042, contra **E. A. STUANI TRANSPORTES LTDA.**, Município de **UMUARAMA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 51488, Protocolo nº 249468673, contra **MARCELO KOVALSKI**, Município de **MALLET** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.218,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64589, Protocolo nº 251098050, contra **PAULO MARIA DA SILVA**, Município de **JARDIM ALEGRE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 20915, Protocolo nº 232622857, contra **SEMEGRAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, Município de **CONGONHINHAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 39369, Protocolo nº 249535680, contra **LAURA TREVISAN**, Município de **ARAPOTI** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 761,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 12402, Protocolo nº 251882363, contra **JMI COMERCIO DE CARNES LTDA**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 9.439,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 48574, Protocolo nº 251506426, contra **BR FÉRTIL S/A**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 17.998,03**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 16666, Protocolo nº 251386994, contra **APARECIDO MANOEL MUSSIO**, Município de **COLORADO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 28966, Protocolo nº 244269303, contra **EIDI YUI**, Município de **MARIALVA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65751, Protocolo nº 250559437, contra **RODRIGO FERNANDO TRAVA**, Município de **SABÁUDIA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 30794, Protocolo nº 248975636, contra **CLAUDIO CEZAR DINAROWSKI**, Município de **CURITIBA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.045,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 52906, Protocolo nº 249043192, contra **FERNANDO AUGUSTO PIETCHAK**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.218,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 42991, Protocolo nº 250615353, contra **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A**, Município de **ASSIS CHATEAUBRIAND** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 60411, Protocolo nº 247951504, contra **ALDIER LUCIO SILVEIRA**, Município de **TRÊS BARRAS** - SC. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 6.090,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65193, Protocolo nº 254625965, contra **DENILSON PIRES DE CARVALHO**, Município de **MOREIRA SALES** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29041, Protocolo nº 236897435, contra **EDINASIO PARKUTS**, Município de **CANTAGALO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 23944, Protocolo nº 250568762, contra **VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 27.557,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 78033, Protocolo nº 230956596, contra **FISTAROL & CIA LTDA**, Município de **AMPÉRE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29295, Protocolo nº 245709447, contra **RODRIGO**



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01784734
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



DONIZETE SCALDELA, Município de **GUARANIACU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.263,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 47647, Protocolo nº 250488238, contra **JAIR JOSE ZATTA**, Município de **PÉROLA DO OESTE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 14.159,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65209, Protocolo nº 243397812, contra **AGRICOLA AGROIZAK LTDA**, Município de **NOVA CANTU** - PR. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 3985, Protocolo nº 231795693, contra **ANDERSON THIAGO DE PADUA BARROS**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 7.500,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 28959, Protocolo nº 240660660, contra **HENRIQUE FLORENCIO BARBOSA**, Município de **MARINGÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 6.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 23946, Protocolo nº 249573612, contra **TAGLIAINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA**, Município de **ARAUCÁRIA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 13.702,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29935, Protocolo nº 247910972, contra **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **CASCADEL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.283,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64583, Protocolo nº 245106939, contra **JOAQUIM DOS SANTOS PRESTES**, Município de **JARDIM ALEGRE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 761,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64511, Protocolo nº 251028150, contra **GILSON APARECIDO VIEIRA**, Município de **SANTA MARIA DO OESTE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97122, Protocolo nº 253774363, contra **RICARDO PEDROSO SCHADECK**, Município de **SINOP** - MT. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 66979, Protocolo nº 244211860, contra **ALEX REDIGOLO**, Município de **MEDIANEIRA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 53379, Protocolo nº 249508306, contra **COOPERATIVA DOS APICULTORES FAMILIARES DE MATO RICO**, Município de **MATO RICO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 34860, Protocolo nº 260784226, contra **ANDRÉ WILLIAN SZPAK GAIJEVSKI**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**, cumulada com **Suspensão** (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização). Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 46385, Protocolo nº 252088598, contra **MARCELO RODELA**, Município de **ASTORGA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29936, Protocolo nº 249665703, contra **ANTONIO HUGO BEZERRA COLOMBO**, Município de **SARANDI** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 761,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 63755, Protocolo nº 251277290, contra **PARANA BOI COMERCIO DE CARNES LTDA**, Município de **FOZ DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 13.854,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64677, Protocolo nº 254101613, contra **GABRIEL FILIPE RIBEIRO RECH**, Município de **JARDIM ALEGRE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 58592, Protocolo nº 248729082, contra **VALDECIR CAGNINI**, Município de **QUEDAS DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 31615, Protocolo nº 246152330, contra **DAYSSON PEREIRA MACEDO**, Município de **PATO BRANCO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 38125, Protocolo nº 243887968, contra **HELIO HENRIQUE MORAES**, Município de **RIO BONITO DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 66991, Protocolo nº 246216754, contra **SIMBIOSE - IND E COM. DE FERT. E INS. MICR. LTDA**, Município de **CRUZ ALTA** - RS. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 30.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 10674, Protocolo nº 241052567, contra **PAULO ROGERIO TRINDADE**, Município de **DOURADINA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 32169, Protocolo nº 225604436, contra **JOSE VITOR DE LIMA**, Município de **PITANGA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO:

Advertência. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64074, Protocolo nº 244630006, contra **CARLOS FERREIRA GUIMARAES**, Município de **RESERVA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 761,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 76736, Protocolo nº 244954790, contra **LUCIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, Município de **MARILENA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 46123, Protocolo nº 253701609, contra **JOVENIL OLIVINO CLARAS**, Município de **NOVA TEBAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 48160, Protocolo nº 213975579, contra **GIRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, Município de **MACHADO** - MG. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.160,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 78027, Protocolo nº 230953910, contra **FISTAROL E CIA LTDA**, Município de **REALEZA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 25576, Protocolo nº 247937579, contra **ANA CAROLINA GÓSS BRAGA**, Município de **CURITIBA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 761,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 12428, Protocolo nº 245218931, contra **SDV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Município de **QUITANDINHA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 9.439,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65033, Protocolo nº 237362047, contra **JOSÉ BALDIN**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 78126, Protocolo nº 248333014, contra **LATICÍNIO MILKLAT LTDA ME**, Município de **CRUZEIRO DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.806,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 53028, Protocolo nº 235852845, contra **PAULO JOAO ALVEZ DE SOUZA**, Município de **ENÉAS MARQUES** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 38145, Protocolo nº 249027693, contra **ROSANE ALVES**, Município de **NOVA LARANJEIRAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 41776, Protocolo nº 251119325, contra **JOSE CARLOS GOMES**, Município de **SANTA FÉ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 58067, Protocolo nº 240232057, contra **AGRICOLA VERDES CAMPOS LTDA**, Município de **VERA CRUZ DO OESTE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 18607, Protocolo nº 247950494, contra **CAETANO CRUBELATI NETO**, Município de **SÃO JORGE DO IVAÍ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 58582, Protocolo nº 244390773, contra **SANDERSON TOTTI**, Município de **BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.481,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 78047, Protocolo nº 244429513, contra **COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, Município de **AMPÈRE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97157, Protocolo nº 241222160, contra **ADELIDIO GONÇALVES DOS SANTOS**, Município de **CONGONHINHAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 34395, Protocolo nº 251438838, contra **COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA**, Município de **FLORAÍ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 53002, Protocolo nº 243605024, contra **DENILSO RUFATTO**, Município de **MARMELEIRO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65035, Protocolo nº 237530454, contra **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 9827, Protocolo nº 244804500, contra **SEBASTIÃO PINHEIRO**, Município de **GUARACI** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Suspensão** (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização). Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 88463, Protocolo nº 219141360, contra **NORBERTO MAINARDES DOS SANTOS**, Município de **PIRAÍ DO SUL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01794734
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



Auto de Infração nº 97844, Protocolo nº 250210710, contra JOAO ROGERIO DE ARRUDA PACHECO JUNIOR, Município de CLEVELÂNDIA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 26841, Protocolo nº 188143512, contra CRIATORIO SOUZA, Município de VIÇOSA - MG. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 65214, Protocolo nº 246375488, contra C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CAMPINA DA LAGOA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 39276, Protocolo nº 250377053, contra NICOLAAS ARIE ELGERSMA, Município de ARAPOTI - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 18630, Protocolo nº 244930875, contra RIQUIEL GARCIA DIAS, Município de PARANAVAÍ - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 44969, Protocolo nº 242082362, contra CLEBER BITIATI, Município de ASTORGA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 45002, Protocolo nº 248701838, contra CA9 COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Município de ASTORGA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 50694, Protocolo nº 224907494, contra MARCELO LACHMAN, Município de MALLET - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 24801, Protocolo nº 250545193, contra RENOVA FLORESTA LTDA, Município de RIO NEGRINHO - SC. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 35603, Protocolo nº 242588568, contra ETRI WICHNOWSKI, Município de CAPANEMA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 66758, Protocolo nº 246821950, contra DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA., Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 7.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 95950, Protocolo nº 241943950, contra DO CAMPO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Município de PONTA GROSSA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 79778, Protocolo nº 230015201, contra JORGE HERMOGENES, Município de PITANGA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64691, Protocolo nº 253705990, contra ZENHA ANTUNES RODRIGUES PCHEK, Município de NOVA TEBAS - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 52398, Protocolo nº 250576773, contra GONÇALVES E TORTOLA S/A, Município de IGUAÇU - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 7.917,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 54104, Protocolo nº 247784608, contra RICARDO MORSOLETO TROCHMANN, Município de PONTA GROSSA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 22.837,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 91581, Protocolo nº 251016798, contra MANOEL LUIZ NOCHI, Município de CAMBIRA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 56869, Protocolo nº 247838910, contra FABIO RODRIGUES DA SILVA, Município de TUNEIRAS DO OESTE - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 761,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 41775, Protocolo nº 249171077, contra ADILSON APARECIDO LUGLI, Município de FLORAÍ - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29517, Protocolo nº 244366864, contra ANTONIO CASSOL, Município de CASCAVEL - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 49193, Protocolo nº 231411984, contra JOSE CARLOS BERKENBLOCK, Município de GUAÍRA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 39492, Protocolo nº 250796463, contra RODRIGO JEAN DE BOER, Município de CASTRO - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 18.879,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 46722, Protocolo nº 246489149, contra KARINA DE FATIMA RIEHS MELO, Município de GUARAPUAVA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.436,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64068, Protocolo nº 245050755, contra LUCAS DE LACERDA RIBEIRO, Município de RESERVA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.740,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 35654, Protocolo nº 250392559, contra MAURICIO VIANA CORA, Município de AMPÈRE - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 6.851,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97103, Protocolo nº 236373592, contra G. KOCH & CIA. LTDA., Município de PALOTINA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 48247, Protocolo nº 250281340, contra M. M. M. COMINESI FRIGORÍFICO - EIRELI, Município de IVAÍ - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 9.135,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64735, Protocolo nº 245101066, contra DEVANIR BARBOSA SILVA, Município de JARDIM ALEGRE - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.719,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 58590, Protocolo nº 248413123, contra FRIGORÍFICO ZANELLA LTDA, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 32208, Protocolo nº 251060738, contra CLARICE APARECIDA DE CAMPOS, Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.349,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 44959, Protocolo nº 232940980, contra GUILHERME VALDERRAMA, Município de SABÁUDIA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 41677, Protocolo nº 250198213, contra ESPÓLIO DE MARIA BRUGNERA VERZOLA, Município de MANDAGUAÇU - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.806,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 47648, Protocolo nº 250496060, contra MARCELO RODRIGO ZATTA, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 32.429,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 10675, Protocolo nº 241056082, contra PAULO ROGERIO TRINDADE, Município de DOURADINA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97071, Protocolo nº 244223559, contra ROSANE RIZZI, Município de CASCAVEL - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65237, Protocolo nº 248271345, contra LUCIO RODRIGUES DE FREITAS, Município de MOREIRA SALES - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.827,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 62516, Protocolo nº 250125127, contra FRANCISCO ZOTTESSO ALVARES, Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 92014, Protocolo nº 248476664, contra ROBSON GOMES DE SOUZA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65039, Protocolo nº 257733637, contra UNION AGRO S.A., Município de PEDERNEIRAS - SP. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.900,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 17470, Protocolo nº 201663270, contra HAROLDO ADIR VENDRUSCOLO, Município de PALOTINA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Arquivamento por prescrição**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64133, Protocolo nº 250246501, contra EMBUTIDOS J. A. R. LTDA., Município de PONTA GROSSA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 43.848,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29519, Protocolo nº 244544053, contra FÁBIO JÚNIOR BITTENCOURT, Município de CASCAVEL - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 63891, Protocolo nº 233001309, contra TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 30.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 88473, Protocolo nº 240836041, contra DO CAMPO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Município de PONTA GROSSA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 34039, Protocolo nº 203054807, contra SIDINEI DA CUNHA, Município de BELA VISTA DA CAROBA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.045,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 43252, Protocolo nº 251733015, contra CARLOS ROBERTO DA SILVA, Município de FRANCISCO ALVES - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01754734
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 3948, Protocolo nº 251907196, contra **CONDOR SUPER CENTER LTDA.**, Município de **CURITIBA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 41346, Protocolo nº 232743980, contra **A.C.S. COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **MARIALVA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Condenação (de produto)**, cumulada com **Multa - R\$ 8.003,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 78042, Protocolo nº 237742427, contra **SHELDON QUÍMICA LTDA**, Município de **JABOTICABAL** - SP. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 21.130,59**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 64436, Protocolo nº 228968340, contra **ROGÉRIO FELIPE CORDEIRO**, Município de **HERCULÂNDIA** - SP. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.001,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 51792, Protocolo nº 248098333, contra **ANDERSON PETRO**, Município de **NOVA LARANJEIRAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.370,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 47801, Protocolo nº 256804522, contra **EDUARDO DLUGOSZ & FILHOS LTDA**, Município de **IRATI** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 27.709,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 57450, Protocolo nº 249674745, contra **AGRO STORE AGROPECUÁRIA LTDA**, Município de **CASCADEL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29520, Protocolo nº 244674925, contra **LUIZ HENRIQUE CRESPIÃO**, Município de **CASCADEL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 66770, Protocolo nº 247053697, contra **MAURO VENDRAME**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 88474, Protocolo nº 241011488, contra **AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 25794, Protocolo nº 235737388, contra **ELOI KOMMERS**, Município de **PLANALTO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 34393, Protocolo nº 252111395, contra **AGROPECUARIA KATZER E BARCAROL LTDA**, Município de **SALGADO FILHO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Condenação (de produto)**, cumulada com **Multa - R\$ 3.001,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97111, Protocolo nº 241427617, contra **PRODUZA BARRA DO JACARE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, Município de **ANDIRÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 10.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 43468, Protocolo nº 250422989, contra **FABIANO MINHOTO SCUDELLER**, Município de **MARIPÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.654,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 36464, Protocolo nº 245356170, contra **LAERCIO ESCOLA**, Município de **ALTÔNIA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.218,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29515, Protocolo nº 228001740, contra **GIRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **MACHADO** - MG. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Condenação (de produto)**, cumulada com **Multa - R\$ 61.303,12**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 57025, Protocolo nº 249291170, contra **PAULO EDENIR D AVILA**, Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 37805, Protocolo nº 252207015, contra **ALTAMIR RAMOS**, Município de **ARAPONGAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97109, Protocolo nº 242103572, contra **BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, Município de **OSASCO** - SP. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 92011, Protocolo nº 238680417, contra **FERNANDO COVEZZI DA SILVA**, Município de **SÃO CARLOS DO IVAÍ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 7.049,18**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 93696, Protocolo nº 248702192, contra **SANDRO MARCIO ZATTA**, Município de **FRANCISCO BELTRÃO** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 17.902,80**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 50460, Protocolo nº 249199109, contra **FRANGOS PIONEIRO IND. E COM. DE ALIM. LT**, Município de **JOAQUIM TÁVORA**

- PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.827,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97155, Protocolo nº 241102971, contra **INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH**, Município de **CONGONHINHAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 97162, Protocolo nº 245414986, contra **PAULO RICARDO AMADEU**, Município de **SANTA MARIANA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 57828, Protocolo nº 238145201, contra **JUCELI MARASCA**, Município de **CORBÉLIA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 14.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 41349, Protocolo nº 241380750, contra **JEFFERSON ROSSE**, Município de **MARIALVA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 34378, Protocolo nº 246278458, contra **EDSON JOSE PAVNOSKI**, Município de **BOM JESUS DO SUL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 35655, Protocolo nº 250395990, contra **LEONIR JOSE CORA**, Município de **AMPÉRE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 16598, Protocolo nº 229135082, contra **CAIQUE ARAUJO FACHIN**, Município de **PARANAVAI** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 16715, Protocolo nº 229676342, contra **JOSÉ GILBERTO PRATINHA**, Município de **ATALAIA** - PR. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 66901, Protocolo nº 228499820, contra **FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LIMITADA**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.537,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 44966, Protocolo nº 238907527, contra **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 38337, Protocolo nº 248843934, contra **LEONARDO ROCHA DA SILVA**, Município de **TIJUCAS DO SUL** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 103446, Protocolo nº 242524594, contra **JOSE CARLOS AGRA**, Município de **CAMPINA DA LAGOA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 5.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 63903, Protocolo nº 257957071, contra **BR FÉRTIL S/A**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 20.081,37**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65059, Protocolo nº 244507689, contra **JOSE SOARES DA SILVA**, Município de **IRETAMA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 16661, Protocolo nº 253990996, contra **PAULO HENRIQUE SIROTE**, Município de **ATALAIA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 66906, Protocolo nº 251655073, contra **ROBSON ROSSI**, Município de **VERA CRUZ DO OESTE** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 29291, Protocolo nº 244335292, contra **OSMAR AMARAL FILHO**, Município de **GUARANIACU** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.522,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 46120, Protocolo nº 254135682, contra **VALDAIR CAETANO DE FREITAS**, Município de **MANOEL RIBAS** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Advertência**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 44958, Protocolo nº 231865721, contra **MARCOS RONALDO BULLA**, Município de **MARINGÁ** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 88468, Protocolo nº 230732949, contra **MARCIO VILLELA COSTA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 51486, Protocolo nº 249458805, contra **ABNER ABEL KOVALSKI**, Município de **MALLET** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.110,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 7832, Protocolo nº 240024179, contra **LUIZ APARECIDO ERENO SPONTONI**, Município de **PARANAVAI** - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 16648, Protocolo nº 246230005, contra **FABIO CELIN PASSARELLI**, Município de **PARANACITY** - PR. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 17471, Protocolo nº 221858077, contra **HAROLDO ADIR**



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01754734
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



VENDRUSCOLO, Município de PALOTINA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Arquivamento por prescrição**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 23949, Protocolo nº 250092393, contra TAGLIAINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA, Município de ARAUCÁRIA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 6.851,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 65063, Protocolo nº 250497911, contra DIRCEU MARTINS DE OLIVEIRA, Município de LUIZIANA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 4.719,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 58048, Protocolo nº 242675614, contra THIAGO HEITOR PRESSER, Município de SANTA TEREZA DO OESTE - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 1.979,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 36759, Protocolo nº 248399481, contra EDSON TAKASHI NAKATA, Município de TAMARANA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 37687, Protocolo nº 248048913, contra ELVIS FERREIRA DOS SANTOS, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR. Autuação **improcedente**, DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 58594, Protocolo nº 249057185, contra LAURO PALUCH, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 761,25**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 44825, Protocolo nº 246874735, contra GUILHERME COSTA SILVA CARNELOSI, Município de COLORADO - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 3.501,75**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 58599, Protocolo nº 251223270, contra ADRIVAN TROIAN, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 913,50**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 27031, Protocolo nº 227547472, contra VILELA E MACHADO LTDA, Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Condenação (de produto)**, cumulada com **Multa - R\$ 5.001,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Auto de Infração nº 36873, Protocolo nº 235201062, contra PEDRO FAVORETO FILHO, Município de SERTANÓPOLIS - PR. Autuação **procedente**, DECISÃO: **Multa - R\$ 2.000,00**. Prazo: 20 dias para recurso ou 60 dias para pagamento multa.

Curitiba, 6 de Outubro de 2026
RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

Protocolo 134645/2026

PORTARIA Nº 446 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 440/2026, que designa servidores para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 440/2026, no que se refere ao cargo da servidora mentorada do Escritório Regional de Paranavai e Jacarezinho, onde se lê:

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO-EL
Paranavai	FDA - Eng. Agrônomo Bruna de Oliveira Mendes EL de Loanda

Leia-se

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO-EL
Paranavai	AFDA - Técnico Agrícola Bruna de Oliveira Mendes EL de Loanda

Art. 2º Retificar a Portaria nº 440/2026, no que se refere a lotação do servidor mentorado do Escritório Regional de Jacarezinho, onde se lê:

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO-EL
Jacarezinho	AFDA - Técnico Agrícola Caio Felipe Ferreira Trindade EL de Adrianópolis

Leia-se

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO-EL
Jacarezinho	AFDA - Técnico Agrícola Caio Felipe Ferreira Trindade EL de Jacarezinho

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 440/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 134775/2026

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 116/2026/AMEP

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho para a conciliação de contas dos Bens Móveis - Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel Físico e Bens Móveis - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.796.830-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, em atendimento a Instrução Normativa CGE nº 02/2021, para a realização de levantamento dos controles existentes e conciliação de contas dos Bens Móveis (Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel - Físico) e Bens Móveis (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP:

- I. Pelo Departamento Financeiro: **Rosicler Iachinski**, inscrita no CPF nº 023.xxx.xxx-59;
- II. Pelo Departamento de Contabilidade: **Debora Schwind**, inscrita no CPF nº 043.xxx.xxx-56;
- III. Pelo Departamento Administrativo:
- a) **Kauane Firman**, inscrita no CPF nº 105.xxx.xxx-67; e
- b) **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, inscrita no CPF nº 080.xxx.xxx-30.
- Art. 2º O Grupo deverá apresentar os resultados almejados até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Amep nº 143/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amep

Protocolo 134504/2026

PORTARIA Nº 065/2026/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 25.374.536-3;

RESOLVE,

Art. 1º Incluir o inciso V ao art. 1º da Portaria nº 040/2026/SECID, a qual designa equipe técnica responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento do objeto previstos no Termo de Cooperação SECID/SEJU nº 002/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Dayane Mottin de Oliveira, Eng.ª Civil CREA PR 209.292/D.”



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01794734
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE
02 de outubro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 134553/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA
N.º 030/ 2026 - SECID/CC

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 21.352/2023, devidamente autorizado pela Resolução SECID nº 134/2025, em conjunto com o DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CC, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(II) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(III) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 26.623.687-5;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Casa Civil (CC), doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, contemplando o levantamento topográfico planialtimétrico, o levantamento por nuvem de pontos, laudo técnico de inspeção estrutural, bem como a elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto legal para a edificação denominada "Chapéu Pensador e Anexo", no município de Curitiba/PR;

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II - indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III - definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

IV - elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V - nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI - designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII - elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII - autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX - realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X - homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI - celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII - fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado(a) pela DEMANDADA.

XIII - gestão do CONTRATO por gestor(a) designado(a) pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita pela DEMANDANTE, após atendimento das exigências, pertinentes aos elementos técnicos, solicitadas pela DEMANDADA, conforme disposto no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 4º. Caberá:

à DEMANDADA a emissão e o pagamento da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas aos procedimentos técnicos realizados.

à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMpra-SE

29 de setembro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Maiquel Zimann
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil
Protocolo 134985/2026



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 058/2026 - CECE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 055/2026-CECE que autorizou o afastamento ao exterior do Professor Aldi Feiden, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, no período de 05 a 11 de outubro de 2026, para participar de atividades do convênio Unioeste/Unibol Guarani Pueblos de Tierras Bajas “Apiaguaki Túpa”, nas cidades de Assunção e Filadélfia, Estado de Assunção, Paraguai.

PORTARIA Nº 059/2026 - CECE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 056/2026-CECE que autorizou o afastamento ao exterior do Professor Altevir Signor, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, no período de 05 a 11 de outubro de 2026, para participar de atividades do convênio Unioeste/Unibol Guarani Pueblos de Tierras Bajas “Apiaguaki Túpa”, nas cidades de Assunção e Filadélfia, Estado de Assunção, Paraguai. Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

PORTARIA Nº 41/2026 - DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 9825/2026, Dispensa Eletrônica nº 012/2026 (nº ComprasGOV 013/2026) - UNIOESTE/ Campus de Toledo, Processo nº 26.483.457-0, com o objeto: Aquisição de café superior torrado e moído para atendimento às necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste/campus Toledo. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, CPF: 787.XXX.XXX-34. Gestor de Contrato Substituto: LUCIR REINALDO ALVES, CPF: 039.XXX.XXX-89. Fiscal de Contrato: CARMEN LUCIA BODIGUINI BORDIN, CPF: 452.XXX.XXX-15. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo. Patricia Stafusa Sala Battisti - Diretora-Geral do Campus de Toledo

Protocolo 134821/2026



UEL

ERRATA

PORTARIA 2679

14 AGO 2026

Considerando a autonomia Administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
 Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
 Considerando o artigo 4º, da Lei Estadual nº. 9.663/91;
 Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº. 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
 Considerando a Resolução nº. 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
 Considerando o Art. 68, inciso VII do Estatuto e o Art. 107, inciso II do Regimento Geral;
 Considerando o resultado das eleições para a escolha de representantes das classes da carreira docente no Conselho Universitário, regulamentadas pelo Ato Executivo nº 041/2026 e realizadas no dia 02/02/2026;
 A Reitoria da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº 26.037.816-3;

RESOLVE

I. Designar para compor o Conselho Universitário os seguintes representantes da categoria docente:

PROFESSOR ASSISTENTE

Titular: Prof. Clodoaldo Zago Campos

Suplente: Profa. Cleusa Camargo De Oliveira

PROFESSOR TITULAR

Titular: Prof. César Ricardo Teixeira Tarley

Suplente: Profa. Cláudia Bueno dos Reis Martinez

PROFESSOR ADJUNTO

Titular: Prof. Felipe Oliveira Favaron

Suplente: Profa. Zuleika Aparecida Claro Piassa

II. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será de 02 de junho de 2026 até 10 de abril de 2027.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Andrea Name Colado Simão
 Reitora

Protocolo 134684/2026

UEM

PORTARIA GRE Nº 1370/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, do Estatuto, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	CPF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
PAULO ROBERTO DONADIO	275.XXX.XXX-53	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D

Maringá, 29 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
 Reitor

Protocolo 132440/2026

PORTARIA Nº 845/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 341/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Comissões de Seleção responsáveis pela avaliação da prova didática e de títulos e currículo do teste seletivo aberto pelo Edital nº.



341/2026-PRH para contratação de Professor Colaborador.
Art. 2º Designar, para compor as Comissões, os seguintes membros:

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA
(01) Fitotecnia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Rerison Catarino da Hora	Presidente	UEM
Prof. Dr. João Henrique Castaldo	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Clóvis Pierozan Junior	Membro	IFPR
Prof. Dra. Andréa Carla Bastos Andrade	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS
(02) Extensão Rural e Produção e Beneficiamento de Sementes

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Tércio Rocha Lopes	Presidente	UEM
Profa. Dra. Mayara Mari Murata	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Everson César	Membro	UEM
Prof. Dr. Rerison Catarino da Hora	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
(03) Cálculo e Física

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Giuliani do Prado	Presidente	UEM
Profa. Dra. Daniela D'orazio Bortoluzzi	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Carina Moreira Costa	Membro	UEM
Prof. Dr. Edmilson César Bortoletto	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
(04) Clínica de Animais Selvagens e Bem-Estar Animal

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Patrícia Marques Munhoz	Presidente	UEM
Prof. Dr. Juliano Bortolo de Conti	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Rodrigo Garcia Motta	Membro	UEM
Profa. Dra. Marilda Onghero Taffarel	Suplente	UEM

(05) Clínica Médica e Semiologia de Pequenos Animais

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Marilda Onghero Taffarel	Presidente	UEM
Profa. Dra. Agatha Ferreira Xavier de Oliveira	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Oduvaldo Câmara Marques Pereira Júnior	Membro	UEM
Prof. Dr. Antônio Campanha Martinez	Suplente	UEM

(06) Parasitologia Veterinária e Doenças Parasitárias

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Bárbara Cristina Mazzucatto	Presidente	UEM
Prof. Dr. Marlon Richard Hilário da Silva	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Sérgio Pinter Garcia Filho	Membro	UEM
Prof. Dr. Juliano Bortolo de Conti	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA
(07) Zootecnia Geral

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Luiz Paulo Rigolon	Presidente	UEM
Prof. Dr. Marcos Weber do Canto	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Adriana Aparecida Pinto	Membro	UEM
Prof. Dr. Antônio Campanha Martinez	Suplente	UEM

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
(08) Fisiologia Humana

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Márcia do Nascimento Brito	Presidente	UEM
Profa. Dra. Solange Marta Francoi de Moraes	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Célia Regina Ambiel da Silva	Membro	UEM
Profa. Dra. Livia Bracht	Suplente	UEM

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
(09) Física Médica

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. José Cândido de Souza Filho	Presidente	UEM
Prof. Dr. Thomas Nogueira Vilches	Secretário(a)	UNESP
Profa. Dra. Luciana Tourinho Campos	Membro	UERJ
Prof. Dr. Robson Ferrari Muniz	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
(10) Probabilidade e Estatística

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Walkiria Maria de Oliveira Macerau	Presidente	UEM
Prof. Dr. Matheus Tenório Baumgartner	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Koki Fernando Oikawa	Membro	UEM
Prof. Dr. Paulo César Ossani	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
(11) Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica e Álgebra Linear

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Ryuichi Fukuoka	Presidente	UEM
Prof. Dr. Brian David Grajales Triana	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Esdras Penedo de Carvalho	Membro	UEM
Prof. Dr. Samuel Paulino dos Santos	Suplente	UEM

(12) Ensino de Matemática

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Marli Schmitt Zanella	Presidente	UEM
Prof. Dr. William Casagrande Candiotto	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Marcelo Carlos de Proença	Membro	UEM
Prof. Dr. Rui Marcos de Oliveira Barros	Suplente	UEM

CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
(13) Introdução à Filosofia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. José Antônio Martins	Presidente	UEM
Prof. Dr. Murilo Furtado Coura	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Robespierre de Oliveira	Membro	UEM
Prof. Dr. André Luiz Cruz Sousa	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
(14) Geografia Física e Geologia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Estevão Conceição Gomes Júnior	Presidente	UEL
Profa. Dra. Edilaine Valéria Destefani	Secretário(a)	UNESPAR
Prof. Dr. Ângelo Spoladore	Membro	UEL
Prof. Dr. Cléber Eduardo Neri Rabelo	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
(15) História Antiga

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Luiz Felipe Viel Moreira	Presidente	UEM
Profa. Dra. Karla Maria da Silva	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Célio Juvenal Costa	Membro	UEM
Prof. Dr. Arnaldo Martin Szlachta Junior	Suplente	UEM

(16) Teoria da História

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Natally Vieira Dias	Presidente	UEM
Prof. Dr. Éder da Silva Novak	Secretário(a)	UNESPAR
Profa. Dra. Aline Vanessa Locastre	Membro	UEMS
Prof. Dr. Márcio José Pereira	Suplente	UNESPAR

DEPARTAMENTO DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS
(17) Cordas Dedilhadas e Tecnologias em Educação Musical

Nome	Função	Instituição
------	--------	-------------



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Prof. Dr. Otávio Luis Silva Santos	Presidente	UEM
Prof. Dr. Felipe Augusto Vieira da Silva	Secretário(a)	UNESPAR
Prof. Dr. Leonardo da Silveira Borne	Membro	UFMT
Prof. Dr. Lucas Zewe Uriarte	Suplente	UEM

(18) Montagem Cênica

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Thiago de Castro Leite	Presidente	UEM
Prof. Dr. João Alfredo Martins Marchi	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Martha Lemos de Moraes	Membro	UEM
Prof. Dr. Lucas de Almeida Pinheiro	Suplente	UEM

(19) Piano e Matérias teóricas

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt	Presidente	UEM
Prof. Dr. Hideraldo Luiz Grosso	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Cláudia Fernanda Deltrégia	Membro	UFSM
Profa. Dra. Daisy Alves Fragoso	Suplente	UEM

(20) Regência e História da Música

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Renan Moretti Bertho	Presidente	UEM
Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Ronaldo da Silva	Membro	UEPG
Prof. Dr. Lucas Zewe Uriarte	Suplente	UEM

(21) Violino, Viola de Arco e Matérias Teóricas

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Pedro Henrique Ludwig	Presidente	UEM
Prof. Dr. José Roberto Imperatore Vianna	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Luiz Henrique Fiaminghi	Membro	UDESC
Prof. Dr. Alfeu Rodrigues de Araújo Filho	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA**(22) Fundamentos da Educação e Gestão da Educação**

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Daiane Leticia Boiogo	Presidente	UEM
Profa. Dra. Suzana Pinguello Morgado	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Paula Roberta Miranda	Membro	UEM
Profa. Dra. Sandra Garcia Neves	Suplente	UNESPAR

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**(23) Psicologia, Saúde e Processos Clínicos**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Daniel Polimeni Maireno	Presidente	UEM
Profa. Dra. Leticia Vier Machado	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Carina Furlaneto Frazatto	Membro	UEM
Profa. Dra. Renata Heller de Moura	Suplente	UEM

(24) Psicologia do Trabalho

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Fábio José Orsini Lopes	Presidente	UEM
Profa. Dra. Regiane Cristina de Souza Fukui	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Robert Filipe dos Passos	Membro	UEM
Prof. Dr. Paulo César Moraes Mayer	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO**(25) Criação e Práticas de Ensino na Formação de Professores em Artes Visuais**

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Sheilla Patrícia Dias de Souza	Presidente	UEM
Profa. Dra. Adriana Pedrassa Prates	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Bethielle Amaral Kupstaitis	Membro	UEM
Profa. Dra. Francieli Regina Garlet	Suplente	UEM

(26) Disciplinas Pedagógicas

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Conceição Solange Bution Perin	Presidente	UEM
Prof. Dr. Flávio Rodrigues de Oliveira	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Maria Aparecida Leopoldino	Membro	UEM
Profa. Dra. Lúcia Cristina Dalago Barreto	Suplente	UEM

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE****(27) Imunologia**

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Renata Mussoi Giacomini	Presidente	UEM
Profa. Dra. Fabricia Gimenes	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Marco Aurélio Schüller de Oliveira	Membro	UEM
Prof. Dr. Paulo Sérgio Alves Bueno	Suplente	UEM

(28) Parasitologia

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Tânia Cristina Alexandrino Becker	Presidente	UEM
Profa. Dra. Sheila Alexandra Belini Nishiyama	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Simone Aparecida Galerani Mossini	Membro	UEM
Prof. Dr. Luiz Ricardo Olchanheski	Suplente	UEM

(29) Toxicologia, Análises Toxicológicas e Estágio em Toxicologia

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Larissa Danielle Bahls Pinto	Presidente	UEM
Profa. Dra. Ana Paula Margioto Teston	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Sueli de Oliveira Silva Lautenschlager	Membro	UEM
Prof. Dr. Luiz Ricardo Olchanheski	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO**(30) Anatomia Humana, Fisiologia Humana e Bases Biológicas aplicadas à Educação Física**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. William Fernando Garcia	Presidente	UEM
Prof. Dr. Vitor Hugo Ramos Machado	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Fernanda Errero Porto Saparolli	Membro	UEM
Profa. Dra. Andréia Paula Basei	Suplente	UEM

(31) Esportes individuais, Jogos, Recreação e Lazer

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Rodrigo Lima Nunes	Presidente	UEM
Prof. Dr. Ricardo Alexandre Carminato	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Vanessa Menezes Menegassi	Membro	UEM
Prof. Dr. Marco Antônio Lima Rizzo	Suplente	IFPR

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**(32) Didático-Pedagógico em Educação Física**

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Paula Marcal Natali	Presidente	UEM
Prof. Dr. Giuliano Gomes de Assis Pimentel	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Juliano Casonatto	Membro	UEM
Prof. Dr. Wilson Rinaldi	Suplente	UEM

(33) Educação Física com Ênfase na Saúde

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Carlos Herold Júnior	Presidente	UEM
Prof. Dr. Leandro Rechenchosky	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Bruna Daniella de Vasconcelos Costa	Membro	UNESPAR
Prof. Dr. Witalo Kassiano Ferreira de Oliveira	Suplente	UEL

(34) Esportes

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Vânia de Fátima Matias	Presidente	UEM
Prof. Dr. Antônio Carlos Monteiro de Miranda	Secretário(a)	UEM



Profa. Dra. Michele Caroline de Costa Trindade Avelar	Membro	UEM
Prof. Dr. Nelson Nardo Júnior	Suplente	UEM

(35) Estudos do Tempo Livre, Lazer, Jogo e Recreação

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Ademar Avelar de Almeida Júnior	Presidente	UEM
Profa. Dra. Eliane Cristina de Andrade Gonçalves	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Wendell Arthur Lopes	Membro	UEM
Prof. Dr. Daniel Vicentini de Oliveira	Suplente	UEM

(36) Ginástica, Manifestações Rítmicas e Dançantes

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Fernando Augusto Starepravo	Presidente	UEM
Prof. Dr. Adolpho Cardoso Amorim	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Paulo Victor Mezzaroba	Membro	UEM
Prof. Dr. Jairo Augusto Berti	Suplente	UEM

(37) Treinamento e Aspectos Motores do Movimento Humano

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Cláudio Kravchychyn	Presidente	UEM
Prof. Dr. Alexandre Miyaki da Silveira	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Jefferson Roberto Rojo	Membro	UEM
Prof. Dr. Matheus Amarante do Nascimento	Suplente	UNESPAR

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**(38) Clínica Integrada - Endodontia**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Sérgio Sábio	Presidente	UEM
Profa. Dra. Carina Gisele Costa Bispo	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Edevaldo Tadeu Camarini	Membro	UEM
Prof. Dr. Rafael dos Santos Silva	Suplente	UEM

(39) Oclusão

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Hélio Hissashi Terada	Presidente	UEM
Profa. Dra. Nair Narumi Orita Pavan	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Alfredo Franco Queiroz	Membro	UEM
Profa. Dra. Gabriela Cristina Santin	Suplente	UEM

(40) Odontopediatria

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Adilson Luiz Ramos	Presidente	UEM
Prof. Dr. Newton Cesar Kamei	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Mitsue Fujimaki	Membro	UEM
Profa. Dra. Nair Narumi Orita Pavan	Suplente	UEM

(41) Saúde Coletiva

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Neli Pieralisi	Presidente	UEM
Profa. Dra. Carina Gisele Costa Bispo	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Maria Gisette Arias Provenzano	Membro	UEM
Prof. Dr. Hélio Hissashi Terada	Suplente	UEM

(42) Saúde Coletiva

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Vanessa Cristina Veltrini Luize	Presidente	UEM
Prof. Dr. Hélio Hissashi Terada	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Newton César Kamei	Membro	UEM
Profa. Dra. Gabriela Cristina Santin	Suplente	UEM

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
(43) Contabilidade Geral**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Carlos Henrique Marroni	Presidente	UEM
Profa. Dra. Neuza Corte de Oliveira	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Simone Letícia Raimundini Sanches	Membro	UEM
Prof. Dr. Antônio Marcos Flauzino dos Santos	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO**(44) Direito Internacional Público**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Diogo Valério Félix	Presidente	UEM
Profa. Dra. Jacqueline Sophie Perioto Guhur Frascati	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Alessandro Severino Valler Zenni	Membro	UEM
Prof. Dr. Robson Cosme de Jesus Alves	Suplente	UEM

(45) Direito Tributário

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski	Presidente	UEM
Profa. Dra. Daniela Menengoti Ribeiro	Secretário(a)	UENP
Profa. Dra. Andressa de Paula Andrade	Membro	UNESPAR
Profa. Dra. Bruna Azevedo de Castro	Suplente	UENP

(46) Instituições de Direito

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Solange Montanher Rosolen	Presidente	UEM
Prof. Dr. Diogo Valério Félix	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Robson Cosme de Jesus Alves	Membro	UEM
Profa. Dra. Jacqueline Sophie Perioto Guhur Frascati	Suplente	UEM

CENTRO DE TECNOLOGIA**DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO****(47) Projeto de Arquitetura e Urbanismo e Representações Arquitetônicas**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Igor José Botelho Valques	Presidente	UEM
Prof. Dr. Thiago Botion Neri	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Paula Silva Sardeiro Vanderlei	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcelo Pereira Colucci	Suplente	UEM

(48) Teoria da Arquitetura e do Urbanismo e Técnicas Retrospectivas

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Layane Alves Nunes	Presidente	UEM
Prof. Dr. Carlos Augusto de Melo Tamanini	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Marcelo Pereira Colucci	Membro	UEM
Prof. Dr. Ricardo Dias Silva	Suplente	UEM

(49) Urbanismo e Paisagismo

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Ricardo Dias Silva	Presidente	UEM
Profa. Dra. Marieli Azoia Lukiantchuki	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Brito	Membro	IFPR
Profa. Dra. Paula Silva Sardeiro Vanderlei	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE DESIGN E MODA**(50) Design da Comunicação, Produção Gráfica e Design Inclusivo**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. André Schlemmer	Presidente	UEM
Profa. Dra. Cláudia Cirineo Ferreira Monteiro	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Marcelo dos Santos Forcato	Membro	UEM
Prof. Dr. Dioclécio Moreira Camelo	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**(51) Engenharia Sanitária e Hidrologia**

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Ed Pinheiro Lima	Presidente	UEM



Prof. Dr. Paulo Fernando Soares	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. José Augusto Alves Pimenta	Membro	UEM
Prof. Dr. Sandro Rogério Lautenschlager	Suplente	UEM

(52) Transportes e Geotecnia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis	Presidente	UEM
Prof. Dr. Jesner Sereni Ildefonso	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Marcela Navarro P. Guerreiro	Membro	UEM
Profa. Dra. Cláudia Regina Grégio d'Arce Filetti	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA
(53) Projetos Mecânicos

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Juliano Gonçalves Iossaqui	Presidente	UTFPR
Prof. Dr. Marcelo José Alba	Secretário(a)	UTFPR
Prof. Dr. Darlan Roque Dapieve	Membro	IFPR
Prof. Dr. Fernando Sabino Fontequê Ribeiro	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
(54) Engenharia da Sustentabilidade

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Vinicius Jaques Gerhardt	Presidente	UEM
Prof. Dr. Luiz Neto Paiva e Silva Müller	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Daily Morales	Membro	UEM
Profa. Dra. Marcela Marçal Alves Pinto Mick	Suplente	UEM

(55) Pesquisa Operacional

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Tainara Rigotti de Castro	Presidente	UEM
Profa. Dra. Patrícia Stefan de Carvalho	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Vitor Hugo dos Santos Filho	Membro	UEM
Profa. Dra. Alana Corsi	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL
(56) Controle de Qualidade; Malharia e Confecção

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Sandra Biegas	Presidente	UEM
Profa. Dra. Amélia Masae Morita	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Tainara Volan	Membro	UEM
Profa. Dra. Alessandra Brandani Biggi	Suplente	UEM

(57) Engenharia de Produção

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Marcela Marçal Alves Pinto Mick	Presidente	UEM
Profa. Dra. Nádyá Zanin Muzulon Silvone	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Rubya Vieira de Mello Campos	Membro	UNESPAR
Profa. Dra. Maria Renata Moraes	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
(58) Ciência da Computação/Algoritmos

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Josiane Melchiori Pinheiro	Presidente	UEM
Prof. Dr. Marco Aurélio Lopes Barbosa	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves	Membro	UEM
Prof. Dr. Elvio João Leonardo	Suplente	UEM

(59) Ciência da Computação/Engenharia de Software

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Flávio Rogério Uber	Presidente	UEM
Profa. Dra. Heloise Manica Paris Teixeira	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Raquelina Ritter de Moura Penteado	Membro	UEM
Prof. Dr. Elvio João Leonardo	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
(60) Adequação Ambiental de Empresas

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Felipe Martins Damaceno	Presidente	UEM
Prof. Dr. André Aguiar Battistelli	Secretário(a)	UFSC
Profa. Dra. Yara Campos Miranda	Membro	UEM
Prof. Dr. Tércio Rocha Lopes	Suplente	UEM

(61) Avaliação de Impactos Ambientais e Licenciamento Ambiental

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Rodrigo Mazia Enami	Presidente	UEM
Profa. Dra. Elaine Patrícia Arantes	Secretário(a)	UNESPAR
Profa. Dra. Cristhiane Michiko Passos Okawa	Membro	UEM
Prof. Dr. Marcelo Marques	Suplente	UEM

(62) Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica e Álgebra Linear

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcelo Marques	Presidente	UEM
Prof. Dr. Rodrigo Mazia Enami	Secretário(a)	UEM
Profa. Dra. Elaine Patrícia Arantes	Membro	UNESPAR
Prof. Dr. Marcelo Rosolem Luchetti	Suplente	UEM

(63) Ciência da Computação

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcelo Marques	Presidente	UEM
Prof. Dr. Marcelo Rosolem Luchetti	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Ricardo Puziol de Oliveira	Membro	UNESP
Prof. Dr. Felipe Martins Damaceno	Suplente	UEM

(64) Física Aplicada

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Felipe Martins Damaceno	Presidente	UEM
Profa. Dra. Yara Campos Miranda	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Ricardo Puziol de Oliveira	Membro	UNESP
Prof. Dr. Tércio Rocha Lopes	Suplente	UEM

(65) Geologia, Geomorfologia e Cartografia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Felipe Martins Damaceno	Presidente	UEM
Prof. Dr. Tércio Rocha Lopes	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Maico Chiarello	Membro	UFOB
Profa. Dra. Yara Campos Miranda	Suplente	UEM

(66) Hardware e Sistemas Computacionais

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcelo Rosolem Luchetti	Presidente	UEM
Profa. Dra. Yara Campos Miranda	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Ricardo Puziol de Oliveira	Membro	UNESP
Prof. Dr. Rodrigo Mazia Enami	Suplente	UEM

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
(67) Arquitetura

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Isabella Caroline Januário	Presidente	UEM
Profa. Dra. Camila Amaro de Souza	Secretário(a)	UFMS
Prof. Dr. Fernando Gargantini Gratton	Membro	UEL
Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Brito	Suplente	IFPR

(68) Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica e Álgebra Linear

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcelo Osnar Rodrigues de Abreu	Presidente	UEM
Profa. Dra. Jéssica Buzatto Prudêncio	Secretário(a)	UNESPAR



Prof. Dr. Rian Lopes de Lima	Membro	UNIOESTE
Prof. Dr. Bruno Alexandre Rodrigues	Suplente	UEL

(69) Estruturas

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Lucas Pizzaiia Falda	Presidente	UEM
Prof. Dr. José Aparecido Canova	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Ângelo Giovanni Bonfim Corelhano	Membro	UTFPR
Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis	Suplente	UEM

(70) Fenômenos de Transporte e Termodinâmica Aplicados à Engenharia de Alimentos

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Camila da Silva	Presidente	UEM
Prof. Dr. Jhony Tiago Teleken	Secretário(a)	UNIFESSPA
Profa. Dra. Ana Paula Quites Larrosa	Membro	UEM
Profa. Dra. Karla Bigetti Guergoletto	Suplente	UEL

(71) Práticas em Gastronomia

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Flávio Augusto Vicente Seixas	Presidente	UEM
Profa. Dra. Tatiane Kuka Valente Gandra	Secretário(a)	UFPEL
Profa. Dra. Chirle Raphaelli	Membro	UFPEL
Profa. Dra. Suelen Pereira Ruiz Herrig	Suplente	UEL

(72) Química Geral e Inorgânica

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Simone Fiori	Presidente	UEM
Prof. Dr. Gustavo Braga	Secretário(a)	IFPR
Profa. Dra. Débora de Andrade Penteado Forchetti	Membro	EsPECx
Prof. Dr. Fernando Reinoldo Scremin	Suplente	IFPR

(73) Química Geral e Orgânica

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Valquíria de Moraes Silva Ribeiro	Presidente	UFPR
Profa. Dra. Patrícia Salomão Garcia	Secretário(a)	UTFPR
Profa. Dra. Ana Caroline Ferreira Santos	Membro	UFMA
Profa. Dra. Simone Fiori	Suplente	UEM

(74) Tecnologia em Alimentos

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Anelise Christ Ribeiro	Presidente	FURG
Profa. Dra. Aline Takaoka Baptista	Secretário(a)	UTFPR
Prof. Dr. Wallaf Costa Vimercati	Membro	UFMT
Profa. Dra. Camila Gabriel Kato	Suplente	UFMS

(75) Topografia, Geoprocessamento e Hidráulica

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Marcelo Zolin Lorenzoni	Presidente	UEM
Prof. Dr. Netúlio Alarcon Fioratti	Secretário(a)	IFPR
Prof. Dr. Leonardo da Silva Hamacher	Membro	UFF
Profa. Dra. Daniela D'orazio Bortoluzzi	Suplente	UEM

(76) Urbanismo e Paisagem

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Oigres Leici Cordeiro de Macedo	Presidente	UEL
Prof. Dr. Tomás Antônio Moreira	Secretário(a)	USP
Prof. Dr. Ricardo Batista Bitencourt	Membro	IFMS
Profa. Dra. Diana Carla Rodrigues Lima	Suplente	IFPR

Maringá, 06 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
Protocolo 135005/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1486/2026 - Reitoria/Unespar, de 05 de outubro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Luiz Eduardo Rodrigues Gasperin, CPF 025.XXX.XXX-40, lotado no *Campus* de Curitiba II, no período de 24 (vinte e quatro) de outubro a 02 (dois) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/ Congresso, na cidade de Lima/ Peru.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1497/2026 - Reitoria/Unespar, de 05 de outubro de 2026
Art. 1º Designar Claudemir Odani da Silveira, CPF 025.XXX.XXX-26, como Fiscal do Contrato 2142/2025, firmado entre a Empresa DF Turismo e Eventos LTDA e o *Campus* de União da Vitória, em substituição à Fiscal Scheyla Joanne Horst.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria Reitoria/Unespar n.º 723, de 02 de junho de 2025.

Portaria n.º 1498/2026 - Reitoria/Unespar, de 05 de outubro de 2026
Art. 1º Designar Lucian Woidaleski, CPF 085.XXX.XXX-83, e Tiago Vinicius Silva Athaydes, CPF 093.XXX.XXX-70, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 9722/2026, firmado entre a Empresa Rheitor Serviços LTDA e o *Campus* de União da Vitória.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1499/2026 - Reitoria/Unespar, de 05 de outubro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Consuelo Froehner, CPF 575.XXX.XXX-10, lotada no *Campus* de Curitiba I, no período de 13 (treze) a 23 (vinte e três) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Missão oficial/ Trabalho, na cidade de Xangai/ República Popular da China.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1500/2026 - Reitoria/Unespar, de 06 de outubro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes docentes para comporem o Grupo de Trabalho de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, Doutorado Profissional em Educação Inclusiva:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Roseneide Maria Batista Cirino	784.XXX.XXX-00	Coordenadora	Paranaguá
Eromi Izabel Hummel	532.XXX.XXX-44	Membro	Apucarana
Noemi Nascimento Ansay	776.XXX.XXX-91	Membro	Curitiba II
Rosângela Trabuco Malvestio da Silva	698.XXX.XXX-20	Membro	Paranavaí
Elizabeth Regina Streisky de Farias	070.XXX.XXX-23	Membro	Paranaguá
Sandra Salete de Camargo Silva	610.XXX.XXX-00	Membro	União da Vitória
Leocilea Aparecida Vieira	186.XXX.XXX-91	Membro	Paranaguá
Andreia Nakamura Bondezan	015.XXX.XXX-42	Membro	Campo Mourão
Sebastião Cavalcanti Neto	484.XXX.XXX-87	Membro	Paranaguá
Adilson Anacleto	585.XXX.XXX-49	Membro	Paranaguá

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1503/2026 - Reitoria/Unespar, de 06 de outubro de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Soraya Martins Patrocínio, CPF 068.XXX.XXX-08, lotada no *Campus* de Curitiba II, no período de 12 (doze) a 18 (dezoito) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar da Missão oficial/ Trabalho, na cidade de Shangai/ China.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 134974/2026

UENP

PORTARIA/GR N.º 339, de 02 de outubro de 2026

Designa a Profa. Emanuele Júlio Galvão França como Vice-Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas (CCSEN/CCP) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.605.699-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Profa. Emanuele Júlio Galvão França, CPF nº 319.XXX.XXX-41, como Vice-Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE), do Campus de Cornélio Procopio (CCP), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, em substituição à Profa. Kathya Assmann Modesto, designada pela Portaria/GR nº 089/2026, a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 02 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 134441/2026

PORTARIA/GR N.º 340, de 02 de outubro de 2026

Designa a Profa. Maria José Quina Galdino como Vice-Coordenadora do Curso de Medicina, do Centro de Ciências da Saúde, Exatas e da Natureza (CCSEN/CCP) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.581.713-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Profa. Maria José Quina Galdino, CPF nº 042.XXX.XXX-41 como Vice-Coordenadora do Curso de Medicina, do Centro de Ciências da Saúde, Exatas e da Natureza (CCSEN/CCP), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 02 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 134443/2026

UNIOESTE

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes

Contrato: 175/2026 Termo: 982/2026

Nome: BRUNO ANTONIO RAUPP ALVES

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 06/10/2026 à 05/04/2027

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes

Contrato: 173/2026 Termo: 983/2026

Nome: CAROLINA DA SILVEIRA

Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras

Período: 06/10/2026 à 05/04/2027

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes

Contrato: 185/2026 Termo: 984/2026

Nome: EMERSON DIETRICHKEIT

Cargo: Engenheiro Eletricista

Período: 06/10/2026 à 05/04/2027

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes

Contrato: 176/2026 Termo: 985/2026

Nome: ESTEFANI DE MATOS RIBEIRO

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 06/10/2026 à 05/04/2027

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes

Contrato: 181/2026 Termo: 986/2026

Nome: MARISA CONCEIÇÃO MARCHIOTTI

Cargo: Técnico Administrativo

Período: 06/10/2026 à 05/04/2027

Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE

Hospital Universitário

Contrato: 530/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027

Nome: ANA CAROLINA LOPES POMBAL

Função: Técnico em Enfermagem

Salário: R\$ 4.443,18

Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE

Hospital Universitário

Contrato: 531/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027

Nome: WASHINGTON RODRIGUES BONFIM

Função: Técnico em Enfermagem

Salário: R\$ 4.443,18

Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes

Hospital Universitário

Contrato: 532/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027

Nome: JEANNE DE LIMA OLIVEIRA

Função: Enfermeiro

Salário: R\$ 7.997,72

Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado/2026-NEADUNI

Campus de Cascavel

Contrato: 533/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027

Nome: RUAN PEDRO PINHEIRO MONTEIRO

Função: Técnico em Informática

Salário: R\$ 4.443,18

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes

Contrato: 137/2026 Termo: 987/2026

Nome: ADRIANE DA ROCHA

Cargo: Técnico em Enfermagem

Período: 01/11/2026 à 30/04/2027

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes

Contrato: 200/2026 Termo: 988/2026

Nome: AGUINALDA CRISTIANA ANDRADE

Cargo: Técnico em Enfermagem

Período: 01/11/2026 à 30/04/2027

Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

01794734d

EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026

Contrato: 197/2026 Termo: 989/2026
Nome: ALDINEIA QUADROS DOS SANTOS VALADARES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 214/2026 Termo: 990/2026
Nome: ALESCIA BELO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º PSS/2023 - Agentes HUOP
Contrato: 262/2025 Termo: 991/2026
Nome: ALESSANDRO SCHAEFER
Cargo: Fisioterapeuta
Período: 15/10/2026 à 14/04/2027
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 535/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: DANIELA ASTOLFI SCHEMBERGUE DA CUNHA
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 143/2025 Termo: 992/2026
Nome: ALINE ANDIARA TONINI PEREIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 09/10/2026 à 08/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 207/2026 Termo: 1059/2026
Nome: THAMYRIS DE OLIVEIRA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 218/2025 Termo: 1057/2026
Nome: THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 213/2026 Termo: 1056/2026
Nome: TALITA IARA LEMOS SANTOS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 157/2026 Termo: 1055/2026
Nome: SUELI MENDES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 538/2025 Termo: 1054/2026
Nome: SUELE APARECIDA ROYER
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 237/2026 Termo: 1053/2026
Nome: SOFIA REGINA MORELLO GÔNGORA
Cargo: Enfermeiro
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 195/2026 Termo: 1052/2026
Nome: SOELI DE CAMPOS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 544/2025 Termo: 1051/2026
Nome: SIMONE RAIMUNDI
Cargo: Técnico em Enfermagem

Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 226/2025 Termo: 1050/2026
Nome: SILVANA ALVES RODRIGUES SOARES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 231/2025 Termo: 1049/2026
Nome: SILMARA GABRIEL DE OLIVEIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 17/10/2026 à 16/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 239/2025 Termo: 1048/2026
Nome: SANDRA VIVIANA FERREYRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 224/2025 Termo: 1047/2026
Nome: SANDRA MARA LUFT
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 547/2025 Termo: 1046/2026
Nome: ROSILDA DE LARA BUENO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 147/2026 Termo: 1045/2026
Nome: ROSANGELA APARECIDA ROSIN BARBOZA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 09/10/2026 à 08/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 223/2026 Termo: 1044/2026
Nome: ROSANA MARIA DA SILVA SALVADOR
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 162/2026 Termo: 1043/2026
Nome: RAFAEL AGUIAR
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 543/2025 Termo: 1042/2026
Nome: PRISCILLA MAGRI
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 09/10/2026 à 08/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 556/2025 Termo: 1040/2026
Nome: PEDRO TABORDA MIRANDA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2025-Agentes-HUOP
Contrato: 229/2026 Termo: 1039/2026
Nome: PATRICIA MANICA ORLEINIK
Cargo: Técnico em Laboratório
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2025-Agentes-HUOP
Contrato: 520/2025 Termo: 1038/2026
Nome: PABLO VINÍCIUS VIEIRA MATOS
Cargo: Farmacêutico
Período: 05/10/2026 à 04/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 293/2025 Termo: 1041/2026
Nome: POLIANA CAIRES DA SILVA MOREIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 05/10/2026 à 04/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 151/2026 Termo: 1037/2026
Nome: PABLO LUIZ RODRIGUES KERBER
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 171/2026 Termo: 1036/2026
Nome: OLIVER MATEUS BORECK ROSA
Cargo: Contador
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 545/2025 Termo: 1035/2026
Nome: NOELI TEREZINHA NOVELLO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 214/2025 Termo: 1034/2026
Nome: NAIRA CLARA ALVES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 211/2026 Termo: 1033/2026
Nome: MONIQUE ALVES DA FONSECA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 199/2026 Termo: 1032/2026
Nome: MICHELE GABRIELA BENCKE
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 542/2025 Termo: 1031/2026
Nome: MARILIA INES DO NASCIMENTO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 546/2025 Termo: 1030/2026
Nome: MARIA FERREIRA DE CARVALHO BENVENUTO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 208/2025 Termo: 1029/2026
Nome: MARCO ROGERIO BOEHM
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 561/2025 Termo: 1028/2026
Nome: MARCIA TEREZINHA DE SOUZA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 242/2025 Termo: 1027/2026
Nome: LUCIMAR NEVES PESSOA NOGUEIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 238/2025 Termo: 1026/2026
Nome: LETICIA GREFF ALVES

Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 170/2026 Termo: 993/2026
Nome: AMANDA ALMEIDA BATISTA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 209/2025 Termo: 994/2026
Nome: AMANDA GUARNIERI CANTON
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 193/2026 Termo: 995/2026
Nome: ANDRÉIA PARUSSOLO WILCZAK
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 541/2025 Termo: 996/2026
Nome: BIANCA PEREIRA ONIAS PAIVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 215/2026 Termo: 997/2026
Nome: BRUNO DA SILVA MEDEIROS
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 203/2026 Termo: 998/2026
Nome: CAMYLA MARIHAN VALADARES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º PSS/2023 - Agentes HUOP
Contrato: 257/2025 Termo: 999/2026
Nome: CARLA NATHIELY MARTINS DAMASCENO
Cargo: Fisioterapeuta
Período: 07/10/2026 à 06/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 567/2025 Termo: 1000/2026
Nome: CARLOS LUIZ PIACESKI
Cargo: Enfermeiro
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 216/2026 Termo: 1001/2026
Nome: CLEUNICE FERREIRA DE SOUZA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 202/2026 Termo: 1002/2026
Nome: CRISTIANE DE SOUZA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 241/2025 Termo: 1003/2026
Nome: DANIEL BEZERRA DE MELO JUNIOR
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

2º Processo Seletivo Simplificado/2025, para contratação de Agente Universitário de Nível Médio
Campus de Francisco Beltrão
Contrato: 536/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: EMANUEL GONÇALVES DOS SANTOS
Função: Técnico Administrativo
Salário: R\$ 4.443,18



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 196/2026 Termo: 1004/2026
Nome: DAYANE CRISTIANE FERREIRA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 198/2026 Termo: 1005/2026
Nome: EDILAINE MORETTI
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 540/2025 Termo: 1006/2026
Nome: ELIANE HELENA GONCALVES VALENGA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 201/2026 Termo: 1007/2026
Nome: ELIANE MAGALHÃES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 160/2026 Termo: 1008/2026
Nome: ELIANE SZCERBRICKI WANDSCHER
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 09/10/2026 à 08/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 563/2025 Termo: 1009/2026
Nome: ELIZANGELA STEIN
Cargo: Enfermeiro
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 224/2026 Termo: 1010/2026
Nome: EVA SALETE RODRIGUES GIRARDELLO
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 562/2025 Termo: 1011/2026
Nome: EVERLAINE SILVA DOS SANTOS
Cargo: Enfermeiro
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 220/2026 Termo: 1012/2026
Nome: FABIO JUNIOR DA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 550/2025 Termo: 1013/2026
Nome: GABRIEL GOLLYJEWSKI DA SILVA
Cargo: Enfermeiro
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 244/2025 Termo: 1014/2026
Nome: GABRIELA SANTOS DE MORAES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 194/2026 Termo: 1015/2026
Nome: GABRIELLA NETO BEZERRA WEST
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes

Contrato: 154/2026 Termo: 1016/2026
Nome: GERALDA IZABEL DE LIMA SALES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 613/2025 Termo: 1017/2026
Nome: GESIELE CASTILHO MELIN
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 596/2025 Termo: 1018/2026
Nome: GISELE APARECIDA DA ROSA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 143/2026 Termo: 1019/2026
Nome: GRACIELI SANTANA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 136/2026 Termo: 1020/2026
Nome: INGRID PEREIRA DIAS
Cargo: Assistente Social
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 225/2025 Termo: 1021/2026
Nome: JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 03/10/2026 à 02/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 204/2026 Termo: 1022/2026
Nome: JOAO MARCOS SILVA BORGES
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 01/11/2026 à 30/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 559/2025 Termo: 1023/2026
Nome: JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES
Cargo: Enfermeiro
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 564/2025 Termo: 1024/2026
Nome: JULIA AMPESSAN
Cargo: Enfermeiro
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 552/2025 Termo: 1025/2026
Nome: LEANDRO DE SOUZA RIBAS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Período: 06/10/2026 à 05/04/2027
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 537/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: AYSLAN WILLIAN RICHART OTACILIO
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2025-Agentes-HUOP
Hospital Universitário
Contrato: 538/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: PIETRA VETTORELLO GUARESCHI
Função: Nutricionista
Salário: R\$ 7997,72
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 539/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: ROSANA BARBOSA
Função: Técnico em Enfermagem



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDICAO 12244 | DATA 07/10/2026



Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 540/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: JEFFERSON FELTS DE BORBA
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 541/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: THAYLON ZIMMER SANTOS
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 542/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: THAIS FERNANDA PRESTES
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Campus de Cascavel
Contrato: 543/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: KATHELYN OSOWSKY
Função: Técnico Administrativo
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Campus de Cascavel
Contrato: 544/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: JEFFERSON PAULO SEMIGUEN
Função: Contador
Salário: R\$ 7.997,72
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 545/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: WESLLEY VIEIRA LIMA
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Matrícula Cetil: x.x.x.x
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado 2025-Agentes-HUOP
Hospital Universitário
Contrato: 546/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: VINICIUS SOARES DE ARAÚJO
Função: Bioquímico
Salário: R\$ 7.997,72
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 547/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: ROSARIA DINIZ
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 548/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: JOSIANE DA SILVA LIZZI
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 549/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: MARIANA LIMA OLIVEIRA NASCIMENTO
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 550/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 551/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 552/2026 de 01/10/2026 a 30/04/2027
Nome: ELBER OLIVEIRA PEREIRA
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 553/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: NELSON DIEGO DE LIMA SALES
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 554/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: SOELI LOURENÇO
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 555/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: DAIANE ALONSO RAHINI
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 556/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: BRUNA FONSECA BROGION
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 557/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: EDINEIA CHAIKOSKI
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 558/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: KAMILA FERREIRA DA COSTA
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 559/2026 de 02/10/2026 a 01/04/2027
Nome: MARCYELE KARYLA MONTEIRO MAZZO ANTUNES
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 560/2026 de 01/11/2026 a 30/04/2027
Nome: SILVANA ALVES RODRIGUES SOARES
Função: Técnico em Enfermagem
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Reitoria
Contrato: 561/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: THIAGO RABAIOLI LEAL DA SILVA
Função: Técnico Administrativo
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Reitoria
Contrato: 562/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: ESTER ZANATO CILIÃO BARIÃO
Função: Técnico Administrativo
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Hospital Universitário
Contrato: 565/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: GUILHERME AUGUSTO BORGERT
Função: Enfermeiro
Salário: R\$ 7.997,72
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
REITORIA
Contrato: 564/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Nome: ESTER BORGES ROCHA
Função: Técnico Administrativo
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Campus de Foz do Iguaçu
Contrato: 566/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: RODRIGO DIAS NUNES DA SILVA
Função: Técnico Administrativo
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
3º Processo Seletivo Simplificado 2025 - nível Superior - 3º PSS/2025-AGENTES/ENSINO
Reitoria
Contrato: 567/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: DIEGO OLIVEIRA ROCHA
Função: Analista de Informática
Salário: R\$ 7.997,72
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Hospital Universitário
Contrato: 570/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: JULY MIHO DAIKUBARA
Função: Enfermeiro
Salário: R\$ 7.997,72
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
3º Processo Seletivo Simplificado/2026 - Agentes
Campus de Cascavel
Contrato: 571/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: ANDRE LUIZ PASA SIMOES
Função: Técnico em Informática
Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Campus de Cascavel
Contrato: 573/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: GIOVANA GALVAN
Função: Assistente Social
Salário: R\$ 7.997,72
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
3º Processo Seletivo Simplificado/2026 - Agentes
Campus de Foz do Iguaçu
Contrato: 574/2026 de 01/10/2026 a 31/03/2027
Nome: GUSTAVO PEREIRA MIGLIOLI
Função: Engenheiro Mecânico
Salário: R\$ 7.997,72
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 264/2025 Termo: 1059/2026
Nome: ADRIANA MARQUES DOS SANTOS
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 02/11/2026 à 13/04/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 239/2026 Termo: 1060/2026
Nome: FERNANDA BEILKE CALZA
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 04/11/2026 à 03/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 611/2025 Termo: 1061/2026
Nome: ALLAN JUNIOR MACHADO DE MORAIS
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 28/11/2026 à 27/11/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 272/2025 Termo: 1062/2026
Nome: ANDRÉ JOSÉ NUNES
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 02/11/2026 à 07/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 240/2026 Termo: 1063/2026
Nome: SARA DOLLA
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 08/11/2026 à 07/11/2027
Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
4º Processo Seletivo Simplificado 2025/Agentes HUOP/UNIOESTE
Hospital Universitário
Contrato: 529/2026 de 02/10/2026 a 01/04/2027
Nome: DEBORA HELENA VIZOLI
Função: Técnico em Enfermagem

Salário: R\$ 4.443,18
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 235/2026 Termo: 1064/2026
Nome: BRUNO MAURÍCIO DE CARVALHO
Cargo: Arquiteto
Período: 04/11/2026 à 03/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 178/2025 Termo: 1065/2026
Nome: MARIA CLARA ASSENZA DE ALBUQUERQUE
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 02/11/2026 à 05/03/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
1º Processo Seletivo Simplificado/2024 - Agentes
Contrato: 293/2026 Termo: 1066/2026
Nome: NATHALIA FIORAVANCO CANDIDO PEDRO
Cargo: Engenheiro Eletricista
Período: 01/12/2026 à 31/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 288/2026 Termo: 1067/2026
Nome: DAIANA SILVEIRA CONTE
Cargo: Psicólogo
Período: 01/12/2026 à 31/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
3º PSS/2023 - Processo Seletivo Simplificado - Agentes
Contrato: 179/2025 Termo: 1223/2026
Nome: CAROLINE WEISHEIMER MARONEZ
Cargo: Pedagogo
Período: 02/11/2026 à 09/03/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 318/2025 Termo: 1224/2026
Nome: ANELIZE BAILL
Cargo: Administrador
Período: 08/11/2026 à 07/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
3º PSS/2023 - Processo Seletivo Simplificado - Agentes
Contrato: 612/2025 Termo: 1225/2026
Nome: JULIANO LACERDA CÂNDIDO
Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras
Período: 03/11/2026 à 02/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 267/2025 Termo: 1226/2026
Nome: MARIANA MARINHO COLOMBELLI
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 05/11/2026 à 04/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
3º PSS/2023 - Processo Seletivo Simplificado - Agentes
Contrato: 646/2025 Termo: 1227/2026
Nome: NOELMA SIMÕES MACIEL DE ANDRADE
Cargo: Técnico em Laboratório
Período: 01/12/2026 à 31/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 268/2025 Termo: 1228/2026
Nome: RAFAEL AUGUSTO PRADINES
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 05/11/2026 à 04/05/2027
Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE
2º Processo Seletivo Simplificado 2024 - Agentes
Contrato: 263/2025 Termo: 1229/2026
Nome: VINICIUS LIMA DE SOUZA
Cargo: Técnico Administrativo
Período: 05/11/2026 à 04/05/2027

Protocolo 134512/2026

PORTARIA Nº 171, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Designar Membro Gestor e Fiscal do Contrato nº 385/2026, com a Empresa White Martins Gases Industriais Ltda.



O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando memorando nº 026/2026, advindo do Setor de Contratos, com solicitação emissão de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Membros Gestor e Fiscal do Contrato nº 386/2026, com a Empresa White Martins Gases Industriais Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal, incluindo a disponibilização de tanques estacionários criogênicos para armazenamento do produto, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Elaine Cristina Oliveira dos Santos	XXX.487.949-XX	Gestor
Luiz Carlos Schimitez	XXX.920.539-XX	Fiscal

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 170, de 05 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente até o encerramento do referido contrato.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 134476/2026

PORTARIA Nº 172, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Designar Membro Fiscal do Contrato nº 386/2026, com a Construtora Danilo Bandeira Ltda.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando memorando nº 027/2026, advindo do Setor de Contratos, com solicitação emissão de Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Membro Fiscal do Contrato nº 386/2026, com a Construtora Danilo Bandeira Ltda, cujo objeto é a contratação de construtora para reforma e adequações para regularização do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres - PTPID (Fase II) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Matheus Schimit	XXX.006.349-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente até o encerramento do referido contrato.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP - CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº0028-2024-GRE

Protocolo 134483/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 84/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 9363/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Lucas Eduardo Rocha da Silva, portador do CPF nº 102.XXX.XX9-65, para atuar como gestor do contrato administrativo nº 9363/2026.

Art. 2º Designar a servidora: Miriam Carla Cunha Pacheco e Silva Tavares, portadora do CPF nº 008.XXX.XX9-33, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 9363/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 134765/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 7º andar - Palácio das Araucárias

CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná

ATA 011/2026 - Publicada no DIOE nº

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Reunião Ordinária de Setembro de 2026

No dia 04 de setembro de 2026, às 09h, deu-se início às providências para a realização da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), presencialmente no Palácio das Araucárias, R. Jacy Loureiro de Campos, nº 6, no 7º andar, na Sala de Gestão Fany Lerner, e virtualmente por meio da plataforma de reuniões Zoom. A Secretária Executiva Thamiris Guerra, solicitou à conselheira Paula Cristina Calsavara que procedesse com a abertura formal da reunião. A conselheira deu início à reunião cumprimentando o plenário e celebrando o retorno de Renata Mareziuzek dos Santos. Ao refletir sobre o período em que esteve à frente da presidência do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná desde o mês de janeiro, Paula expressou sua gratidão pela oportunidade, parceria e aprendizados acumulados no exercício do cargo, destacando ter sido uma experiência enriquecedora tanto no âmbito profissional quanto pessoal, a despeito de sua longa trajetória como servidora pública. A conselheira informou que continuará sua atuação no colegiado como representante governamental, ressaltando o orgulho pelas deliberações e trabalhos viabilizados no período, com especial ênfase no estudo inovador voltado aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Na sequência, a conselheira apontou o desafio contínuo dos servidores públicos de acompanhar a execução de obras estruturantes para garantir que os serviços socioassistenciais cheguem com qualidade às famílias, promovendo seu desenvolvimento e reduzindo as ocorrências de violência e violações de direitos. Ela defendeu a manutenção de um olhar atento e abrangente do conselho sobre o fortalecimento da política de assistência social em todo o estado. Por fim, Paula destacou o ambiente colaborativo e convergente construído entre a representação governamental e a sociedade civil nas últimas gestões, celebrando a busca constante pelo consenso em favor da expansão das políticas públicas e estendendo seus agradecimentos e um abraço a todos os conselheiros. Na sequência a secretária executiva procedeu com a conferência dos presentes, registrando os seguintes conselheiros **representantes da Sociedade Civil, do segmento dos usuários do SUAS:** Titular ROSELI BAROSS, Suplente BENEDITO NELSON MARTINS, Titular ISMAEL MARIANO DA SILVA, Suplente ROCKMILLYS BASANTE PALOMO, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Suplente CARLOS ALBERTO FRITZ JACQUES, Suplente LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS. **Segmento de trabalhadores do SUAS:** Titular CARLOS DAVID VEIGA, Titular ANTÔNIA LILIANE LIMA RODRIGUES, Suplente LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO, Titular DANIELE DA CRUZ, Titular ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA, Suplente IVO APARECIDO BONIN, Titular SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN. **Segmento das entidades com vínculo SUAS:** Suplente ELAINE MARLENE JUNG, Suplente THIAGO ALBERTO APARECIDO, Titular DOTZI MARA GODOI ROSA. **Representantes Governamentais:** Titular RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS, Titular MAGALI SOCHER LUIZ, Suplente PATRICIA CAVICHILOLO TORTATO, Titular PAULA CRISTINA CALSAVARA, Suplente SAMANTA KREVORUCZKA, Titular LEANDRO TELLES DA SILVA, Suplente MARCOS ANTONIO KLAZURA, Suplente MICHELE CRISTINA RIBEIRO, Suplente DANIELLA SEVERGNINI SILVA, Suplente CRISTIANE VALOTO MAZZO, Titular INGRID MACHADO DO NASCIMENTO, Suplente RENATA GOMES CASSOU, Titular LENIR APARECIDA MAINARDES DA SILVA, Suplente GISELE CARNEIRO, Titular ANA CAROLINA PEDROSO DE ALMEIDA, Suplente EVLIN GAMRA. Foi registrado quórum qualificado com 13 cadeiras de representantes da sociedade civil e 12 cadeiras de representantes governamentais. Na sequência foi realizada a **Apreciação e aprovação da Pauta**. Deste modo a secretária executiva registrou as seguintes alterações com relação à pauta encaminhada aos conselheiros no prazo regimental: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO: 1.6. Resolução CNAS 213/2025 - Regulamentação do Benefício Eventual (inclusão). COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS: 2.10. Protocolo 21.740.923-3: Solicitação de apoio técnico-operacional ao Município de Colorado/PR, referente à problemática enfrentada com a APAE no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (retirada); 2.12. Protocolo 21.381.465-6 - Acompanhamento Centro POP São José dos Pinhais (inclusão); 2.13. Programa



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01754734
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



BPC na Escola - Adesão e Renovação (inclusão); 2.14. Adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC (inclusão). REUNIÃO PLENÁRIA: *. Recomposição da Mesa Diretora - Mandato 26-27 (inclusão); *. Alteração da Deliberação 023/2026 - Representantes do CEAS/PR nas Instâncias (inclusão); *. Alteração da Deliberação 048/2025 - Composição das Comissões Temáticas Permanentes para o Biênio de 2025-2027 (inclusão); *. Alteração da Resolução Conjunta CEAS e SEDEF 01/2024 - Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEAS (inclusão); *. Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS (inclusão). **Parecer do CEAS:** Aprovada a Pauta. A secretária executiva solicitou a palavra para informar aos conselheiros que a senhora presidente precisou ausentar-se do acompanhamento da reunião durante o período da manhã para a realização de um exame de saúde de urgência, ressaltando que a sociedade civil já havia sido notificada previamente sobre o imprevisto. Na sequência, iniciou-se a explanação acerca da **Recomposição da Mesa Diretora - Mandato 26-27**: A conselheira Paula Calsavara celebrou com o plenário a notícia do nascimento de Ivy, filha da conselheira Renata, destacando a importância desse período de oito meses dedicado à maternidade. Paula lembrou que, ao longo desses oito meses de licença, esteve à frente da coordenação da política de assistência social, atuando também nas frentes do Conselho Estadual e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para dar encaminhamento aos desafios cotidianos do setor. Por fim, a conselheira comunicou o retorno oficial de Renata à liderança da coordenação e à vice-presidência da mesa diretora, esclarecendo que, com essa recomposição, permanecerá no colegiado exercendo suas atribuições normais como conselheira estadual. A recém nomeada vice-presidente, Renata Mareziuzek dos Santos, iniciou sua fala cumprimentando os conselheiros presentes e virtuais, expressando grande satisfação em retornar ao Conselho Estadual de Assistência Social e à composição da Mesa Diretora. Ao assumir novamente a vice-presidência, Renata pontuou que a função sempre representa um novo desafio, independente do histórico em gestões anteriores. Na oportunidade, externou profundo agradecimento à conselheira Paula pelo empenho na condução dos trabalhos e da coordenação durante seu período de afastamento, lembrando que Paula permanece atuante no colegiado e na chefia da Divisão de Proteção Social Especial. Ressaltou que esta será sua primeira experiência na Mesa Diretora ao lado de uma representante do segmento das entidades socioassistenciais, referindo-se à presidente Marlene, e lembrou com gratidão o aprendizado acumulado nas gestões anteriores junto à representação dos usuários. Renata reafirmou sua felicidade em retomar as atividades na Coordenação da Política de Assistência Social, destacando como propósito comum a qualificação continuada do SUAS para impactar positivamente a vida dos paranaenses. Por fim, saudou os novos conselheiros da sociedade civil e, em tom descontraído, pediu compreensão caso se confundisse com nomes, atribuindo o esquecimento momentâneo à recente rotina da maternidade, encerrando sua manifestação com votos de breve reencontro presencial com todos os membros do colegiado. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. Na sequência, conforme programação, foi realizada **Homenagem Conselheiro Edson Aparecido de Alencar**: A secretária executiva convidou os conselheiros para assistirem a um vídeo de homenagem ao senhor Edson, sugerido e elaborado pela equipe técnica da própria secretaria. Ao introduzir a exibição, a secretária executiva expressou que é impossível para o conselho e para a secretaria executiva recordar o ex-presidente sem um sentimento de profundo carinho e respeito por sua trajetória, pelo trabalho desenvolvido e pelas transformações significativas que provocou na atuação do colegiado. Por fim, a secretária executiva ressaltou que a produção audiovisual refletia a identidade do homenageado e informou que abriria a palavra ao plenário após a apresentação para que os membros pudessem manifestar suas homenagens e considerações. Foi exibido um vídeo contendo diversas fotos do Conselheiro Edson Aparecido de Alencar, em momentos de trabalho no Colegiado, momentos de mobilização pelo Brasil e também em momentos de descontração e lazer. O vídeo trouxe a música "O Que É, O Que É?", lançada pelo cantor e compositor Gonzaguinha em 1982. A secretária executiva refletiu sobre o impacto do vídeo exibido, destacando que a canção reproduzida traduzia perfeitamente os ensinamentos transmitidos pelo senhor Edson ao colegiado, em especial a lição de viver com alegria e de não ter vergonha de perguntar ou de buscar o conhecimento. Ela enfatizou que o ex-presidente demonstrou que, mesmo diante dos desafios e enfrentamentos diários da política pública, é possível encontrar espaço para a esperança e a leveza no controle social. Ao concluir a apresentação da homenagem organizada pela equipe técnica, a secretária executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros presentes para que pudessem compartilhar suas mensagens e depoimentos em reconhecimento ao legado deixado pelo homenageado. A conselheira Lídia Rodrigues dos Santos compartilhou um depoimento pessoal ao relembrar o momento em que conheceu o senhor Edson, revelando ter descoberto uma ligação de origens comuns com o homenageado no município de Paranavai, mais precisamente no bairro Vila Operária. Lídia relatou que, a partir desse encontro, aproximou-se do ex-presidente e o incentivou a retomar o contato com seus familiares, destacando a importância dos propósitos vivenciados nesse reencontro. Ao refletir sobre a trajetória do homenageado, a conselheira pontuou que ele deixa um legado expressivo para a assistência social, marcado pela luta incansável pela garantia dos direitos de todos os cidadãos. Ela ressaltou que essa militância fervorosa do senhor Edson decorria também de sua própria história de vida, pautada pelo enfrentamento e pela superação de adversidades vividas desde a infância, o que imprimia um significado ainda mais profundo e genuíno à sua atuação no controle social. A conselheira Rogéria Aparecida Ortelhado expressou a riqueza e a satisfação de ter conhecido o senhor Edson, descrevendo-o como uma pessoa de personalidade forte, autêntica e combativa. Rogéria ressaltou que ele era extremamente exigente quanto aos avanços da política pública, recusando-se a aceitar respostas prontas ou atuações superficiais e buscando sempre ir além no controle social. A conselheira destacou

que esse convívio foi marcado por intenso aprendizado mútuo, repleto de concordâncias, debates inflamados e divergências pontuais que, contudo, nunca abalaram o respeito e o afeto entre ambos. Ela lembrou ainda com carinho a oportunidade de tê-lo acolhido em sua própria casa em uma ocasião de viagem do conselho, o que lhe permitiu construir uma amizade sincera para além das paredes do colegiado, afirmando que guardará essa convivência como um precioso vínculo para o resto de sua vida. A convidada Rebekka compartilhou suas memórias ao relatar que, embora não atue mais na política de assistência social, acompanhou de perto a trajetória do homenageado durante seus períodos na Secretaria, na Diretoria de Proteção Social Especial e em unidades de acolhimento. Ela pontuou que a canção escolhida refletia com fidelidade a coragem e a naturalidade com que o senhor Edson ocupava e se apropriava dos espaços, caminhando lado a lado com as equipes técnicas. Rebekka ressaltou a sede constante do ex-presidente por aprendizado, escuta e compreensão das diversas perspectivas da política pública, destacando sua capacidade de atuar como um verdadeiro elo de ligação e identificação para os usuários do SUAS. A convidada afirmou ter aprendido expressivamente ao dividir mesas de debate e fóruns de construção com o homenageado, enfatizando o impacto marcante de sua atuação no município de Piraquara e no âmbito estadual. Por fim, agradeceu ao CEAS/PR pela homenagem prestada, reforçando a importância de manter viva a memória e a relevância histórica do protagonismo desempenhado pelo senhor Edson. O conselheiro Ismael Mariano da Silva prestou um depoimento emocionante ao manifestar seu respeito e consideração pela memória do ex-presidente Edson, com quem dividiu a representação do segmento dos usuários. Ismael relatou com vulnerabilidade as suas próprias dificuldades de reinserção social após vivenciar a situação de rua, reconhecendo-se uma pessoa reservada, mas ressaltando que sempre manteve uma relação de profundo respeito mútuo e consideração com o homenageado. O conselheiro explicou que, reconhecendo a vasta sabedoria, o conhecimento técnico e a trajetória de militância de seu suplente, optou por dar total liberdade para que o senhor Edson ocupasse a linha de frente dos debates na plenária durante o mandato. Ismael compartilhou ainda uma lembrança em que o homenageado o incentivava a assumir a fala e debater no colegiado, destacando que sua postura ética e seu caráter impecável marcaram profundamente essa convivência. Ao concluir, reafirmou seu compromisso com o exercício de suas atribuições como conselheiro estadual representante da Região Metropolitana de Curitiba, estando preparado para dar continuidade ao trabalho no controle social com a responsabilidade que o cargo exige. A vice-presidente manifestou-se emocionada ao relembrar a trajetória compartilhada com o senhor Edson desde a sua entrada no conselho em 2018. Relatou que, nos primeiros anos, recorria com frequência a interlocutores técnicos e conselheiros da sociedade civil para buscar estratégias de comunicação e incentivar o homenageado a não abandonar o colegiado nos momentos de frustração, estabelecendo com ele um diálogo franco, transparente e de profunda aproximação. Ela ressaltou que, ao longo dos anos, foi visível o amadurecimento do ex-presidente, que se consolidou como um expressivo agente político e desenvolveu uma visão cada vez mais ampla sobre a dinâmica das deliberações e do controle social. Ao comentar as imagens exibidas no vídeo, a vice-presidente destacou a memória de uma viagem de trabalho realizada com o homenageado a Pernambuco, ocasião em que se encantou ao testemunhar o fascínio do senhor Edson diante da cultura local e dos bonecos de Olinda. Ela pontuou que a convivência com o ex-presidente foi fundamental para preservar sua própria sensibilidade e empatia nos momentos mais desafiadores do serviço público. Ao encerrar sua homenagem, a gestora expressou o desejo de que o legado do senhor Edson permaneça vivo no colegiado e que a sua emblemática postura de questionar e buscar respostas continue a inspirar todos os conselheiros na defesa da política de assistência social. Ana Carla Bressan, integrante da equipe técnica da secretaria executiva, apresentou-se aos novos conselheiros informando que ingressou no colegiado no ano de 2024, período em que o senhor Edson exercia a presidência do Conselho Estadual de Assistência Social. Ana Carla relatou que, no início de sua trajetória no CEAS/PR, ainda não mensurava plenamente o alcance histórico de ter um representante do segmento dos usuários na liderança do órgão. No entanto, com a convivência ao longo dos anos, compreendeu a relevância da atuação do ex-presidente e o impacto transformador de sua militância na história do controle social no Paraná. Por fim, destacou que a equipe aprendeu infinitamente com o homenageado e reafirmou que seu exemplo e legado permanecerão vivos como permanente referência na conduta do colegiado. O conselheiro Carlos Alberto Fritz Jacques prestou seu depoimento relembrando o momento em que tomou conhecimento, por meio da diretoria e da equipe de Assistência Social, de que o senhor Edson havia assumido a presidência do colegiado. Carlos Alberto relatou que já conhecia o homenageado de longa data do município de Piraquara, onde residiu por treze anos e manteve encontros frequentes com ele em atividades comunitárias e espaços de debate, revelando que a trajetória do senhor Edson sempre lhe serviu de inspiração pessoal e militante. O conselheiro enfatizou que o aspecto mais marcante do legado do ex-presidente, evidenciado tanto nas plenárias do CEAS/PR quanto durante a Conferência Estadual de Assistência Social, foi a sua visão abrangente e desprovida de corporativismo. Carlos Alberto destacou que o homenageado não limitava sua atuação à defesa de pautas locais de Piraquara ou a segmentos específicos, como idosos, jovens ou pessoas com deficiência, consolidando-se como um verdadeiro defensor dos direitos humanos universais e de todos os usuários do SUAS no estado do Paraná. Ao concluir, o conselheiro pontuou que o exemplo do senhor Edson redefiniria sua própria atuação no controle social, inspirando-o a defender as pautas coletivas com coragem, firmeza e permanente disposição para o aprendizado. O conselheiro Benedito Nelson Martins manifestou-se na plenária ressaltando a relevância da homenagem prestada ao ex-presidente. Benedito compartilhou ser novato na composição do CEAS/PR e relatou ter tido o privilégio de conhecer o senhor Edson em uma única oportunidade, por meio de uma transmissão de reunião online. O conselheiro declarou ter ficado profundamente



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01754734
EDICAO
12244 | DATA
07/10/2026



impactado e impressionado com a postura e a representatividade do homenageado naquele breve momento, afirmando que os depoimentos proferidos pelos colegas de colegiado ratificam com fidelidade a grandeza da sua trajetória. Ao final, Benedito registrou sua homenagem ao conhecimento transmitido pelo senhor Edson, expressando seus votos de paz eterna ao ex-presidente. Julya Polita, integrante da equipe técnica da secretaria executiva, compartilhou seu depoimento relatando ter ingressado no conselho em abril do ano anterior e recordando que o senhor Edson e a secretária Thamiris foram as primeiras pessoas com quem teve contato no colegiado. Citando o célebre ensinamento sobre a responsabilidade por aquilo que se cativeira, Julya ressaltou a capacidade singular do ex-presidente de conquistar o afeto e a admiração de todos nos espaços, palestras e eventos de que participava. Julya destacou que, em pouco mais de um ano de convivência, o homenageado a cativou profundamente, lembrando com carinho o seu jeito apaixonado de combater e defender as pautas do controle social. Por fim, Julya enfatizou que o senhor Edson marcou a história do CEAS/PR não apenas pelo fato inédito de ser o primeiro usuário do SUAS a assumir a presidência, mas pela marca afetiva e inesquecível deixada na trajetória de cada membro do conselho. Após as falas, foi feito um minuto de silêncio à perda do conselheiro. Após a homenagem, foi dada continuidade aos trabalhos, por meio da **Aprovação da Ata Ordinária de Agosto* de 2026**. A senhora Julya Polita informou que não houve nenhuma consideração a respeito do conteúdo da Ata. **Parecer do CEAS:** Aprovada a Ata. Dando sequência ao trabalho foi explanado acerca do item **Resolução Ad Referendum 014/2026: Representantes Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social**. A reunião ocorrerá no dia 15/09/2026, sendo que foi necessária a realização das indicações anteriormente para trâmites relacionados à viagem. **Parecer do CEAS:** Aprovada a Resolução. Já o item **Resolução Ad Referendum 015/2026: Excepcionalização inc. III, art. 9º, Deliberação 08/2024 - Imbituva:** A vice-presidente apresentou a resolução publicada, efetuando a leitura do dispositivo normativo que excepciona o critério estabelecido no inciso III do artigo 9º da Deliberação CEAS/PR nº 08/2024. O texto aprovado autoriza a transferência imediata do montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituva, referente ao pagamento da parcela do terceiro trimestre de 2026 do Piso Único de Assistência Social, afastando-se temporariamente a restrição regulamentar, ainda que o município registrasse um saldo em conta de 102,57% do valor repassado. Ao contextualizar a medida, a esclareceu que a excepcionalização decorre da grave tragédia ocorrida em Imbituva, envolvendo um acidente rodoviário com um micro-ônibus de transporte para atendimento de saúde que resultou no falecimento de 23 pessoas. A vice-presidente pontuou que, por se tratar de um município de pequeno porte, a fatalidade gerou uma demanda extraordinária sobre a rede socioassistencial local, exigindo uma resposta imediata e contínua no suporte às famílias atingidas, com despesas urgentes na concessão de benefícios eventuais, tais como auxílio-funeral, e no acompanhamento psicossocial. Por fim, enfatizou que não se trata da liberação de recurso financeiro extra, mas sim da antecipação e regularização do repasse trimestral a que o município não estaria elegível em virtude do saldo em conta, justificando-se a intervenção do colegiado pela necessidade de garantir aporte financeiro para o enfrentamento da situação de emergência e calamidade pública instalada no município. **Parecer do CEAS:** Aprovada a Resolução. **Calendário de Reuniões 2027:** A secretaria executiva deu prosseguimento à pauta submetendo à apreciação do plenário a Minuta de Deliberação CEAS/PR nº 93/2026. O instrumento normativo aprova o calendário oficial de reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná para o exercício de 2027, cujas datas e especificações detalhadas passam a integrar o Anexo I da referida deliberação. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **Ofício CIB/SUAS/PR - 08/2026 - Substituição de Membro Honorário Titular - CEAS:** A secretaria executiva apresentou o informe relativo ao expediente encaminhado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que solicita a substituição da representação do conselho junto àquele espaço em virtude da vacância do assento ocupado pelo saudoso conselheiro Edson Aparecido de Alencar. Esclareceu que, diante da proximidade da reunião da CIB realizada no dia 1º de setembro, o encaminhamento da nova indicação passará a vigorar para as reuniões subsequentes do colegiado bipartite. Ela informou que a matéria já havia sido previamente submetida à Mesa Diretora, tendo a presidente Marlene indicado a conselheira Roselane, para assumir a titularidade da vaga na CIB, ficando a conselheira Neli designada para a suplência da referida representação. A secretária executiva sugeriu o envio de ofício à CIB comunicando a nova composição. **Parecer do CEAS:** Oficiar a CIB com a indicação da nova representação, mediante envio da Deliberação 23/26 alterada. **Alteração da Deliberação 023/2026 - Representantes do CEAS/PR nas Instâncias:** A secretaria executiva deu continuidade aos trabalhos apresentando a minuta de alteração da Deliberação CEAS/PR nº 23/2026, instrumento que regulamenta a representação do conselho em instâncias e comitês externos. A gestora explicou que o ajuste normativo se fez indispensável para recompor as vagas anteriormente ocupadas pelo falecido conselheiro Edson Aparecido de Alencar. Em seguida, efetuou a leitura dos dispositivos de alteração no Anexo I da referida deliberação: Comissão Intergestores Bipartite (CIB): Substituição formal do conselheiro Edson pela conselheira Roselane das Dóres Nogueira na condição de titular, e nomeação da conselheira Neli Tereza Pivato para a vaga de suplente, registrando-se que o texto da minuta passaria por revisão de redação técnica para adequação formal. Comitê Estadual de Orfandade e Direitos do Paraná: Substituição do conselheiro Edson pela conselheira Rogéria Aparecida Ortelhado, que passa a responder pela representação do colegiado junto ao referido comitê. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **Alteração da Deliberação 048/2025 - Composição das Comissões Temáticas Permanentes para o Biênio de 2025-2027:** A secretaria executiva apresentou a proposta de alteração da Deliberação CEAS/PR nº 48/2025, a qual dispõe sobre a composição das comissões temáticas permanentes do Conselho Estadual de

Assistência Social do Paraná para o biênio 2025-2027. Explicou que a atualização se fez necessária para corrigir a redação original, que ainda espelhava a estrutura do primeiro processo eleitoral da gestão. As adequações pontuais aprovadas compreendem: Inclusão de Suplências: Regularização do registro das conselheiras Rogéria e Roseli, que anteriormente não contavam com representantes suplentes designadas na norma; Atualização de Entidade: Substituição da cadeira ocupada pelo CRP pelo SENALBA, em razão do recente processo de vacância e recomposição da entidade no colegiado. Por fim, a secretária executiva reiterou que a minuta conta com um dispositivo simplificador: as futuras substituições de membros dentro das representações já indicadas passarão a ser integradas automaticamente às comissões correspondentes, dispensando a publicação de novas deliberações alteradoras exclusivamente para essa finalidade. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. Na sequência foi solicitada inversão de pauta para checagem adicional de um item durante o horário de almoço. Deste modo, não havendo manifestações do plenário, as atividades continuaram por meio da leitura do relatório da **Comissão de Acompanhamento aos CMAS**, elaborado em 03/09/2026. Desta forma a conselheira relatora Rogéria Aparecida Ortelhado fez uso da fala. **1.1 Fortalecimento e Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos nos CMAS:** Em continuidade às discussões realizadas nas reuniões ordinárias anteriores, a Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Municipais dá prosseguimento à pauta permanente referente ao Fortalecimento e Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos nos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS). A pauta teve origem na discussão sobre a necessidade de fortalecer a atuação dos CMAS no acompanhamento e monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo posteriormente ampliada para contemplar a atuação dos Conselhos Municipais no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos respectivos Conselhos. Em decorrência dos encaminhamentos definidos anteriormente, a Secretaria Executiva dos Conselhos encaminhou o Ofício ao CNAS e até a presente data não obteve retorno, ficando pendente o envio dos anexos já elaborados para a Conselheira Camila Vaz para contribuições. **Parecer da Comissão:** Diante da informação trazida na reunião da região Sul do CNAS de que a Resolução 14 de 2014 está em processo de alteração, e da ausência de resposta quanto ao questionamento formalizado por meio do ofício CEAS/PR nº 209/2026, esta comissão decidiu aguardar o retorno para prosseguimento dos trabalhos. Encaminhar os anexos já elaborados para a Conselheira Camila Vaz para contribuições. Reiterar o envio do mesmo Ofício ao CNAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Retorna à pauta quando houver a devolutiva do Ofício do CNAS. **1.2 Formulário Preparatório para a Reunião Trimestral do CNAS:** A Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Municipais recebeu o Formulário Preparatório para a Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevista para o dia 15 de setembro de 2026, destinado aos Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. O formulário tem como objetivo reunir informações sobre as atividades recentes dos Conselhos Estaduais/Distrital, visando subsidiar o acompanhamento realizado pelo CNAS e contribuir para os debates e encaminhamentos da reunião trimestral. O formulário encontra-se anexo para análise e preenchimento pela Comissão, conforme as informações solicitadas. **Parecer da Comissão:** A comissão respondeu o questionário parcialmente e sugere que durante a leitura do relato a plenária possa contribuir com as demais informações das diversas comissões, considerando que as perguntas são direcionadas ao CEAS, entretanto algumas perguntas vão exigir um levantamento da Secretaria Executiva para a finalização das respostas. Salientamos ainda, a necessidade de solicitar a dilação de prazo para o envio das respostas. **Parecer do CEAS:** Aprovadas as respostas contidas no arquivo. Que o questionário seja preenchido e encaminhado pela secretaria executiva. Na sequência a conselheira Lídia Rodrigues dos Santos, relatora da **Comissão de Normas**, procedeu a leitura do relatório elaborado em 03/09/2026. **4.1. Revisão das Notas Orientativas do CEAS/PR:** Considerando as providências tomadas anteriormente pela comissão acerca das notas orientativas, faz-se necessário alinhar quais serão as próximas notas orientativas a serem trabalhadas. **Parecer da Comissão:** A comissão deliberou por Revogar a DELIBERAÇÃO 040/2020 - CEAS/PR em razão da publicação da DELIBERAÇÃO Nº 94/2021 | CEAS/PR, considerando a ausência de novas orientações publicadas pelo CNAS acerca do tema. Protocolar a nota 27 "Recomendações enfrentamento do frio intenso" à DPSE para análise técnica, solicitando atualização técnica sobre o texto, e remetimento à Defesa Civil para contribuições. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.1.1. Nota Orientativa: Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social:** Conforme parecer aprovado em agosto de 2026, as conselheiras Gisele Carneiro e Camila Vaz realizaram as contribuições necessárias para a finalização do conteúdo da nota, que pode ser acessada no drive de trabalho da comissão. **Parecer da Comissão:** Aprova o conteúdo da nota. Aprova a minuta de Deliberação, que será publicada após revisão ortográfica e gramatical, além de revisão da formatação do documento. A Secretaria Executiva irá incluir instrumentos normativos posteriores à resolução 100/2023 no corpo do texto, além de informações sobre o IGD e publicações normativas do CEAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.1.2. Minuta de Deliberação: Alteração do Título da Nota Orientativa sobre plotagem dos veículos adquiridos com o recurso do Incentivo PcD:** Considerando as discussões realizadas em âmbito da comissão, envolvendo a temática, sugeriu-se retorno de pauta na próxima reunião, com a minuta de deliberação corrigida. **Parecer da Comissão:** Retorno de pauta na próxima reunião. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **4.1.3. Minuta de Deliberação: Texto alternativo - Nota Orientativa: Publicização dos atos e transparência das ações do CMAS:** Conforme deliberado pela


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 01754734
 EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026


Comissão em agosto do corrente ano, a secretaria executiva apresenta para leitura e contribuições texto alternativo à Nota Orientativa: Publicização dos atos e transparência das ações do CMAS. **Parecer da Comissão:** Aprovada a Minuta de Deliberação. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação. **4.2 Protocolo 26.256.803-2: Minuta de Lei municipal do SUAS:** O presente protocolo trata de solicitação da Comissão de Normas do CEAS/PR à Divisão de Gestão do SUAS (DGSUAS) de uma sugestão de minuta de Lei Municipal do SUAS, item que deve compor as Notas Orientativas da Comissão que será direcionada aos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná. Sobre o objeto da solicitação, a DGSUAS emitiu o Despacho nº 277/2026 informando a existência do documento “Orientações aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social” do ano de 2015 elaborado pelo MDS, o qual apresenta orientações sobre a instituição e atualização das leis municipais do Sistema Único de Assistência Social, inclusive com um modelo de Minuta de Projeto de Lei do SUAS para Municípios. Devido ao tempo de elaboração do documento, a DGSUAS apontou recomendações que devem ser observadas no processo de elaboração/atualização da Lei Municipal do SUAS considerando a atualização de normativas do SUAS. Os pontos mencionados foram: 1) Das Responsabilidades observar os eixos - Gestão do Trabalho e Educação Permanente; Regulação do SUAS; Vigilância Socioassistencial e Gestão Financeira e Orçamentária. 2) no item Plano Municipal de Assistência Social: reflexão sobre a cobertura da rede socioassistencial a partir de diagnóstico socioterritorial, indicando a consulta a materiais de apoio. 3) Na seção sobre CMAS: considerar as recomendações da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 - sobre estruturação e funcionamento dos Conselhos, deve-se observar a orientação sobre composição do CMAS quanto aos critérios de paridade e proporcionalidade. 4) Da Participação dos Usuários: considerar as recomendações da Resolução CNAS/MDS nº 99/2023. 5) Dos Benefícios Eventuais. 6) Sobre as Equipes de Referência do SUAS. 7) Sobre o contexto das Calamidades Públicas e Emergências no SUAS. De forma complementar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná (SEDEF) realizou consulta à Coordenação-Geral de Regulação e Assuntos Normativos do SUAS vinculado ao Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Nacional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), “sobre a existência de documento atualizado do Material ‘Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social’ de 2015, especificamente se havia um modelo atualizado de minuta de Projeto de Lei do SUAS para Municípios”, obtendo retorno no dia 27/08/2026 via Ofício nº 3/2026 - SNAS/DGSUAS/CGREGS indicando que: o documento está em fase de atualização, e que a orientação pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 2015, continua sendo a orientação válida, o MDS destacou um rol de normativas publicadas após essa data que devem ser observadas na elaboração/revisão da Lei Municipal do SUAS. **Parecer da Comissão:** A comissão optou pela elaboração de Nota Orientativa, utilizando os conteúdos disponibilizados no relato da comissão e no ofício nº 3/2026/SNAS/DGSUAS/CGREGS. Retorna a pauta em novembro para apreciação da Minuta. Inclui-se para a pauta da próxima reunião (novembro), discussão sobre o fluxo de inclusão de assuntos em pauta. **Parecer do CEAS:** Elaboração de Nota Orientativa, utilizando os conteúdos disponibilizados no relato da comissão e no ofício nº 3/2026/SNAS/DGSUAS/CGREGS, com retorno em novembro para apreciação da Minuta. Com base nas discussões realizadas na Comissão, incluir na pauta da próxima reunião, discussão sobre o fluxo de inclusão de pauta. Após a finalização da leitura, foi anunciada a pausa para o almoço. Ao retornar às atividades, a vice-presidente procedeu a leitura do relatório da **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo**, elaborado em 03/09/2026. **1.1. Piso Único de Assistência Social - PAS (Deliberação CEAS 59/2023):** A Coordenação Estadual da Política de Assistência Social informa que, no processo de análise para habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao 3º Trimestre de 2026: 354 municípios foram habilitados ao recebimento dos recursos; 01 município foi inabilitado em razão da não conclusão da prestação de contas referente ao exercício de 2025. 44 municípios foram inabilitados em razão da manutenção de saldo financeiro em conta superior à 100%. Dando prosseguimento, foi apresentada a tabela de Municípios Inabilitados ao recebimento de recursos do 3º Trimestre do PAS 2026, com a discriminação das justificativas por município: para Alto Paraíso (1), Ampére (2), Arapoti (3), Bom Sucesso (4), Cafezal do Sul (5), Cambará (6) e Cambé (7), o motivo registrado foi saldo acima do permitido, conforme Del. CEAS 36/2024; para o município de Campo do Tenente (8), constou a indicação de prestação de contas 2025 pendente (concluída em 21/08/2026); para os municípios de Carambei (9), Carlópolis (10), Céu Azul (11), Congonhinhas (12), Diamante D'Oeste (13), Goioerê (14), Guaraniaçu (15), Guaratuba (16), Imbituva (17), Iracema do Oeste (18), Ivatuba (19), Joaquim Távora (20), Marechal Cândido Rondon (21), Marmeleiro (22), Matinhos (23), Missal (24), Nova América da Colina (25), Nova Santa Bárbara (26), Ortigueira (27), Paranaguá (28), Quarto Centenário* (29), Quatro Pontes* (30), Quinta do Sol* (31), Rio Negro (32), Salto do Lontra (33), Santa Amélia (34), Santa Helena (35), Santa Terezinha do Itaipu* (36), Santo Antônio da Platina* (37), Santo Antônio do Paraíso* (38), São Miguel do Iguaçu* (39), São Pedro do Iguaçu* (40), Sertaneja* (41), Tibagi (42), Toledo (43), Tupassí (44) e União da Vitória (45), a inabilitação decorreu de saldo acima do permitido, nos termos da Del. CEAS 36/2024. Registra-se, ainda, a retificação da informação apresentada ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), na reunião plenária de agosto de 2026, quanto ao quantitativo de municípios inabilitados ao recebimento da parcela referente ao 3º trimestre do Piso Único de Assistência Social (PAS). Na ocasião, foram informados 36 municípios inabilitados. Contudo, após o processamento do pagamento e a conferência dos valores efetivamente repassados, verificou-se que, conforme tabela acima, o quantitativo correto corresponde a 45 municípios inabilitados. A divergência decorreu da identificação

posterior dos municípios de Quarto Centenário, Quatro Pontes, Quinta do Sol, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu e Sertaneja, que também permaneceram inabilitados ao recebimento da parcela. O pagamento aos 354 municípios habilitados ao 3º trimestre do PAS 2026 foi realizado em 03/08/2026, totalizando o montante de R\$ 10.103.000,00 (dez milhões, cento e três mil reais). Dando prosseguimento, foi apresentada a tabela referente aos municípios habilitados, municípios inabilitados e valores repassados do Piso Único de Assistência Social (PAS), primeiro, segundo e terceiro trimestre - Paraná, 2026, com a seguinte consolidação por período: no 1º trimestre, computaram-se 383 municípios habilitados, 16 municípios inabilitados, valor repassado de R\$ 10.691.500,00, data do pagamento em 18/03/26 e fonte 500; no 2º trimestre, registraram-se 347 municípios habilitados, 52 municípios inabilitados, valor repassado de R\$ 9.873.250,00, data do pagamento em 27/04/2026 e fonte 761; no 3º trimestre, indicaram-se 354 municípios habilitados, 45 municípios inabilitados, valor repassado de R\$ 10.103.000,00, datas do pagamento em 03/08/2026 e 28/08/2026 e fonte 761; no 4º trimestre, observou-se que ainda não transcorreu o período de repasse; totalizando, ao final, o montante global de R\$ 30.667.750,00. Registra-se, ainda, que o Município de Imbituva, inicialmente inabilitado para o recebimento da parcela do 3º trimestre de 2026 em razão de apresentar saldo em conta acima do permitido, teve o pagamento excepcionalizado diante de situação superveniente à análise de habilitação. Em 19 de agosto de 2026, grave acidente de trânsito envolvendo veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva resultou em 23 vítimas fatais e cinco pessoas feridas, com repercussões sobre famílias do município e potencial ampliação das demandas por serviços e provisões socioassistenciais. Diante da situação, a Mesa Diretora do CEAS/PR editou a Resolução Ad Referendum nº 015/2026, excepcionalizando, para o caso, o critério previsto no inciso III do art. 9º da Deliberação CEAS/PR nº 08/2024 e autorizando a transferência de R\$ 25.000,00, correspondente à parcela do 3º trimestre do PAS, com pagamento realizado em 28/08/2026. Por fim, em relação ao acompanhamento das habilitações ao longo do exercício, destaca-se que os municípios de Cambé, Carlópolis e Paranaguá foram inabilitados ao recebimento dos recursos nos três trimestres do PAS de 2026 pagos até o momento, em todos os períodos, em razão da manutenção de saldo financeiro acima do limite estabelecido. **Parecer da Comissão:** 1) Que o CEAS/PR oficie os municípios inabilitados ao recebimento da parcela referente ao 3º trimestre do PAS, em razão de saldo acima do limite permitido, com cópia ao Ministério Público local. 2) Que o CEAS/PR oficie os Conselhos Municipais de Assistência Social de Cambé, Carlópolis e Paranaguá, considerando a recorrência da inabilitação desses municípios ao recebimento dos recursos do PAS no 1º, 2º e 3º trimestres de 2026. 3) Que o CEAS/PR oficie as Promotorias de Justiça dos municípios de Cambé, Carlópolis e Paranaguá, informando as inabilitações ocorridas no 1º, 2º e 3º trimestres de 2026, os respectivos valores que deixaram de ser recebidos pelos municípios, bem como a reunião do CEAS/PR na qual foi deliberado o encaminhamento do ofício. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **1.2. [QUADRIMESTRAL] SIFF:** A Gestão de Fundos apresenta o panorama de monitoramento do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), referente ao 3º trimestre de 2026, conforme planilha disponibilizada na pasta de documentos. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.3. Protocolo 26.097.243-0: OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2026/MDS/CNAS/SE/CF - programação orçamentária para o exercício de 2027 destinada à realização das Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal:** A presente manifestação tem por finalidade fundamentar a deliberação deste Colegiado no sentido da não convocação de Conferência Estadual Extraordinária de Assistência Social, propondo a estrita observância ao cronograma de Conferências Ordinárias, estabelecido na periodicidade quadrienal. A discussão pauta-se no fato de que a realização de conferências extraordinárias exige, por definição legal e terminológica, a ocorrência de uma situação excepcional ou “fato extraordinário”. Na ausência de tal elemento gerador, a insistência em convocações bienais baseadas meramente em costumes administrativos (“cultura dos dois anos”) viola preceitos de economicidade, eficiência e o próprio ordenamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Além do mais, as deliberações são elaboradas para quatro anos, ou seja, se permanecerem na lógica de dois em dois anos teremos sobreposição de deliberações. Observa-se ainda os seguintes pontos: 1. Da Autonomia Federativa e da Inexistência de Efeito Cascata A organização do SUAS é descentralizada e participativa. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993, Art. 16), os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas colegiadas dotadas de plena autonomia administrativa e política no âmbito de suas esferas de governo. Qualquer processo, ordinário ou extraordinário, depende de ato formal de convocação conjunta assinado pelo Presidente do respectivo Conselho e pelo Chefe do Poder Executivo local (Governador, no âmbito estadual, ou Prefeito, no município). Não há subordinação hierárquica automática do Conselho Estadual (CEAS) ou Municipal (CMAS) em relação ao Conselho Nacional (CNAS). Mesmo que o CNAS edite ato convocando uma Conferência Extraordinária Nacional, este dispositivo não possui força cogente (“efeito cascata”) para obrigar estados e municípios a realizarem conferências extraordinárias próprias, as quais demandam dotações orçamentárias locais e deliberação autônoma de seus respectivos conselhos. 2. Da Regra de Periodicidade Ordinária na NOB/SUAS 2012. A Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012) disciplina com exatidão a realização de conferências na Seção I de seu texto normativo: “Art. 117. A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos”. “§ 1º Poderão ser convocadas Conferências de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos *respectivos conselhos*.” 3. Da Inexistência de Fato Gerador Extraordinário O termo “extraordinário”



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 01754734
 EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



refere-se àquilo que está fora do comum, que é excepcional, imprevisto ou urgente. A mera passagem de um intervalo de dois anos desde a última conferência não constitui um “fato extraordinário”. É, na verdade, uma regularidade temporal que descaracteriza a própria denominação do instituto. Realizar um processo extraordinário sem fato gerador legítimo configura desvio de finalidade do instrumento de participação social, esvaziando seu significado e transformando-o em mera burocracia calendarizada. 4. Dos Princípios da Economicidade e Eficiência Administrativa. As conferências de assistência social mobilizam estruturas, envolvendo: * Planejamento e suporte técnico e operacional por parte do Órgão Gestor; * Alocação de dotações orçamentárias expressivas do Fundo Estadual e dos Fundos Municipais para custeio de logística, alimentação, transporte, diárias de conselheiros e delegados e materiais de consumo; Sem um motivo urgente que justifique essa despesa pública, a convocação de uma conferência extraordinária atenta diretamente contra o *Princípio da Economicidade* e da razoabilidade na aplicação dos recursos públicos. 5. Da Necessidade de Tempo para Implementação e Monitoramento (Ciclo Quadrienal) Tecnicamente, o monitoramento e a implementação de deliberações de uma conferência demandam tempo de planejamento, execução orçamentária e acompanhamento legislativo. O intervalo ordinário de *quatro anos* confere maturidade administrativa para que o Conselho Estadual, em conjunto com o órgão gestor e a sociedade civil, possa: * Acompanhar os desdobramentos práticos das propostas aprovadas na conferência anterior; * Realizar diagnósticos técnicos mais precisos sobre os avanços socioassistenciais alcançados; * Propor novas diretrizes baseadas em dados consolidados de médio prazo, evitando discussões teóricas redundantes e sobrepostas a cada 24 meses. DO PRECEDENTE HISTÓRICO E PRÁTICO. 1. Da Flexibilidade Histórica das Conferências Nacionais. A “cultura dos dois anos” na assistência social não é um dogma imutável. Historicamente, os intervalos entre conferências já foram estendidos de maneira ordinária em cumprimento a prazos de 3 e 4 anos: Intervalo de 4 anos: Entre a 2ª Conferência Nacional (1997) e a 3ª Conferência Nacional (2001), bem como entre a 11ª Conferência Nacional (2017) e a 12ª Conferência Nacional (2021). Intervalo de 3 anos: Ocorrido entre a 3ª Conferência (2001) e a 5ª Conferência (2004), e entre a 6ª Conferência (2006) e a 7ª Conferência (2009). Fica demonstrado que a dilatação de prazos para coincidir com o intervalo ordinário legal de 4 anos é perfeitamente viável e amplamente aceita pela trajetória do controle social. **Parecer da Comissão:** 1) Que em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2026/MDS/CNAS o CEAS informe que não possui previsão de dotação orçamentária para realização de Conferência Estadual extraordinária para o ano de 2027, bem como não identifica fato extraordinário neste momento que justifique a sua convocação. 2) Que seja planejado momento de avaliação do cumprimento das deliberações da última conferência, por exemplo, evento online e presencial, com estrutura semelhante à reunião descentralizada do CNAS. 3) Estabelecer estratégias contínuas de monitoramento das deliberações da última conferência, sendo incluído como pauta permanente na Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. **Parecer do CEAS:** 1) Que em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2026/MDS/CNAS o CEAS informe que não possui previsão de dotação orçamentária para realização de Conferência Estadual extraordinária para o ano de 2027, bem como não identifica fato extraordinário neste momento que justifique a sua convocação. Caso surjam motivos que justifiquem a convocação de uma conferência extraordinária, o CEAS/PR irá reconsiderar esta realização. 2) Que seja planejado momento de avaliação do cumprimento das deliberações da última conferência, por exemplo, evento online e presencial, com estrutura semelhante à reunião descentralizada do CNAS. 3) Estabelecer estratégias contínuas de monitoramento das deliberações da última conferência, sendo incluído como pauta permanente nas comissões permanentes. **1.4. Protocolo 26.335.313-7: Revisão de Cofinanciamento Fundo a Fundo ao Município de Curitiba:** O presente protocolo trata de solicitação apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba ao CEAS/PR para revisão do valor do cofinanciamento estadual destinado ao Município, tendo como justificativa a manutenção dos valores de repasse diante do aumento dos custos relacionados à manutenção e à execução dos serviços socioassistenciais. Encaminhado à Coordenação da Política Estadual de Assistência Social, o pedido foi analisado por meio da Informação Técnica nº 56/2026. A manifestação esclarece que, com a implantação do Piso Único de Assistência Social (PAS), os valores destinados aos municípios tiveram como referência os repasses continuados anteriormente existentes e que, posteriormente, foram estabelecidos, por meio da Deliberação 08/2024 CEAS/PR, patamares mínimos de cofinanciamento conforme o porte populacional. Para municípios classificados como metrópole, o patamar mínimo anual foi fixado em R\$ 4.014.000,00 (quatro milhões e quatorze mil reais). Ressalta-se que, anteriormente à implantação do PAS o município de Curitiba recebia R\$ 4.428.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) anuais. Em razão do encerramento das atividades de três unidades de Centro POP cofinanciadas pelo Estado, houve redução de R\$ 414.000,00, passando o valor anual para R\$ 4.014.000,00. A redução foi formalizada pela Deliberação nº 10/2023 CEAS/PR, que estabeleceu sua manutenção até a comprovação efetiva, por meio do CadSUAS, da reabertura das três unidades. Isto posto, a CPAS reconhece a pertinência da preocupação apresentada pelo CMAS quanto à necessidade de reajuste dos valores do cofinanciamento estadual. Nesse sentido, informa que vem desenvolvendo estudos voltados à ampliação dos recursos destinados ao PAS e ao aprimoramento dos critérios utilizados para sua distribuição, considerando as diferentes realidades dos municípios paranaenses. Eventual proposta decorrente desses estudos será apresentada, em momento oportuno, ao CEAS/PR para apreciação. **Parecer da Comissão:** Envio da Informação Técnica nº 56/2026 AT CPAS/SEDEF ao Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba, em resposta à solicitação apresentada. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **1.5. Protocolo 25.923.107-8: Ofício 310/2026 - Reprogramação de Saldo da Deliberação- CEAS nº 072/2025 -**

Arapongas: Trata-se da solicitação de uso de saldo remanescente do Programa Paraná Mais Cidades - Deliberação CEAS nº 072/2025, requerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Arapongas/PR. Destaca-se que o recurso da Deliberação foi destinado à aquisição de um veículo, conforme Plano de Trabalho, e após a efetivação da compra, houve saldo remanescente, valor pleiteado pela SMAS para a aquisição de equipamentos destinados ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. Em atendimento à solicitação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), a Divisão de Gestão do SUAS manifestou-se no Despacho nº 267/2026, pontuando que a Deliberação nº 072/2025 - CEAS/PR estabeleceu que os municípios contemplados devem utilizar os recursos com os objetos de aquisição, conforme anexo I da própria deliberação, e para o município de Arapongas o repasse de R\$ 100.000,00, apresenta o componente específico a aquisição de veículo. Desse modo, os recursos utilizados devem respeitar integralmente a finalidade originalmente prevista, inclusive a referida Deliberação condiciona a utilização dos recursos e de eventuais saldos remanescentes à manutenção da finalidade originalmente estabelecida. Diante do exposto, a DGSUAS se manifestou desfavoravelmente à utilização do saldo remanescente para a aquisição dos equipamentos indicados no Ofício nº 310/2026. Assim, considerando que o objeto aprovado foi executado com a aquisição do veículo, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR o saldo financeiro remanescente, acrescido dos rendimentos de aplicação existentes até a data da efetiva devolução, devendo a restituição ser registrada e comprovada na prestação de contas final do recurso no Sistema Fundo a Fundo - SIFF. **Parecer da Comissão:** Que o CEAS/PR oficie o município de Arapongas, informando o parecer desfavorável à solicitação de utilização do saldo remanescente da Deliberação CEAS/PR nº 072/2025. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Que nos próximos relatos, caso não seja um dado sigiloso, que tenha indicação aproximada dos valores a serem devidos pelos municípios. **1.6 Resolução CNAS nº 213/2025 - Regulamentação do Benefício Eventual:** Considerando, que a Resolução do CNAS nº 213/2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prazo até 29 de outubro de 2026. Considerando que o CEAS prevê o cofinanciamento estadual do Benefício Eventual aos 399 municípios por meio do Piso Único de Assistência Social - PAS, qual regulamenta o os critérios de partilha e o repasse do cofinanciamento, a Divisão De Proteção Social Básica apresentou minuta de Deliberação referente a parâmetros orientadores para a regulamentação e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Estado do Paraná. **Parecer da Comissão:** 1) Aprovada a minuta de deliberação 2) Que a DPSB/CPAS promova uma live, prevista para o mês de novembro, destinada às gestões municipais e aos conselhos municipais da Política de Assistência Social, abordando a temática dos Benefícios Eventuais. 3) Que a CPAS promova uma live ou reunião técnica, prevista para o mês de outubro, com objetivo de orientar as secretarias e os conselhos municipais de Assistência Social acerca do preenchimento do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social 2027. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. Na sequência o conselheiro Carlos Alberto Fritz Jacques realizou a leitura do relatório da **Comissão de Políticas Sociais**, elaborado em 03/09/2026. **2.1. Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda - 2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de março de 2026 a agosto de 2026. **1. NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS, E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS:** Mês: Agosto/26; Famílias Beneficiária: 567.669; Bloqueadas: 13.246; Suspensas: 2.916; Canceladas: 7.569; Benefício Médio Mensal: R\$ 673,36. **2. VALORES REPASSADOS:** Agosto/26: R\$ 380.281.996,00. No mês de agosto de 2026, reduziu-se o número de 158 famílias beneficiárias comparado ao mês anterior. Relacionado aos cancelamentos, houve uma redução significativa comparada ao último mês. Conforme o relatório disponível no Vis Data 3/MDS, há 14.258 mil famílias que atendem aos critérios de recebimento do programa e aguardam a concessão no mês de agosto. Além disso, existem 99.015 famílias na Regra de Proteção com última referência no mês de agosto de 2026. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.1.2. Biometria do Programa Bolsa Família:** Considerando as discussões sobre a Lei nº 15.077 que explana o requisito obrigatório para a manutenção de benefícios da seguridade social, documento com cadastro biométrico realizado pelo poder público e a informação trazida pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família de que não haviam dados dos responsáveis familiares sem cadastro biométrico para que as Gestões Municipais do Programa Bolsa Família possam realizar ações de busca ativa dos beneficiários, o CEAS/PR encaminhou o Ofício nº 137/2026 ao MDS, no qual responderam por meio de Ofício 181/2026 - SENARC/GAB/CA que a base de dados contendo as informações referentes ao cadastro biométrico das pessoas beneficiárias encontra-se em fase de articulação institucional junto ao órgão responsável pelo armazenamento das informações, que esse processo tem previsão para o mês de setembro e posteriormente os dados serão disponibilizados no SIBEC para que as Gestões Municipais possam mobilizar as famílias, conforme fluxo normatizado no âmbito do Programa. Apontaram, por fim, que a disponibilização das informações, dos dados pessoais sem previsão legal ou consentimento do titular, seguirá em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Parecer da Comissão:** 1. Retornar solicitando prazo para disponibilização dos dados dos beneficiários. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da Comissão. **2.2. Programa Estadual de Transferência de Renda - Cartão Comida Boa:** A Coordenação de Programas e Projetos Sociais relatou que foi efetuado o pagamento da parcela de agosto no dia 25/08/2026. O Pregão Eletrônico 002/2026 (GMS 957/2026) para contratação de nova empresa, com contrato previsto para 5 anos, está em andamento, sendo que



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 01754734
 EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



houve pedido de recursos que estão sob análise sendo o prazo de envio das documentações e resposta até hoje, portanto não se tem até o momento a homologação da empresa ganhadora do certame. A revisão da folha de pagamentos vai ser demandada ao NII assim que estiver disponível a folha de pagamentos do Bolsa Família de setembro de 2026. O contrato atual seguirá até 22/09, sendo que se o novo contrato não for assinado até esta data, faremos a antecipação do pagamento dos beneficiários que continuam na folha de pagamento não sendo gerados novos cartões neste momento, somente no mês subsequente com o pagamento dos valores de setembro agregados aos de outubro. Está sendo finalizado o manual operacional interno do Programa, assim como está disponível no Sistema de Acompanhamento das Famílias a opção para o registro de entrega e dos descartes dos cartões para maior controle tanto pelo município quanto pela SEDEF.

Parecer da Comissão: 1. Solicitar a CPPS a possibilidade do adiantamento do pagamento dos valores de setembro e outubro de 2026, caso o contrato não seja assinado a tempo. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da Comissão.

2.3. [SIGILOSO] Protocolo 25.930.465-2: Referente: Denúncia - Risco à integridade física em atividades no CRAS de município de Pequeno Porte I: O CEAS/PR recebeu e-mail, questionando a qualificação dos profissionais responsáveis por algumas oficinas ofertadas na Política de Assistência Social deste município, à possível ausência de determinadas atividades e à execução dos serviços previstos nos instrumentos de contratação. O NR da SEDEF solicitou esclarecimentos formais ao município e realizou reunião presencial com a gestão municipal e os profissionais envolvidos, prestando orientações quanto à execução dos serviços socioassistenciais. Em resposta, o município apresentou esclarecimentos fundamentados por normativas do SUAS e informou que as oficinas são executadas por empresas regularmente contratadas. Informou ainda que a não execução simultânea de todas as oficinas licitadas decorre de limitações orçamentárias e financeiras. Foram apresentados documentos comprobatórios da qualificação e experiência dos profissionais que ministram as oficinas, bem como informado que estes recebem acompanhamento e orientação da equipe técnica municipal.

Parecer da Comissão: 1. Encaminhar à Ouvidoria para ciência e complementação da resposta ao demandante do SIGO; 2. Após, arquivamento do protocolo.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Sugere-se que seja elaborado retorno ao município, via NR. E seja feito acompanhamento da oferta dos serviços de convivência.

2.4. Alteração da Resolução - Programa Nossa Infância/ Nacer Bem Paraná: A atualização da Resolução que regulamenta o Programa Nossa Infância - Nacer Bem Paraná, promovida pela Resolução SEDEF nº 593/2026, alterou a Resolução SEDEF nº 471/2025, ampliando às situações de excepcionalidade previstas no atendimento do público alvo. O Programa possui como público prioritário gestantes a partir da 28ª semana de gestação e bebês com até 30 dias de vida, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e com renda familiar per capita de até R\$ 218,00, correspondente à linha da pobreza. Esse público permanece como foco principal da política pública e deve constituir a primeira referência para a identificação, busca e inclusão de beneficiários pelas equipes municipais. Contudo, a partir da execução do programa e da identificação de novas situações de vulnerabilidade que demandavam atenção, verificou-se a necessidade de ampliar as hipóteses de excepcionalidade previstas na normativa. Nesse sentido, a nova redação conferida ao § 2º do art. 7º pela Resolução SEDEF nº 593/2026 passou a contemplar quatro novas situações que autorizam, em caráter excepcional, a inclusão de beneficiários no Programa: Insuficiência de renda associada; à existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar; Famílias beneficiárias do Bolsa Família inseridas na Regra de Proteção; Gestantes ou puérperas em situação de gestação múltipla; Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, mas ainda não recebem o benefício. Permanecendo a excepcionalidade de insuficiência de renda e: Vítima de violência doméstica; Desabrigo temporário. As situações de excepcionalidade, devem ser compreendidas como mecanismos complementares de proteção, destinados a possibilitar o atendimento de famílias que, embora não se enquadrem integralmente nos critérios ordinários de elegibilidade, apresentem condições específicas de vulnerabilidade que justificam a atuação do Programa.

Parecer da Comissão: 1. Encaminhar a Resolução da SEDEF e a Informação Técnica nº 206/2026 - DPSB aos CMAS dos 227 municípios contemplados com o programa.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da Comissão.

2.5. Capacitação para Novos Coordenadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: As Coordenações Estaduais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família elaboraram no mês de junho de 2026, um google forms enviado às Coordenações Municipais do CadÚnico e PBF dos 399 municípios com o intuito de identificar os municípios que tiveram uma mudança de Coordenadores nos últimos 15 meses para a oferta de capacitação, 219 municípios responderam o formulário, dos quais 69 municípios tiveram mudança de Coordenação. Sendo assim, a Coordenação Estadual do CadÚnico e PBF está realizando a capacitação para os Coordenadores Municipais novos nos dias 01, 02 e 03 de setembro na cidade de Curitiba/PR. Cada município tem uma vaga, exceto os municípios que têm coordenação do Cad e PBF separadas. O evento contará também com os representantes da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família (CEIPBF) da área da Saúde e Educação para discutir sobre as condicionais do Programa Bolsa Família.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.6. Protocolo 21.740.923-3: Solicitação de apoio técnico à APAE de Colorado no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Em resposta ao Ofício nº 043/2026-CEAS/PR a APAE de Colorado enviou o Ofício nº 08/2026, onde informa o que segue: Público atendido: O serviço atende pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e com violação de direitos, residentes no município de Colorado/PR e no Distrito de Alto Alegre; Cronograma de funcionamento semanal: A oferta do serviço ocorre de segunda a sexta-feira, nos períodos das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00; Motivos da não execução plena, diariamente: A entidade afirma

que a questão da interrupção foi superada, com execução diária das ações. A ampliação e continuidade foram garantidas por: •Readequação de Carga Horária: Assistente Social (30h exclusivas) e Psicóloga (20h). •Nova Coordenação: Contratação de coordenadora com 40h semanais em maio de 2025. Forma de acesso dos usuários ao serviço: Os usuários são encaminhados via rede socioassistencial (CRAS e CREAS) ou por demanda espontânea que passa por triagem da equipe. Descrição das metodologias de atendimento: •Atendimento Individual: Baseado em escuta qualificada, estudo social, elaboração do Plano de Atendimento Familiar, visitas domiciliares e monitoramento sistemático. •Atendimento em Grupo: Realização mensal de grupos socioassistenciais com famílias, oficinas temáticas e rodas de conversa. Metodologia de intervenção Socioassistencial: Foco no fortalecimento da função protetiva da família, defesa de direitos e articulação intersetorial, fundamentados pela Tipificação dos serviços socioassistenciais. Monitoramento de Usuários e Lista de Espera; •Quantitativo: 29 usuários e famílias em acompanhamento sistemático. • Plano de Atendimento Familiar (PAF): 24 usuários possuem o PAF elaborado e em execução; os 5 restantes estão em fase de elaboração devido ao ingresso recente (dados de abril/2026). •Lista de Espera: Não há demanda reprimida no momento. Fluxo de referência e contrarreferência: Ocorre de maneira articulada com a rede socioassistencial e socioterritorial do território, em conformidade com o SUAS. A referência se dá prioritariamente pelo CREAS e demais serviços da rede socioassistencial, bem como de outras políticas públicas. Também ocorre através de demanda espontânea, sendo submetida à avaliação da equipe técnica. A contrarreferência ocorre por meio de devolutiva aos serviços encaminhadores e rede envolvida, com informações pertinentes ao acompanhamento realizado e também por meio da emissão de relatórios técnicos, contatos institucionais, reuniões intersetoriais, garantindo a continuidade do cuidado. Fluxo de trabalho: Assistente Social: Responsável pelo acolhimento e estudo social. Elaboração e acompanhamento do Plano de Atendimento Familiar (PAF). Realização de visitas domiciliares. Orientações socioassistenciais e encaminhamentos à rede. Articulação intersetorial e elaboração de relatórios técnicos. Acompanhamento das famílias com foco na garantia de direitos. Psicóloga: Atuação no acompanhamento psicossocial dos usuários e famílias por meio de atendimentos individuais e em grupo. Realização de escuta qualificada e fortalecimento de vínculos. Apoio no enfrentamento de situações de vulnerabilidade. Participação na construção e acompanhamento do Plano de Atendimento Familiar (PAF). Coordenadora do Serviço: Responsável pela gestão, planejamento, organização e supervisão das ações do serviço. Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. Acompanhamento da equipe técnica. Garantia do cumprimento das normativas e qualificação contínua do serviço. Orientador Social: Promover a autonomia, o autocuidado e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Planejar e coordenar atividades recreativas, culturais e esportivas que ajudem a promover o lazer. Carga horária da equipe Coordenadora: Ensino Superior Completo, Carga horária de 40 horas, regime prestação de serviço; Assistente Social: Ensino Superior Completo, Carga horária de 30 horas, regime CLT; Psicóloga: Ensino Superior Completo, Carga horária de 20 horas, regime CLT; Orientador Social: Ensino Médio Completo, Carga horária de 8 horas, regime CLT (compartilhado). Organização Semanal da Equipe: Coordenadora: Segunda a sexta-feira (integral). Assistente Social: Segundas, terças, quartas e sextas-feiras (integral). Psicóloga: Terça (vespertino), quarta e quinta-feira (integral). Não informada a organização do orientador social. A Secretaria Municipal de Colorado encaminhou o Ofício nº137/2026 - SH- SMASC que traz o Relatório de Ações de Monitoramento referente à adequação dos Serviços de Proteção Social Especial, realizado no ano de 2025 pelo CMAS. Neste documento, há a informação quanto à reorganização da equipe, acrescentando a informação que o serviço também conta com uma cozinheira e motorista, com atuação por 04 horas semanais cada. O CMAS destacou o progresso histórico de que, no exercício de 2025, dos 29 usuários, 24 possuíam PAF; e ressaltou que no exercício de 2026, 100% dos usuários passaram a contar com o instrumento de acompanhamento (dados de julho/2026). Informaram que restam desafios quanto ao financiamento da política pública, principalmente no que tange à expansão da equipe técnica e ao aumento da carga horária profissional para aprimorar a qualidade da oferta, porém consideram que houve significativo avanço diante do cenário inicialmente apresentado e manifesta parecer favorável à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias ofertado pela APAE de Colorado. Desta maneira, no que tange a organização do serviço, entendemos que este deve continuar sendo monitorado pelo CMAS e NR de Maringá, de acordo com suas competências, com vistas ao constante aprimoramento de sua oferta. Sugere-se o arquivamento do presente protocolado.

Parecer da Comissão: 1. arquivamento do protocolo.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

2.7. [SIGILOSO] Protocolo 26.033.609-6: Denúncia em equipamento socioassistencial de Município de Pequeno Porte II: Em atenção ao acompanhamento realizado pelo CEAS/PR acerca da intervenção judicial na Casa Lar, no município de pequeno porte II, e considerando a visita técnica realizada pelo NR responsável em 24 de junho de 2026, apresentam-se as principais considerações técnicas. A análise aponta avanços na reorganização administrativa e nas condições de atendimento da unidade, especialmente quanto ao acesso das crianças e adolescentes a brinquedos, roupas, calçados e cobertores, melhorias nos espaços de convivência, continuidade dos procedimentos de acolhimento e articulação com a área da Saúde. A instituição permanece sob intervenção judicial, com solicitação de prorrogação da medida e previsão de novo processo eleitoral para composição da futura gestão. Entretanto, permanece como aspecto de maior atenção técnica a ausência de ações específicas de acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes em razão das situações de violência que motivaram a intervenção. Segundo informado na visita, não foram desenvolvidas estratégias de reparação dos possíveis danos emocionais decorrentes das violações anteriormente relatadas, permanecendo o entendimento de que tais acontecimentos não são



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 01754734
 EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



abordados com os acolhidos. Ainda evidencia a necessidade de fortalecimento institucional do serviço, mediante processo permanente de educação continuada e supervisão técnica da equipe, com especial atenção à proteção integral, prevenção da violência institucional, escuta qualificada, prevenção da revitimização, elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento - PIA e qualificação das práticas dos trabalhadores. Recomenda-se, maior articulação entre a instituição e a rede municipal de proteção e a incorporação das melhorias realizadas durante a intervenção aos instrumentos de gestão e protocolos institucionais. Destaca-se, a ausência de profissional de Psicologia na equipe técnica da instituição. A atuação interdisciplinar entre Serviço Social e Psicologia mostra-se fundamental para a qualificação do acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos, a compreensão de suas demandas psicossociais, o trabalho com as famílias de origem, a elaboração e o monitoramento dos PIAs, o fortalecimento dos vínculos e o suporte técnico à equipe de educadores sociais. A unidade de acolhimento se mantém sob intervenção do Poder Judiciário, estando em curso as providências relacionadas ao processo eleitoral para composição da nova diretoria da instituição. A SEDEF, por meio do NR responsável, articulará reunião com os órgãos envolvidos, incluindo a SMAS, Coordenação da unidade de acolhimento, diretoria da instituição, se houver, Juízo da Infância e Juventude e MP da Comarca, para tratar das ações de reordenamento necessárias à adequada administração da unidade e à garantia da proteção integral das crianças e adolescentes. **Parecer da Comissão:** 1. Reiterar a solicitação ao CMAS, CMDCA de informações sobre as medidas adotadas para garantia da proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos, bem como acerca do plano de reorganização da entidade durante a intervenção judicial, no prazo de 15 dias, uma vez que o CEAS não recebeu as informações solicitadas anteriormente. 2. Oficiar o município e solicitar informações sobre o processo eleitoral da nova diretoria da unidade; 3. Solicitar informações sobre as estratégias adotadas pelo município para prevenir novas situações de violações institucionais contra as crianças e adolescentes acolhidos naquela instituição; 4. Solicitar à SEDEF informações acerca da reunião, após a realização da mesma. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. **2.8. Protocolo 24.854.659-0: Solicitação de posicionamento do CEAS referente à denúncia do Fórum Municipal de São José dos Pinhais:** Em resposta ao Ofício 126/2026/CEAS/PR, onde solicita ao município de São José dos Pinhais complementação de informações quanto à denúncia feita pelo Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, a SMAS do município prestou esclarecimentos através do Ofício nº 1.296/2026 - SEMAS/GAB. Foi esclarecido que após o recebimento do Ofício do CEAS, foram consultadas as chefias responsáveis, as coordenações dos serviços envolvidos e os registros administrativos disponíveis, buscando prestar esclarecimentos objetivos, fidedignos e compatíveis com os procedimentos efetivamente adotados pela Secretaria. Quanto aos pontos solicitados pelo CEAS, a SMAS de São José dos Pinhais prestou os seguintes esclarecimentos, em síntese: 1) Desocupação forçada da população em situação de rua de espaços públicos: A Secretaria informa que não reconhece a existência de ações institucionais deliberadas destinadas à retirada compulsória ou desocupação forçada de pessoas em situação de rua dos espaços públicos do Município; As abordagens realizadas no Município são executadas exclusivamente pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, vinculado ao Centro POP, por equipe composta por Assistente Social, Educadores Sociais e motorista, observando as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e dos princípios que regem o SUAS; Não existe, no âmbito da Secretaria, determinação administrativa voltada à remoção compulsória de pessoas em situação de rua de espaços públicos. 2) Utilização da televisão do Centro Pop em horários determinados: A SEMAS esclarece não houve determinação administrativa restringindo o uso da televisão existente no Centro POP; Foi discutida a possibilidade de utilização do equipamento para reprodução de conteúdos educativos, profissionalizantes e motivacionais, tais como cursos livres, vídeos educativos e materiais voltados ao fortalecimento da autonomia dos usuários e à superação da situação de rua. A sugestão não foi implementada; A Secretaria informa que não houve qualquer restrição de horários ou limitação de acesso ao equipamento, permanecendo a televisão disponível durante todo o período de funcionamento da unidade, ligada e sintonizada em canal aberto. 3) Exigência de apresentação de documentação com foto para as pessoas em situação de rua, para atualização do Cadastro Único, em descompasso com a flexibilização da Portaria MC nº 810/2022: A Secretaria esclarece que observa os critérios de flexibilização previstos na Portaria MC nº 810/2022, buscando compatibilizar a garantia do acesso aos programas sociais com a segurança das informações registradas no Cadastro Único; A gestão não exige, como requisito obrigatório, documento oficial com fotografia para realização da entrevista da população em situação de rua; Informa que são recorrentes situações em que não há qualquer documento disponível junto ao usuário ou em que os documentos apresentados não permitem sequer identificar minimamente a pessoa entrevistada. O procedimento adotado promove, por intermédio do Centro POP ou do CRAS de referência, o acesso do usuário à documentação civil, assegurando a realização da entrevista do CadÚnico. O processo busca preservar dois direitos igualmente relevantes: o acesso da pessoa em situação de rua às políticas públicas e a confiabilidade das informações constantes na base nacional do CadÚnico. 4) Esclarecimento sobre a fala do Chefe da Proteção Social Básica quanto a execução do SCFV: Não foram localizados registros administrativos de denúncia formal, procedimento disciplinar ou processo administrativo relacionado aos fatos narrados; Durante o período em que o referido servidor exerceu função de chefia foram promovidas reuniões de alinhamento técnico e orientações administrativas voltadas à uniformização das práticas de gestão e da condução dos serviços socioassistenciais. Registra-se, ainda, que o servidor mencionado não integra mais a estrutura de gestão desta Secretaria. Assim, inexistindo elementos objetivos formalmente registrados que permitam confirmar ou infirmar a declaração

mencionada, a Secretaria limita-se aos registros administrativos oficialmente existentes. 5) Esclarecimentos sobre a fala a respeito dos trabalhadores assistentes sociais trabalharem menos, em virtude da carga horária de 30 horas semanais. A Secretaria informa que jamais adotou entendimento institucional de que Assistentes Sociais trabalhem menos em razão da jornada legal de trinta horas semanais; Caso tenha ocorrido manifestação individual em sentido diverso, trata-se de posicionamento estritamente pessoal, que não representa orientação administrativa, diretriz institucional ou entendimento adotado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Não foram localizados registros administrativos de denúncia formal relacionada ao fato mencionado. O município esclarece que a Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todavia, a adoção de medidas administrativas, disciplinares ou correcionais exige a formalização dos fatos pelos canais institucionais competentes, possibilitando a adequada instrução processual, a identificação objetiva das circunstâncias narradas, a produção das provas pertinentes e a observância do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no regime jurídico aplicável aos servidores públicos. Informa ainda que o Município dispõe de canais próprios para esse fim, especialmente a Ouvidoria Municipal, cuja tramitação observa os fluxos administrativos estabelecidos pela legislação municipal, podendo envolver, conforme a natureza da demanda, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Procuradoria Geral do Município, o Controle Interno e demais órgãos competentes. Finalmente, a Secretaria reafirma que permanece comprometida com o fortalecimento do SUAS, com a valorização de seus trabalhadores, com a qualificação permanente das equipes e com a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Nesse sentido, vem promovendo reuniões técnicas, ações de orientação às chefias, alinhamento permanente dos fluxos de trabalho e capacitações voltadas ao aprimoramento das relações institucionais e da qualidade do atendimento ofertado aos usuários da política pública. Desta maneira, considerando os esclarecimentos prestados pelo município, sugere-se o arquivamento do protocolado. **Parecer da Comissão:** Ciente. Arquive-se o protocolo. **Parecer do CEAS:** Aprovado parecer da comissão. **2.9. Protocolo 25.961.211-0: Necessidade de disponibilização de profissionais de enfermagem para atendimento contínuo aos acolhidos na Casa Lar Municipal de Tamarana:** Considerando a solicitação do município de Tamarana quanto análise e manifestação acerca da necessidade de profissionais de enfermagem para atendimento contínuo aos acolhidos na Casa Lar de Tamarana, o CEAS deliberou em julho do corrente o que segue: **Parecer da Comissão:** Encaminhamento de ofício ao CMAS e CMDCA sugerindo a realização de reunião entre as políticas de assistência social e saúde para alinhamento dos esforços a serem empreendidos entre ambas políticas para garantia de atendimento da acolhida. Verificação quanto à necessidade/pertinência de acionamento do Conselho Municipal de Saúde e consulta ao município sobre a possibilidade de demandar a Regional de Saúde, vinculada à SESA, para obtenção de informações quanto a oferta de atendimentos (se for o caso) que a região dispõe para atendimento da demanda. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão, estipulando o prazo de retorno em 20 dias ao CEAS/PR. Que durante a reunião multidisciplinar sugerida, seja elaborado um plano de ação conjunto, incluindo as responsabilidades de cada política. Que a unidade regional assessore e acompanhe a elaboração do Plano. Oficiar o CMAS, com cópia para o CONANDA e CONADE, solicitando que sejam discutidas estratégias conjuntas com o Conselho Nacional de Saúde, salientando a integração à Política Nacional de Cuidados, com vistas a apresentar posicionamento e orientações sobre a complexidade do atendimento de criança e adolescentes, pessoas adultas e pessoas idosas em condições de acolhimento de alta complexidade atrelados à necessidade de cuidados institucionais de saúde no âmbito dos equipamentos do SUAS. Assim, a Conselho Municipal de Tamarana encaminhou o Ofício 10/2026-CMAS onde informa o que segue: O SMAS informou ao Conselho Municipal de Assistência Social a necessidade de adoção de providências para assegurar a proteção integral, a garantia de direitos e a continuidade do atendimento à criança acolhida, considerando sua necessidade de cuidados especializados de saúde e as orientações e cobranças decorrentes do acompanhamento realizado pelo Ministério Público; O MP estabeleceu prazo exíguo para a adoção das providências necessárias, demandando do Município uma resposta célere para garantir a continuidade dos cuidados e evitar qualquer situação de desassistência ou risco à criança. A reunião não foi ampliada à participação dos conselhos; A articulação intersetorial ocorreu inicialmente entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, buscando construir uma resposta imediata e protetiva. Neste sentido, o Município adotou as medidas administrativas necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Home Care, com disponibilização de enfermeiro e auxiliares de enfermagem em regime de plantão, de forma a atender às necessidades específicas da criança. A empresa contratada já se encontra prestando os serviços de enfermagem necessários, garantindo a continuidade da assistência à criança acolhida. A conselheira Roselaine informou que a contratação da empresa ocorreu com recursos municipais livres vinculados à Política da Assistência Social, sendo 1 enfermeiro e 4 técnicos de enfermagem. Entendendo que o município conseguiu atender a demanda apresentada de maneira célere, sugerimos o arquivamento do protocolo. **Parecer da Comissão:** Ciente. Arquive-se o protocolo. **Parecer do CEAS:** Registra-se que o MP descrito no relato refere-se ao Ministério Público do Paraná. Oficiar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tamarana dando ciência sobre a situação e solicitando manifestação formal quanto a continuidade do atendimento via Política Municipal de saúde. Oficiar a Prefeita Municipal, para regularizar o pagamento do profissional de home care com recursos oriundos do fundo da saúde. Que o NR continue prestando assessoramento ao Município até regularização da situação, informando ao CEAS posteriormente. **2.11. Protocolo 25.998.818-7: O Desafio da Indivisibilidade dos Cuidadores no Contexto do Benefício de Prestação**


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 01754734
 EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026


Continuada (BPC) - Estudo sobre beneficiários com base nos dados do Cadastro Único: O presente protocolo originou-se do parecer aprovado pelo CEAS/PR na reunião ordinária de março de 2026, no relato da Comissão de Políticas Sociais, no contexto da discussão inicial acerca do tema “O desafio da Invisibilidade dos Cuidadores no Contexto do BPC”. Na referida reunião, o Conselho decidiu pelo encaminhamento à SEDEF/PR, solicitando a apresentação de uma proposta voltada aos cuidadores, de pessoas idosas, ou com deficiência, de famílias em situação de vulnerabilidade social. Em análise, a Coordenação da Política Estadual de Assistência Social (CPAS/SEDEF) expediu o despacho nº 219/2026, informando que a matéria apresentou-se em fase introdutória de discussão na Comissão de Políticas Sociais, e em sequência, fora convertido em encaminhamento à gestão estadual para apresentação de proposta. A CPAS recomendou a continuidade da discussão em âmbito da Comissão, visto a necessidade de melhor delimitação da matéria, do aprofundamento do debate, considerando problemas identificados, e os objetivos que se pretendem alcançar. O protocolo foi restituído ao CEAS/PR para aprofundamento da temática. Assim, durante a reunião ordinária de julho de 2026, após análise do conteúdo do protocolo, o CEAS/PR aprovou o parecer da referida Comissão, o qual solicita à SEDEF a apresentação de estudo sobre beneficiários com dados do Cadastro Único relativos à renda, a composição familiar, deficiência e escolaridade. A Divisão de Gestão do SUAS elaborou Informação Técnica nº 065/2026 apresentando o “Estudo sobre beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com base nos dados do Cadastro Único”. Como dados gerais o levantamento identificou 202.842 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), dos quais 103.928 estão registrados na modalidade Idoso e 107.934 na modalidade Pessoa com Deficiência, distribuídos em 183.984 famílias beneficiárias. Os dados completos em relação à faixa etária, beneficiários por tipologia das deficiências, renda familiar per capita, despesas com medicamentos, escolaridade, demanda por cuidados permanentes e redes de apoio e composição familiar estão apresentados no estudo. Os dados apresentados evidenciam que os beneficiários do BPC vivem, em sua maioria, em contextos marcados por elevada vulnerabilidade socioeconômica, caracterizados pela predominância de baixa renda, reduzidos níveis de escolaridade e significativa necessidade de apoio para a realização das atividades cotidianas e dos cuidados permanentes. **Parecer da Comissão:** 1. Encaminhar Informação Técnica nº 065/2026 DGSUAS/CPAS/SEDEF aos conselheiros. 2. Convidar a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para a próxima reunião da Comissão para apresentar programas ou propostas para o apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência, em especial mães solas, bem como estudos relacionados à temática; 3. Encaminhar Informação Técnica para conhecimento ao COEDE. **Parecer do CEAS:** 1. Encaminhar Informação Técnica nº 065/2026 DGSUAS/CPAS/SEDEF aos conselheiros. 2. Convidar a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência para a próxima reunião da Comissão para apresentar programas ou propostas para o apoio aos cuidadores de pessoas com deficiência, em especial mães solas, bem como estudos relacionados à temática; 3. Encaminhar Informação Técnica para conhecimento ao COEDE. 4. Convidar o IPARDES e a SEMIPI para apresentar o estudo realizado sobre o perfil do cuidador do idoso do Paraná na Reunião Plenária. 5. Que os convites sejam divididos por meses para não sobrecarregar a pauta Plenária. O ponto 2.12 será lido na próxima reunião Ordinária. **2.13. BPC na ESCOLA - Renovação e Adesão:** Considerando que o Programa BPC na Escola é um programa de gestão e atuação intersetorial, abrangendo as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, visa acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com deficiência que recebem o BPC. Os eixos principais do BPC na Escola são: 1. Identificar anualmente entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola; 2. Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; 3. Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para a superação destas barreiras; 4. Realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderiram ao programa. No BPC na Escola é realizado um questionário durante visitas domiciliares às famílias, cujo objetivo é compreender como estão as informações gerais do beneficiário, tipos de deficiência, acesso à escola, trabalho, produtos e tecnologia assistida, apoio e relacionamentos, acesso às políticas públicas, moradia e ambiente e posteriormente as famílias são acompanhadas pelo CRAS. A adesão/renovação ao BPC na Escola faz parte do Novo Plano Viver Sem Limites cujo objetivo é a formalização do programa nos 5.571 municípios brasileiros. O acesso pode ser feito por meio do Sistema BPC na Escola, basta que o gestor da Assistência Social proceda à permissão de acesso, por meio do Sistema de Autenticação e Autorização SAA. Verificou-se que no Estado do Paraná, 82 Municípios ainda não realizaram a adesão e 14 Municípios não formalizaram a renovação da adesão ao Programa BPC na Escola. Para realizar o preenchimento eletrônico do Termo de Adesão/Renovação ao Programa, é possível acessar diretamente no Sistema BPC na Escola (<https://aplicacoes.mds.gov.br/bpcnaescola>). Os prazos para o preenchimento são: Adesão e Renovação: até 30 de novembro de 2026; Inclusão do questionário para recebimento do cofinanciamento: posto para final de dezembro/2026. **Parecer da Comissão:** Encaminhar Informação Técnica nº 253/2026 sobre o BPC na Escola, adesão e renovação, prazos aos NRs e IARAS e CMAS. **Parecer do CEAS:** Encaminhar Informação Técnica nº 253/2026 sobre o BPC na Escola, adesão e renovação, prazos aos NRs e IARAS e CMAS. **2.14. Adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC:** A Divisão de Proteção Social Básica informa que o processo de adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, encontra-se disponível aos 61 municípios cofinanciados pelo governo federal. O MDS encaminhou um ofício aos gestores municipais sobre os procedimentos, sendo que a adesão dos municípios está aberta, no período de 25 de agosto de 2026 até dia 18 de dezembro de 2026 e deve ser efetivada na plataforma gov do Sou

SUAS pelo gestor municipal. As metas permanecem as pactuadas anteriormente, não poderão ser ampliadas, o município pode reduzir de 50 em 50 usuários, respeitando o limite mínimo estabelecido no Termo de Adesão: I - Pequeno Porte I: até 100 (cem) metas; II - Pequeno Porte II: até 150 (cento e cinquenta) metas; III - Médio Porte, Grande Porte e Metrópole: até 200 (duzentos) metas; Com relação aos Conselhos Municipais de Assistência Social: Os municípios que manterem a meta já pactuada deverão somente ter a ciência do CMAS; Os municípios que aderirem reduzindo as metas deverão ter aprovação do CMAS e Deliberação/Resolução anexada na plataforma Sou SUAS, no campo destinado; Os municípios que não aderirem devem incluir a Deliberação/Resolução CMAS sobre a não adesão anexada na plataforma Sou SUAS, no campo destinado. Até o dia 03/09/2026 14 municípios paranaenses formalizaram adesão ao serviço. **Parecer da Comissão:** 1. Encaminhar aos CMAS dos municípios que ainda não aderiram a Informação Técnica nº 217/2026- DPSB/CPAS/SEDEF com orientações sobre a adesão e aos municípios com a adesão formalizada informações sobre o monitoramento do serviço. **Parecer do CEAS:** 1. Encaminhar aos CMAS dos municípios que ainda não aderiram a Informação Técnica nº 217/2026- DPSB/CPAS/SEDEF com orientações sobre a adesão e aos municípios com a adesão formalizada informações sobre o monitoramento do serviço. Após a finalização do relato, a secretária executiva retomou o item **Alteração da Resolução Conjunta CEAS e SEDEF 01/2024 - Comissão de Monitoramento e Avaliação do PEAS:** A secretária executiva concluiu a apresentação dos ajustes na referida comissão, registrando que, no caso da comissão em análise, o senhor Edson não figurava entre os integrantes. Esclareceu que a única modificação necessária referia-se ao âmbito governamental, formalizando-se a substituição da conselheira Paula Cristina Calsavara pela conselheira Renata Mareziuzek dos Santos. Por fim, informou que os demais membros da referida comissão permaneceram inalterados. **Parecer do CEAS:** aprovada a minuta de Deliberação. Sobre o item **Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS:** o CEAS/PR formulou o seguinte **Parecer do CEAS:** Que a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização estude o calendário das reuniões do CNAS de 2027 para propor data para sediar uma das reuniões. Oficiar o CNAS apontando as questões que aconteceram na Regional Sul. Na sequência, devido ao adiamento do horário, procedeu-se com a leitura parcial do relatório da **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**, elaborado no dia 03/09/2026, lido pelo conselheiro Benedito Nelson dos Santos; **3.1. CEEP:** Conforme calendário do Comitê Estadual de Educação Permanente do SUAS (CEEP/SUAS/PR), no dia 03/08/2026 ocorreu a reunião ordinária do Comitê com pautas e encaminhamentos pertinentes à Educação Permanente do SUAS no Paraná, como elementos para ciência do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), informa-se: a aprovação da atualização do Regimento Interno do Comitê; o encaminhamento da Nota de Letramento inicial sobre o Atendimento e Inclusão de Pessoas Neurodivergentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), elaborado no âmbito do CEEP/SUAS/PR, à Coordenação Estadual da Política da Pessoa com Deficiência para contribuições; e, a discussão do processo de análise de dados do “Levantamento de Informações sobre Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS - Estado do Paraná” realizado nos meses de junho e julho de 2026, via Núcleos Regionais (NR) e Instâncias de Atuação Regionalizada Avançadas (IARA's), obtendo a participação de 333 municípios, o relatório consolidado com a análise dos achados no levantamento será apresentado ao CEAS/PR na reunião do mês de outubro. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.2. [Trimestral] Registro Mensal de Atendimento:** Foi elaborado pela Divisão de Gestão do SUAS o Boletim Informativo do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), referente ao segundo trimestre (abril, maio e junho) de 2026, contemplando informações dos CRAS, CREAS e Centros POP do Estado do Paraná. O material apresenta o monitoramento do preenchimento do RMA pelos equipamentos socioassistenciais, bem como dados quantitativos relativos aos serviços, atendimentos e acompanhamentos realizados no período. **Parecer da Comissão:** Notificar via e-mail a Gestão Municipal e Conselho Municipal, os municípios que não realizaram o preenchimento do RMA no trimestre. **Parecer do CEAS:** Notificar via e-mail a Gestão Municipal e Conselho Municipal, os municípios que não realizaram o preenchimento do RMA no trimestre, conforme consta no boletim. **3.4. Encontro da Vigilância Socioassistencial:** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), por meio da Divisão de Gestão do SUAS está organizando a Capacitação “Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná” destinada aos 399 municípios, que será realizada de forma presencial em Curitiba, no Palácio das Araucárias. O encontro tem o objetivo de desenvolver capacidades e meios técnicos aos profissionais e gestores da Política de Assistência Social do estado do Paraná, para aprimorar o planejamento nos territórios, a fim de identificar situações de vulnerabilidade social da população e promover ações de prevenção e promoção dos direitos socioassistenciais. O público-alvo são trabalhadores e/ou gestores da Política de Assistência Social vinculados à Vigilância Socioassistencial, e profissionais dos Núcleos Regionais e IARA's da SEDEF. A capacitação será ofertada em três Grupos com a divisão de municípios já organizada pela DGSUAS (por NR e porte do município) para atender o número de participantes no local do evento, sendo disponibilizada 01 vaga para os Municípios de Pequeno Porte I; 02 vagas para os Municípios Pequeno Porte II e Médio Porte; 03 vagas para Municípios Grande Porte e Metrópole; e 01 vaga Núcleos Regionais e IARA's. A divisão dos Municípios será da seguinte forma: GRUPO I - dias 29 e 30 de setembro das 8h às 17h aos municípios de abrangência dos Núcleos Regionais/IARA's (Apucarana, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul, Londrina, Pato Branco e Pitanga). GRUPO II - dias 21 e 22 de outubro das 8h às 17h para os municípios referenciados aos NR's e IARA's (Cascavel, Cornélio Procopio, Curitiba, Foz do Iguaçu, Jacarezinho e Toledo). GRUPO III - dias 18 e 19 de novembro das 8h às 17h aos municípios dos NRs e IARAs (Cianorte, Irati, Maringá, Paranaguá, Paranavai, Ponta Grossa, Umuarama e União da Vitória).



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 01754734
 EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Destaca-se que os municípios que manifestarem interesse poderão socializar boas práticas em vigilância socioassistencial. No presente momento apenas as inscrições para o Grupo I estão em andamento. Para cada dia do evento serão disponibilizadas 02 vagas para os/as Conselheiros/as CEAS/PR (um representante governamental e outro da sociedade civil). **Parecer da Comissão:** Fazer a indicação na Plenária, considerando a região de representação em cada data da capacitação, sendo um conselheiro da Sociedade Civil e outro governamental. **Parecer do CEAS:** Serão indicados os seguintes conselheiros: GRUPO 1: Conselheira Ludmila e Conselheira Neli; GRUPO 2: Conselheira Liliane e Nelson; GRUPO 3: Conselheiro Jacques e Renata. Os pontos 3.3; 3.5; 3.6 serão lidos na Reunião Ordinária de outubro. Após finalização da leitura, a presidente Marlene Cichocki agradeceu a todos os presentes, desculpando-se novamente pela ausência no período da manhã e desejou a todos bom descanso e bom retorno aos lares. A presente Ata foi elaborada pela Secretária Executiva do CEAS/PR, Thamiris Guerra.

Protocolo 134778/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
844/2026**

Protocolo nº 26.507.972-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CAMINHOS QUE TRANSFORMAM”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE PAIÇANDU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1904 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE PAIÇANDU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 134662/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
842/2026**

Protocolo nº 26.635.445-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CONSTRUINDO INCLUSÃO, DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA NA APAE DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1908 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 134666/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
845/2026**

Protocolo nº 26.600.269-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “FORTALECER PARA CUIDAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 838 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba 06 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 134696/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
843/2026**

Protocolo nº 26.297.541-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “COZINHA DOS SABERES”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2724 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 134698/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
846/2026**

Protocolo nº 26.597.540-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “EQUIPAR PARA INCLUIR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1278 e 1679 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo

emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 134989/2026

DELIBERAÇÃO Nº 65/2026 - CEDCA/PR

Considerando o Ofício Circular nº 62/2026 - Conanda que define as orientações relacionadas ao processo de escolha de adolescente para a gestão 2027/2028 do Comitê de Participação de Adolescente Nacional, instituído pela Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, atualizada pela Resolução 224, de 14 de dezembro de 2021 e pela Resolução 282, de 18 de junho de 2026;
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 25 de Setembro de 2026.

DELIBEROU

Art. 1º Aprovar o Processo de Seleção de adolescentes para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes do Conanda, gestão 2027/2028, por meio de formulário eletrônico (Google Forms).

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vagas de titular e de 03 (três) suplentes, que poderão substituir o(a) titular em caso de vacância.

Art. 3º Poderão participar adolescentes que tenham **entre 12 e 16 anos**, na data da publicação desta deliberação.

Parágrafo único. Ao completar 18 anos, o(a) adolescente titular integrante do CPA será desligado(a) do exercício do mandato, sendo substituído(a) pelo(a) suplente de acordo com a ordem de classificação.

Art. 4º. Poderão participar adolescentes que preencham os demais requisitos:

I - Residir no Estado do Paraná;

II - Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental e/ou médio;

III- Estar vinculado(a) a um espaço de participação de adolescente municipal, sendo:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Fóruns Municipais diversos; Grêmios Estudantis;
- Centros da Juventude e Programas de Aprendizagem;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Grupos de Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC);
- Grupos de Apoio e Fortalecimento de Adolescentes e Famílias Vítimas de Violência (PAEFI);
- Grupos de Convivência de Abrigos Institucionais e Casas- Lar;
- Ter participado de Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Apresentar o Termo de Autorização de Participação assinado pelos pais e/ou responsáveis legais (Anexo I);

IV - Apresentar resposta à pergunta motivacional do formulário (em texto ou por meio do envio de vídeo curto de até 1 minuto), sobre por que gostaria de fazer parte do Comitê e o que pretende defender para as crianças e adolescentes do Estado do Paraná.

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio do preenchimento do formulário eletrônico do Google Forms no link: <https://forms.gle/PZ7uyUBiu6WwWHbD7>

Parágrafo único. Os dados fornecidos no formulário serão tratados estritamente para as finalidades deste processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º O formulário ficará disponível do dia **07/10/2026** até as 23h59 do dia **30/10/2026**.

Art. 7º. No ato da inscrição via Google Forms, o(a) candidato(a) deverá anexar/preencher obrigatoriamente: I - Documento de identificação com foto ((RG/ CNJ); II - Documento de identificação com foto do Responsável Legal (RG/ CNJ ou CNH);

III- Comprovante de residência no Estado do Paraná, com emissão a partir de Agosto de 2026;

IV - Comprovante de matrícula e frequência escolar, com emissão a partir de Setembro de 2026;

V - Anexo de autorização assinado pelo responsável legal (upload de foto ou PDF), conforme o inciso III do Art. 4º;

VI - Ata de indicação e/ou referendo do CMDCA, ou declaração, ou outro

documento que comprove o vínculo do adolescente ao um dos serviços relacionados no inciso II do Art. 4º (documentos assinados pelo responsável do órgão correspondente);

a - O documento apresentado deverá constar informações sobre o período da participação (quantidade de meses);

VII - Apresentar resposta à pergunta motivacional do formulário (Carta de Motivação), em texto ou por meio do envio de vídeo curto de até 1 minuto, sobre por que gostaria de fazer parte do Comitê e o que pretende defender para as crianças e adolescentes do Estado do Paraná.

a - Nesse quesito serão analisados os seguintes pontos: interesse da participação no CPA; Clareza na comunicação; Originalidade do texto/ vídeo.

Art. 8º A Comissão Organizadora indicada pelo CEDCA/PR avaliará as inscrições recebidas no Google Forms, com o apoio do Fórum DCA/PR e dos adolescentes participantes do CPA Nacional da gestão anterior;

Art. 9º Serão analisadas somente as inscrições que apresentarem a documentação completa para o **atendimento dos requisitos obrigatórios**, sendo eles:

I - Residir no Estado Paraná;

II - Apresentar documentos de autorização dos pais e/ou responsável legal (upload de foto ou PDF), conforme o inciso III do Art. 4º;

III - Apresentar documentos de identificação do adolescente e de seu responsável legal;

IV - Atender a idade estabelecida pelo Conanda, conforme o Art. 3º.

V - Apresentar documentos da matrícula e frequência escolar.

Parágrafo único. Na ausência do atendimento de alguns desses requisitos, a inscrição será **indeferida automaticamente, sem análise dos demais documentos**.

Art. 10º Os demais requisitos descritos no Art. 4º serão analisados conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critério de Análise	Indicador no Formulário	Regra de Proporcionalidade Aplicada	Pontuação
Participação no CMDCA	Apresentação do documento que comprove a participação e o período no CMDCA	Participação pelo período de 01 a 12 meses	10
Participação pelo período de 13 meses ou mais			15
Participação nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apresentação do documento que comprove a participação em Conferência Municipal no período compreendido entre 2022 a 2026	Participação em processo conferencial	15
Participação nos serviços/projetos e programas	Apresentação do documento que comprove a participação e a indicação do período em meses	Participação de até 06 meses	05
Participação de até 07 a 12 meses			10
Participação de até 13 a 24 meses			15
Interesse de participação	Apresentação da Carta de Motivação e ou/ Vídeo de apresentação	Interesse na participação	10
Clareza na comunicação			10
Originalidade do texto/ vídeo			10
Total			100

Art. 11. O critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

a - O adolescente de maior idade;

b - Maior período de participação no CMDCA.

Art. 12. O Processo de Seleção seguirá as seguintes etapas:

Etapas	Período / Data
Publicação da Deliberação	até 06/10/2026
Abertura e Período de Inscrições (Google Forms)	07/10/2026 a 30/10/2026
Análise da Documentação e Validação	03/11/2026 a 05/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	até 09/11/2026
Prazo para Recursos	10/11/2026 a 12/11/2026
Homologação e Divulgação do Resultado Final a ser publicada no site do CEDCA/PR	16/11/2026
Envio dos documentos solicitados pelo Conanda	03/12/2026

Art. 13. A Secretaria de Estado a qual o Conselho está vinculado garantirá o suporte e a acessibilidade aos adolescentes eleitos, e aos seus responsáveis legais, para o acompanhamento das atividades do CPA Conanda, condicionada a sua disponibilidade de estrutura administrativa e financeira.

Art. 14. Após a realização do Processo de Seleção, os adolescentes selecionados deverão providenciar os documentos solicitados pelo Conanda, conforme os seguintes anexos a serem disponibilizados pela Secretaria-Executiva do CEDCA/PR, até o dia 03/12/2026.

- Ficha de Identificação dos (as) adolescentes escolhidos (as) - titular e suplentes.
- Autorização para uso da imagem assinado pelos (as) adolescentes escolhidos (as) - titular e suplentes.
- Autorização para uso da imagem assinada por responsável legal dos (as) adolescentes escolhidos (as) - titular e suplentes
- Comprovante de Residência dos (as) adolescentes escolhidos (as) - titular e suplentes;
- RG e CPF dos (as) adolescentes escolhidos (as) - titular e suplentes;
- RG e CPF dos responsáveis pelos (as) adolescentes escolhidos (as) - titular e suplentes; e
- Autorização para participação no CPA assinada pelos (as) responsáveis dos (as) adolescentes escolhidos (as) - titular e suplentes.

Art. 15. A não apresentação dos documentos exigidos no artigo anterior, resultará na perda da vaga, com a devida comunicação ao candidato subsequente conforme a lista de seleção.

Art.16. Os recursos deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma conforme o Art. 12 no e-mail: dpca@sedef.pr.gov.br.
PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 25 de Setembro de 2026.
Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Protocolo 134747/2026

DELIBERAÇÃO Nº 099/2026 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 037/2023, a qual aprova o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS dos municípios de Abatiá (CRAS) e Campina do Simão (CRAS) e Guaraniáçu (CREAS);

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 051/2023, a qual inclui o parágrafo segundo no art. 1º da Deliberação CEAS/PR nº 037/2023, que adiciona no repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social os municípios de Barra do Jacaré (CRAS); Farol (CRAS); Mandirituba (CRAS) e Nova Fátima (CRAS); e

CONSIDERANDO que os municípios supracitados estão realizando a construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com recursos oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento, previstos da Resolução SEDEF nº 109/2023 e que há a necessidade de maior prazo para a finalização de todas as etapas da obra,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo, por até 12 meses, para a execução dos recursos referentes a Construção de CRAS e CREAS, conforme Deliberação CEAS/PR nº 051/2023 e Deliberação CEAS/PR nº 037/2023, aos municípios constantes no Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Marlene Cichocki
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice Presidente do CEAS/PR
ANEXO I - DELIBERAÇÃO Nº 099/2026 | CEAS/PR

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	
Município	Deliberação CEAS/PR
Abatiá	037/2023
Barra do Jacaré	051/2023
Campina do Simão	037/2023
Farol	051/2023
Mandirituba	051/2023
Nova Fátima	051/2023
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	
Município	Deliberação CEAS/PR
Guaraniáçu	037/2023

Protocolo 134762/2026

DELIBERAÇÃO Nº 66/2026 - CEDCA/PR

Considerando o Ofício Circular nº 62/2026 - Conanda que define as orientações relacionadas ao processo de escolha de adolescente para a gestão 2027/2028 do Comitê de Participação de Adolescente Nacional, instituído pela Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, atualizada pela Resolução 224, de 14 de dezembro de 2021 e pela Resolução 282, de 18 de junho de 2026;

Considerando a Deliberação nº 65/2026 - CEDCA PR, que aprovou o Processo de Seleção de adolescentes para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes do Conanda, gestão 2027/2028;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 25 de Setembro de 2026.

DELIBEROU

Art. 1º Pela composição da Comissão Organizadora do Processo de Seleção do CPA/PR, conforme a seguir:

I - Denise Xavier Masson - SEDEF/CPA;

II - Priscila Gracieli de Melo - APAE de São Sebastião da Amoreira

Art.2º A Comissão Organizará contará com a participação de representantes do atual Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/PR, do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente - FÓRUM DCA/PR, além de técnicos de apoio da

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Art.3º. Compete a Comissão Organizará, a análise das inscrições do Processo de Seleção aprovado pela Deliberação nº 65/2026 - CEDCA/PR.

Art.4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 25 de Setembro de 2026.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Protocolo 134771/2026

DELIBERAÇÃO Nº 67/2026 - CEDCA/PR

Considerando o Ofício nº 116/2026 da UFPR/PR referente ao instrumento normativo da Escola Estadual de Socioeducação Limiar da Margem - EES-PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 25 de Setembro de 2026.

DELIBEROU

Art. 1º Aprova a instituição da Escola Estadual de Socioeducação Limiar da Margem (EES-PR), como instância estadual integrante da Escola Nacional de Socioeducação (ENS), com base na Portaria SDH no 4/2014 e Resolução CONANDA no 244/2024, com a indicação dos seguintes representantes da Sociedade Civil ao Comitê Gestor, para um mandato de 02 (dois) anos:

I - Titular: Lizandra Vaz Salvador - Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC

II - Suplente: Gabriel de Franco Rocha - Hospital pequeno Príncipe.

Art.2º Compete ao Comitê Gestor da Escola Estadual de Socioeducação Limiar da Margem (EESPR), monitorar, avaliar e subsidiar o aperfeiçoamento das ações formativas desenvolvidas na EES-PR em articulação com a Política Nacional de Formação Continuada do SINASE.

Art.3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 25 de Setembro de 2026.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Protocolo 135010/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 659, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
RETIFICADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.350.734-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ligia Aparecida Consalter de Mello, inscrita no CPF nº 865.XXX.XXX-49, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Maringá como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 79.140.828/0001-03, destinado à execução do projeto aprovado "VIDA E SAUDE É UM DIREITO", no valor de R\$ 297.425,39 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 134446/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 54/2026

Súmula: Delega atribuições ao Diretor-geral da Pasta.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, nomeado pelo Decreto nº 13.437 de 23 de abril de 2026, o exercício das atribuições a seguir indicadas:

- I** - expedir atos referentes à organização interna da SEDEST e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;
- II** - autorizar a realização de despesas com contratos, aditivos e apostilamentos;
- III** - assinar contratos, aditivos e apostilamentos em que a SEDEST seja parte integrante;
- IV** - expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores;
- V** - propor atos de nomeação e exoneração do quadro funcional da SEDEST e autarquias vinculadas
- VI** - praticar atos referentes à instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade relativa à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;
- VII** - substituir o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável nas suas ausências e/ou impedimentos;
- VIII** - autorizar o deslocamento dos servidores da SEDEST e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens, no âmbito do Território Nacional;
- IX** - praticar atos referentes a convalidação de despesas, reconhecimento de dívidas e autorização de pagamentos por indenização.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo os contratos, aditivos e apostilas que envolvam recursos oriundos de financiamento externo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEDEST nº 022, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do Decreto 13.437, de 23 de abril de 2026.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Protocolo 134805/2026

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 55/2026

Súmula: Nomeia os representantes da Comissão de Avaliação, a qual ficará incumbida de analisar a documentação gerada no processo de autodeclaração e no Relatório de Verificação, categorizar a organização inventariante e emitir o Certificado que reconhece a outorga do Selo Clima Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução SEDEST nº 054, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa, por meio da apresentação de Declaração de Emissão à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), e que em sua seção III, subseção I, trata da constituição de Comissão de Avaliação da SEDEST.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes da Comissão de Avaliação, a qual ficará incumbida de analisar a documentação gerada no processo de autodeclaração e no Relatório de Verificação, categorizar a organização inventariante e emitir o Certificado que reconhece a outorga do Selo Clima Paraná.

Art. 2º A Comissão de Avaliação é composta pelos seguintes representantes:

- I.** Rafael Andreguetto, CPF 022.xxx.xxx-07, Diretor de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
- II.** Walquíria Letícia Biscaia de Andrade, CPF 076.xxx.xxx-73, Coordenadora de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
- III.** Alessandra de Oliveira Romar, CPF 014.xxx.xxx-06, Assessora Técnica da Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
- IV.** Clériston Roberto Passig, CPF 048.xxx.xxx-01, Agente Profissional - Profissional de Tecnologia da Informação na Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
- V.** Giovanna Pospissil Moutinho, CPF 610.xxx.xxx-23, Assessora Técnica da Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST).
- VI.** Kássia Lorente Xavier, CPF 435.xxx.xxx-98, Agente Profissional - Engenheira Ambiental da Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST).
- VII.** Sabrina Megumi Nassuno, CPF 034.xxx.xxx-43, Agente Profissional - Engenheira Civil da Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
- VIII.** Thomas Gaspar Santana, CPF 076.xxx.xxx-08, Agente Profissional - Engenheiro Ambiental da Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);
- IX.** Vicente José Schneider, CPF 830.xxx.xxx-34, Agente Profissional - Biólogo da Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais da Diretoria de Políticas Ambientais - DIPAM / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);

Parágrafo único. Os representantes nomeados por esta Resolução, estão em conformidade com o art. 8º da Resolução SEDEST nº 054/2025.

Art. 3º A comissão de avaliação é presidida pelo Diretor de Políticas Ambientais/ DIPAM/SEDEST.

Art. 4º O desempenho das funções de membros da Comissão não será remunerado e é considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SEDEST nº 68, de 04 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Protocolo 134806/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/ IAT Nº 12/2026

SÚMULA: Institui a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais destinado às Reservas Particulares do Patrimônio Natural - Propriedade Sustentável, aprovado no âmbito do Programa de Conversão de Multas Ambientais (UGP-PSA/RPPN).

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável**, nomeado pelo Decreto nº 13.215, de 7 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**, nomeado pelo Decreto nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992; pela Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019; pelo Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 17.134, de 25 de abril de 2012, que instituiu o Pagamento por Serviços Ambientais e o Biocrédito no Estado do Paraná;

Considerando a Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais;

Considerando o Decreto nº 1.591, de 2 de junho de 2015, que regulamenta a Lei nº 17.134, de 25 de abril de 2012, especialmente seus arts. 23 e 30, que disciplinam a criação e as atribuições das Unidades de Gerenciamento dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais;

Considerando a Resolução SEDEST nº 32, de 2 de junho de 2026, que estabelece normas e diretrizes para a elaboração e execução dos projetos de Pagamento por Serviços Ambientais destinados às Unidades de Conservação e, em seu art. 3º, prevê a execução dos projetos por Unidade de Gerenciamento de Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais formalizada por ato normativo;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta, e o Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, que regulamenta especificamente seu art. 21 quanto às Reservas Particulares do Patrimônio Natural;

Considerando o Decreto nº 1.529, de 2 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná, atualiza os procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.570, de 30 de agosto de 2019, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Programa de Conversão de Multas Ambientais para infrações emitidas pelo órgão ambiental estadual integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Considerando a aprovação do Projeto “PSA/RPPN Propriedade Sustentável” no âmbito da Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas Ambientais e a necessidade de instituição da respectiva Unidade de Gerenciamento para sua implementação, conforme consta do Protocolo nº 26.252.616-0;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais “PSA/RPPN Propriedade Sustentável” - UGP-PSA/RPPN, destinada à execução do referido Projeto, nos termos dos arts. 23 e 30 do Decreto nº 1.591, de 2 de junho de 2015, e do art. 3º da Resolução SEDEST nº 32, de 2 de junho de 2026.

§ 1º A UGP-PSA/RPPN será composta pelos seguintes representantes:

I - Como representantes do Instituto Água e Terra (IAT), por meio da Diretoria do Patrimônio Natural (DIPAN):

- a) Nicholas Kaminski - Titular;
- b) Eduardo Abilhoa Matar - Suplente.

II - Como representantes da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), por meio da sua Diretoria de Políticas Ambientais (DIPAM):

- a) Nicole de Oliveira Pereira - Titular;
- b) Susana Pires Gonzalez Frozza - Suplente.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Compete à UGP-PSA/RPPN:

- I** - promover a execução das ações de implementação do Projeto PSA/RPPN Propriedade Sustentável;
- II** - identificar as áreas prioritárias locais;
- III** - definir, em conjunto com a UGE-PSA, as metas, os parâmetros e as metodologias de avaliação específicas para o Projeto PSA/RPPN Propriedade Sustentável;
- IV** - estabelecer, em conjunto com a UGE-PSA, critérios e indicadores para o monitoramento e a avaliação do Projeto PSA/RPPN Propriedade Sustentável e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação desses indicadores;
- V** - lançar o edital de chamamento público para seleção de proprietários ou possuidores provedores de serviços ambientais, observadas as condições específicas do Projeto;
- VI** - selecionar os proprietários ou possuidores provedores de serviços ambientais que receberão o benefício, observados os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e moralidade, bem como os critérios de elegibilidade, de priorização para contratação e, quando cabíveis, de desempate estabelecidos na regulamentação e no edital de chamamento público;
- VII** - calcular o valor do PSA conforme a metodologia estabelecida no respectivo edital de chamamento público;
- VIII** - auditar, a qualquer tempo, os instrumentos jurídicos específicos firmados com os beneficiários do Projeto PSA/RPPN Propriedade Sustentável, nas hipóteses em que uma das partes for órgão ou entidade pública;
- IX** - prestar assistência técnica aos provedores de serviços ambientais participantes do Projeto;
- X** - realizar o cadastramento, o mapeamento e o monitoramento em campo dos imóveis participantes do Projeto, a fim de aferir os serviços ambientais prestados;
- XI** - analisar e monitorar a execução dos Projetos Individuais de Propriedade - PIP dos imóveis selecionados;
- XII** - validar e aprovar os relatórios de monitoramento dos Projetos Individuais de Propriedade - PIP, observado o § 1º deste artigo;
- XIII** - prestar esclarecimentos e orientações aos participantes locais acerca do Projeto PSA/RPPN Propriedade Sustentável;
- XIV** - encaminhar à UGE-PSA informações técnicas sobre a execução do Projeto PSA/RPPN Propriedade Sustentável;
- XV** - fiscalizar o cumprimento da legislação e dos regulamentos aplicáveis ao Pagamento por Serviços Ambientais, bem como das regras estabelecidas no edital de chamamento público;
- XVI** - operacionalizar o edital de chamamento público do PSA RPPN - Propriedade Sustentável;
- XVII** - elaborar seu regimento interno e submetê-lo à aprovação da UGE-PSA;

XVIII - elaborar relatório anual sobre a execução e os resultados do Projeto e encaminhá-lo à UGE-PSA, para os fins previstos no art. 29, inciso XV, do Decreto nº 1.591, de 2 de junho de 2015.

§ 1º O órgão ou entidade integrante da UGP-PSA/RPPN responsável pela realização do monitoramento não participará, por intermédio de seus representantes, do processo de validação e aprovação do respectivo relatório de monitoramento, nos termos do art. 15, § 3º, do Decreto nº 1.591, de 2 de junho de 2015.

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da UGP-PSA/RPPN representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como pesquisadores e especialistas, sempre que seus conhecimentos ou atribuições puderem contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º A participação dos convidados terá caráter consultivo, sem direito a voto e sem lhes conferir a condição de membro da UGP-PSA/RPPN.

§ 2º A integração permanente de novos órgãos ou entidades à UGP-PSA/RPPN dependerá de formalização própria, observados o art. 3º da Resolução SEDEST nº 32, de 2 de junho de 2026, e, quando aplicável, o art. 34 do Decreto nº 1.591, de 2 de junho de 2015.

Art. 4º A participação dos membros da UGP-PSA/RPPN será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º A coordenação da UGP-PSA/RPPN será exercida pelo servidor público Nicholas Kaminski lotado na Gerência de Biodiversidade da Diretoria do Patrimônio Natural do Instituto Água e Terra. Ao coordenador caberá convocar e conduzir suas reuniões até a aprovação do respectivo regimento interno.

Art. 6º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 134820/2026

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 087/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 134347, **ELIAS JOAO GORDYA**/479.***.***-30, Protocolo 216680758, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 124838, **EMERSON CESAR SIEPMANN**/109.***.***-52, Protocolo 160655909, Município PINHÃO; AIA 169064, **MONT BLANC INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA**/30.***.***-0001-66, Protocolo 229801163, Município MATINHOS; AIA 128811, **GLEBERSON JOSE CONSTANTINO**/032.***.***-09, Protocolo 170658981, Município GUARATUBA; AIA 173892, **SEBASTIÃO ALVES DE ASSIS**/726.***.***-15, Protocolo 241540057, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 164799, **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**/75.***.***-0015-27, Protocolo 214133520, Município MANGUEIRINHA; AIA 145922, **WILSON RITZEL**/038.***.***-06, Protocolo 192860105, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 268121, **JOAO LEUCH SOBRINHO**/957.***.***-15, Protocolo 223684858, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 126836, **MARIA DE FATIMA ALVES MIRANDA**/107.***.***-01, Protocolo 163714566, Município GUARATUBA; AIA 171070, **IOCC COMÉRCIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA**/47.***.***-0001-59, Protocolo 234605712, Município PORTO VITÓRIA; AIA 268122, **JOAO LEUCH SOBRINHO**/957.***.***-15, Protocolo 223685340, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173020, **UENDSON SILVA SANTOS**/114.***.***-92, Protocolo 236718913, Município CAFEZAL DO SUL; AIA 268123, **JOAO LEUCH SOBRINHO**/957.***.***-15, Protocolo 223685625, Município IRATI; AIA 166332, **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO**/76.***.***-0001-06, Protocolo 219623410, Município SÃO JOÃO; AIA 170775, **FOSPAR S/A**/76.***.***-0001-08, Protocolo 238161665, Município PARANAGUÁ; AIA 166812, **DIAYRA SILVERIO ESPOSTO**/443.***.***-53, Protocolo 237008871, Município TERRA BOA; AIA 161180, **AIRTON BERWANGER**/662.***.***-00, Protocolo 215047067, Município CASCAVEL; AIA 163411, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO**/08.***.***-0001-28, Protocolo 237824474, Município JOAQUIM TÁVORA; AIA 173582, **TEODORO GROSKO**



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179a73d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



NETO/001.***.***.41, Protocolo 239755038, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173583, **TEODORO GROSKO NETO/001.***.***.41**, Protocolo 239745717, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173916, **GENIVALDO DE SOUZA/030.***.***.98**, Protocolo 241716147, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 173624, **LS OLIVEIRA MADEIRAS/45.***.***.0001-31**, Protocolo 240039176, Município VENTANIA; AIA 173926, **FELIPE GABRIEL FERNANDES ARAGÃO/137.***.***.71**, Protocolo 241770583, Município UMUARAMA; AIA 123140, **CLEOMAR FEDERIZZI/512.***.***.72**, Protocolo 213578383, Município VERÊ; AIA 166416, **LAVA CAR ROTA 493 LTDA/30.***.***.0001-69**, Protocolo 224465017, Município PATO BRANCO; AIA 165426, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LAVAGNOLI LTDA/39.***.***.0001-09**, Protocolo 238843448, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 165912, **JACKSON DE LARA KLHEN - POSTO DE GASOLINA/37.***.***.0001-09**, Protocolo 238713560, Município ARIRANHA DO IVAÍ; AIA 151659, **MARCOS GONÇALVES DA SILVA/146.***.***.55**, Protocolo 220450066, Município GUARATUBA; AIA 0, **MARCOS GONÇALVES DA SILVA/146.***.***.55**, Protocolo 220448592, Município GUARATUBA; AIA 165432, **ISABELLA MIYUKI TAMIMORI/30.***.***.0001-28**, Protocolo 238985706, Município SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ; AIA 144941, **JULIO AMORIM/379.***.***.49**, Protocolo 187356040, Município GUARATUBA; AIA 162845, **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA/75.***.***.0015-27**, Protocolo 214138875, Município MANGUEIRINHA; AIA 162541, **CONSTRUTORA DE RODOVIAS PÉROLA DO SUL LTDA/02.***.***.0001-54**, Protocolo 212047082, Município IRATI; AIA 144940, **JULIO AMORIM/379.***.***.49**, Protocolo 187356067, Município GUARATUBA; AIA 152172, **PAULO SERGIO PISSOLATO/722.***.***.78**, Protocolo 222816408, Município SÃO TOMÉ.

Protocolo 134460/2026

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra - IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

GUSTAVO HENRIQUE VOLPATO BERTON, NOVA AURORA, Auto de Infração Ambiental nr. **108843**, Protocolo 121148307;
LUCIANO BORCAT, PINHÃO, Auto de Infração Ambiental nr. **51464**, Protocolo 84894508;

VANILDO TEIXEIRA DOS ANJOS, CURRALINHO, Auto de Infração Ambiental nr. **100299**, Protocolo 79687383;

VANILDO TEIXEIRA DOS ANJOS, CURRALINHO, Auto de Infração Ambiental nr. **100300**, Protocolo 79687367;

T. UNITIZAÇÃO DE CARGAS E CONTAINERS LTDA, PARANAGUÁ, Auto de Infração Ambiental nr. **121015**, Protocolo 153545774;

TARCIZO FERREIRA, JAGUARIAÍVA, Auto de Infração Ambiental nr. **90007889**, Protocolo 78066741;

TARCIZO FERREIRA, JAGUARIAÍVA, Auto de Infração Ambiental nr. **90009409**, Protocolo 78066750;

ASB - TERMINAIS LOGISTICOS LTDA, PARANAGUA, Auto de Infração Ambiental nr. **115674**, Protocolo 142828545;

J.C PEREIRA TRANSPORTES ROD. EIRELI, BOCAÍUVA DO SUL, Auto de Infração Ambiental nr. **120358**, Protocolo 150944864;

TECSTEEL - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS LTDA, PALMAS, Auto de Infração Ambiental nr. **105830**, Protocolo 133267077;

CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO, LONDRINA, Auto de Infração Ambiental nr. **54981**, Protocolo 84607177;

ELOI SPAGNOL, CASCAVEL, Auto de Infração Ambiental nr. **90002065**, Protocolo 77156968;

NILSON EDIO GALATTI, CORNELIO PROCOPIO, Auto de Infração Ambiental nr. **90005153**, Protocolo 77508821;

DIVONEI CHERMERES, GUARAPUAVA, Auto de Infração Ambiental nr. **79546**, Protocolo 72725174;

PAULO ROBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS, PARANAGUA, Auto de Infração Ambiental nr. **90005377**, Protocolo 75169060;

IRINEU JOSE TOFLINSKI, PAULA FREITAS, Auto de Infração Ambiental nr. **118630**, Protocolo 150761794;

LUIS CARLOS WEIGERT, LAPA, Auto de Infração Ambiental nr. **103115**, Protocolo 121770601;

LUIS CARLOS WEIGERT, LAPA, Auto de Infração Ambiental nr. **104705**, Protocolo 121770580;

LUIS CARLOS WEIGERT, LAPA, Auto de Infração Ambiental nr. **104706**, Protocolo 121770610;

NELI DE FATIMA LIMA, PARANAGUA, Auto de Infração Ambiental nr. **90002144**, Protocolo 77694684;

Protocolo 134528/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006 - MULTA MAJORADA

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra - IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência

JMM FLORESTAL CULTIVO E PLANTIO LTDA, BOCAÍUVA DO SUL, AIA nº **162314**, protocolo SID 20.189.228-7;
RAIMUNDO SALLES NETO, MALLET, AIA nº **125341**, protocolo SID 19.276.511-0;
BLAS BLEND AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PINHAIS, AIA nº **169656**, protocolo SID 23.317.252-9;
OSMAR SANTOS SILVEIRA, PARANAGUÁ, AIA nº **170704**, protocolo SID 23.559.317-3;
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, LONDRINA, AIA nº **173441**, protocolo SID 23.894.477-5;

Curitiba, 06 de outubro de 2026

Protocolo 134653/2026

Portaria nº 12310/2026/OD-GOUT. Prot. 23.282.783-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **GESSICA PAVAN** - CPF/CNPJ 073.***.***.43. Iguaqu. Coordenadas UTM 7.135.040,00 N 297.944,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.20 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Verê. Esta portaria revoga a portaria nº 215/2015.

Protocolo 134710/2026

Portaria nº 12311/2026/OD-GOUT. Prot. 23.377.937-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **GESSICA PAVAN** - CPF/CNPJ 073.***.***.43. Iguaqu. Coordenadas UTM 7.134.919,86 N 297.871,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.16 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Verê. Esta portaria revoga a portaria nº 216/2015.

Protocolo 134711/2026

Portaria nº 12312/2026/OP-GOUT. Prot. 26.124.042-4. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) **CGH RAMILANDIA ENERGÉTICA SPE LTDA**. - CPF/CNPJ 48.310.036/0001-06. Rio São Francisco Falso Braço Sul. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.232.706,51 N 789.613,64 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Diamante D'Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 25681/2023/OP-GOUT.

Protocolo 134728/2026

Portaria nº 12281/2026/OD-GOUT. Prot. 26.104.158-8. Travessia. Outorgado(s) **Companhia de Saneamento do Paraná** - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Vermelho. Cinzas. Coordenadas UTM 7.386.892,01 N 584.729,95 E. Validade 10 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Conselheiro Mairinck. Esta portaria revoga a portaria nº 13302/2024/OP-GOUT.

Protocolo 134730/2026

Portaria nº 12295/2026/OD-GOUT. Prot. 26.448.356-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) **Diego Augusto Varolo Gambaro** - CPF/CNPJ 054.***.***.46. Ribeirão Antas. Piquiri. Coordenadas UTM 7.330.647,20 N 216.561,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

Protocolo 134800/2026

Portaria nº 12297/2026/OD-GOUT. Prot. 23.579.439-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) **Seara Alimentos LTDA** - CPF/CNPJ 02.914.460/0045-71. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.438.386,43 N 610.818,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13.30 m³/h 16:32 horas/dia 31 dias/mês. Município Jacarezinho. Esta portaria revoga a portaria nº 755/2022.

Protocolo 134816/2026

Portaria nº 12331/2026/OP-GOUT. Prot. 26.684.960-5. Travessia. Outorgado(s) **MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ** - CPF/CNPJ 75.741.330/0001-37. Ribeirão Portinho. Ivaí. Coordenadas UTM 7.315.732,14 N 447.471,13 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Ivaiporá.

Protocolo 135057/2026

Portaria nº 12328/2026/OD-GOUT. Prot. 18.883.319-5. Captação superficial. Outorgado(s) **Companhia de Saneamento do Paraná** - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Campina. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.368,00 N 318.468,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina da Lagoa. Esta portaria revoga a portaria nº 3662/2019.

Protocolo 135068/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
01794734
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Portaria nº 12278/2026/OD-GOUT. Prot. 24.254.756-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jair Menegasso - CPF/CNPJ 924.***.***.00. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.189.921,43 N 781.495,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 07:24 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 535/2013-DPCA.

Protocolo 135066/2026

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 821, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 207 da Constituição do Estado do Paraná, que asseguram a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando o conteúdo do protocolo n.º 26.164.722-2,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a INTERDIÇÃO da atividade da empresa José Odair Graciotto Suinocultura, CNPJ/MF nº 05.913.679/0001-23, localizada no município de Araucária.

Art. 2º Caberá a Gerencia de Bacia Hidrográfica-Regional de Curitiba, do Instituto Água e Terra-ERCBA, o cumprimento da presente determinação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 134893/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ESCOTILHA - AQUARISMO E ANIMAIS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9404** com validade até **05/10/2032**, para **Estabelecimento comercial de fauna** a ser implantada na **RUA DOM PEDRO II, 1731** no município de **Foz do Iguaçu/PR**.

Protocolo 134266/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EMERSON GUERGOLET DA ROCHA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387310** com validade até **05/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Fazenda São João Lote 140 - Remanescente 02, S/N** no município de **Bom Sucesso/PR**.

Protocolo 134593/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387345** com validade até **05/10/2030**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **RUA VENEZA, SN** no município de **Palmeira/PR**.

Protocolo 134596/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FABIO LUIZ LUCINI**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387366** com validade até **05/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **Lote Rural 95.A.2, --** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 134601/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BIG SAFRA S/A**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387375** com validade até **05/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos**, seus componentes e afins a ser implantada na **DOVIA BR 476, S/N** no município de **Paula Freitas/PR**.

Protocolo 134604/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387380** com validade até **05/10/2032**, para **Imobiliário - Parques Urbanos** a ser implantada na **RUA JOSÉ EGÍDIO DE LIMA, 0** no município de **Boa Esperança/PR**.

Protocolo 134605/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387414** com validade até **05/10/2036**, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social** a ser implantada na **RUA JHONI BARBOSA, 590** no município de **São Pedro do Iguaçu/PR**.

Protocolo 134612/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SEBASTIAO FRANCENER**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387445** com validade até **05/10/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Linha Nova União, nc** no município de **Céu Azul/PR**.

Protocolo 134627/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MACULAN SOLUCOES LOGISTICAS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387454** com validade até **05/10/2027**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Guarani, 2989** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 134631/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **387457** com validade até **05/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças** a ser implantada na **AVENIDA INDEPENDENCIA, 1729** no município de **Palotina/PR**.

Protocolo 134632/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CIB MINERAÇÃO LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **24394** com validade até **05/10/2029**, para **Exploração e beneficiamento** a ser implantada na **Lote de Terras sob o nº 59/A, 59/B-1 e 59 REM, Gleba Andirá** no município de **Ourizona/PR**.

Protocolo 134271/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE IRATI**, a Licença de Instalação - LI nº **385565** com validade até **05/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Av. Virgílio Moreira, 345** no município de **Irati/PR**.

Protocolo 134587/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MIRABEL CALDEIRA LOPES**, a Licença de Instalação - LI nº 387353 com validade até 05/10/2028, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na Avenida Paraná, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

Protocolo 134597/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRECIZA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 387423 com validade até 05/10/2030, para **Industrial - Ind. química** a ser implantada na **Vitória Regia, 1996** no município de Corbélia/PR.

Protocolo 134618/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EIXO CERTO LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 387425 com validade até 05/10/2031, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rua Pedro Lukaski, 3** no município de Araucária/PR.

Protocolo 134620/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROSEMARI DALLACORT LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 387441 com validade até 05/10/2028, para **Comércio e Serviço - Atividades de limpeza** a ser implantada na **Rua Rio Grande do Norte, 2371** no município de Medianeira/PR.

Protocolo 134626/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAIEIRAS RESIDENCE SPE LTDA**, a Licença de Instalação de Regularização - LIR nº 387477 com validade até 05/10/2030, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **RUA ANTONIO ROCHA, 55** no município de Guaratuba/PR.

Protocolo 134640/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇÃO ROGALSKI LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 37488 com validade até 05/10/2031, para **Exploração e beneficiamento** instalada na **Localidade de Serra dos Nogueiras** no município de Irati/PR.

Protocolo 134272/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CZ INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 386255 com validade até 05/10/2030, para **Industrial - Ind. química** instalada na **Rua Severino Bombarda, 360** no município de Corbélia/PR.

Protocolo 134588/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MATIAS CAETANO DOS REIS EIRELI**, a Licença de Operação - LO nº 387422 com validade até 05/10/2031, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **RUA IRANI GARCIA, 389** no município de Foz do Iguaçu/PR.

Protocolo 134617/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CALUBA PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 387466 com validade até 05/10/2030, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rod PRC 280, KM 176, s/n** no município de Clevelândia/PR.

Protocolo 134637/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRI-PAR AUTO PEÇAS EIRELI**, a Licença de Operação - LO nº 387430 com validade até 05/10/2031, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rodovia PR-323, 4860** no município de Umuarama/PR.

Protocolo 134621/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ORIGINAL CAPAS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº 387464 com validade até 05/10/2028, para **Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos** instalada na **Avenida Pioneiro Raul Ambrósio Valente, 971** no município de Maringá/PR.

Protocolo 134636/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GILDO KWITSCHAL**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 357343 com validade até 29/09/2030, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Fazenda Natal, S/N** no município de Campo Mourão/PR.

Protocolo 134598/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 243302 com validade até 23/06/2027, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rodovia BR 487, km 163, s/nº** no município de Araruna/PR.

Protocolo 134599/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PARANALOG TRANSPORTES LTDA**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 315653 com validade até 26/02/2029, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **R LEOPOLDO CALEGARIO, 600** no município de Foz do Iguaçu/PR.

Protocolo 134622/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO NORTE DO PARANA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 387434 com validade até 05/10/2028, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1418** no município de Santa Fé/PR.

Protocolo 134623/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **A ALVES DE FARIAS & CIA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 387435 com validade até 05/10/2028, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Rua Bacacheri, 701** no município de Flórida/PR.

Protocolo 134624/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REMASA REFLORESTADORA S.A.**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387415 com validade até 05/10/2028, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **FAZENDA PIMPÃO, SN** no município de Pinhão/PR.

Protocolo 134613/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SIDNEI BRAGA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387412 com validade até **05/10/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Área Rural**, 0 no município de **Laranjeiras do Sul/PR**.

Protocolo 134611/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOÃO GOMES PEREIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387417 com validade até **05/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **ESTRADA OPALINA, 17-A** no município de **Cianorte/PR**.

Protocolo 134615/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEONIR ANTONIO FELINI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387419 com validade até **05/10/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Sítio Felini, s/n** no município de **Quedas do Iguaçu/PR**.

Protocolo 134616/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LOBASCZ ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387448 com validade até **05/10/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **FAZENDA AREIA PRETA, S/N** no município de **Reserva/PR**.

Protocolo 134628/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALTER MESSIAS PEREIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387453 com validade até **05/10/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Sítio Boa Vista, SN** no município de **Tomazina/PR**.

Protocolo 134630/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MILTON BAUERMANN**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 387463 com validade até **05/10/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Lotes de terras nº P/Rem/1-A, P/Rem/1-B, S/N** no município de **Francisco Alves/PR**.

Protocolo 134635/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA**, a Licença Prévia - LP nº 385137 com validade até **05/10/2028**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Paulo Burko, s/n** no município de **Rio Azul/PR**.

Protocolo 134586/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WILSON VIRGÍNIO FISTAROL**, a Licença Prévia - LP nº 387371 com validade até **05/10/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Piquiri, 2920** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 134602/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 386794 com validade até **05/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **RUA PRESIDENTE VARGAS, 619** no município de **Rebouças/PR**.

Protocolo 134590/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDSON MARCOS GRANADO**, a Licença Prévia - LP nº 387384 com validade até **05/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Angelina Ricci Vezozzo, 1277** no município de **Londrina/PR**.

Protocolo 134606/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **55.836.579 RAFAEL RIBEIRO DA SILVA**, a Licença Prévia - LP nº 387401 com validade até **05/10/2027**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **ÁREA RURAL TOLEDO, S/N** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 134610/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 387473 com validade até **05/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Rua Carlos Osternack, 144** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 134638/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARILDO CAPRA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 387398 com validade até **05/10/2028**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Linha Concórdia, s/n** no município de **Salgado Filho/PR**.

Protocolo 134608/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **65.325.636 CESAR LUIS WEBER**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 387439 com validade até **05/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **LINHA MATHIAS LENZ, NHM** no município de **Quatro Pontes/PR**.

Protocolo 134625/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Duplicação e Restauração da Rodovia PR-092, subtrecho 03, entre o km 15,50 ao km 23,80**, a Autorização Ambiental - AA nº 65366 com validade até **05/10/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **25°19'11.75"S / 49°17'59.67"O** no município de **Almirante Tamandaré/PR**.

Protocolo 134264/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Duplicação e Restauração da Rodovia PR-092, subtrecho 03, entre o km 15,50 ao km 23,80**, a Autorização Ambiental - AA nº 65367 com validade até **05/10/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **25°19'11.75"S / 49°17'59.67"O** no município de **Almirante Tamandaré/PR**.

Protocolo 134265/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Duplicação da BR 376 entre o km 328+900 ao km 343+500**, a Autorização Ambiental - AA nº 65368 com validade até **05/10/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **24°12'01"S 50°56'54"O** no município de **Ortigueira/PR**.

Protocolo 134269/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CGH Tapera I**, a Autorização Ambiental - AA nº 65369 com validade até **05/10/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **25°24'38" S e 52°16'33,8" O** no município de **Laranjeiras do Sul/PR**.

Protocolo 134270/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSÓRCIO NOVO IVAÍ**, a Autorização Ambiental - AA nº 65370 com validade até 05/10/2028, para **Terraplanagem** a ser implantada na **PR-498 e da Ponte sobre o Rio Ivaí**, entre **São Carlos do Ivaí e Japurá**, no município de Japurá/PR.

Protocolo 134273/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARLENE DE RAMOS ROVEDA LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 386817-R1 com validade até 05/10/2031, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Rui Barbosa, 795** no município de Rebouças/PR.

Protocolo 134591/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DELMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 387138-R1 com validade até 05/10/2030, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 226** no município de Londrina/PR.

Protocolo 134592/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROGERIO FRANCI BRITO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 387341-R2 com validade até 05/10/2030, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Parte B, Unif. Rem. 1 e 2, Gleba n.º 12, 1a Parte da Colônia Goioerê, S/N** no município de Quarto Centenário/PR.

Protocolo 134595/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSÉ VERONA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 387357-R2 com validade até 05/10/2032, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 109/110/A-A, 18º PERÍMETRO, NOVO HORIZONTE, S/N** no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Protocolo 134600/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALMOR SLOGO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 387373-R1 com validade até 05/10/2031, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE RURAL, --** no município de Toledo/PR.

Protocolo 134603/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERÂMICA TAMARANA LTDA - ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 387392-R1 com validade até 05/10/2032, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** a ser implantada na **R. Aparecida Conceição do Amorim, s/nº** no município de Tamarana/PR.

Protocolo 134607/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO BALANÇO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 387400-R2 com validade até 05/10/2031, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Jamil Helú - Rodovia PR 323, Km 306, 4535** no município de Umuarama/PR.

Protocolo 134609/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VICENTE IASTREMSKI SOBRINHO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 387424-R3 com validade até 05/10/2030, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **LOCALIDADE DE LINHA BARRACAS, S/N** no município de Prudentópolis/PR.

Protocolo 134619/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEORI ARI TEPPER**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 387482-R1 com validade até 05/10/2031, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LINHA VOLTA GAUCHA, S/N** no município de Entre Rios do Oeste/PR.

Protocolo 134641/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CELSE JEFFERSON PROBST E CIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36700 com validade até 05/10/2030, para **Exploração** instalada na **COL LINHA DESPRAIADO, SN** no município de Prudentópolis/PR.

Protocolo 134267/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 384486-R1 com validade até 05/10/2030, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Getúlio Vargas, 446** no município de Imbituva/PR.

Protocolo 134585/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BAZIA FLORESTAS E INDÚSTRIAS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386353-R1 com validade até 05/10/2031, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Rio D' Areia, s/n** no município de Inácio Martins/PR.

Protocolo 134589/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SEMPRATAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 387319-R3 com validade até 05/10/2030, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rua Papa João XXIII, 1.304** no município de Peabiru/PR.

Protocolo 134594/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 387416-R2 com validade até 05/10/2032, para **Agropecuária - Aquicultura** instalada na **Avenida Ariosvaldo Bitencourt, 2000** no município de Palotina/PR.

Protocolo 134614/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **N A GARCIA & CIA LTDA -ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 387451-R2 com validade até 05/10/2031, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **ROD DR JOSE MARIA DA SILVA, KM 01** no município de Jesuítas/PR.

Protocolo 134629/2026**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AG & F AGROPASTORIL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **347248-R3** com validade até **19/05/2029**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **Rua Padre Anchieta, 923** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 134633/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AG & F AGROPASTORIL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **346171-R3** com validade até **30/04/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rua Padre Anchieta, 923** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 134634/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAMPIONE ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÕES LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **387476-R1** com validade até **05/10/2030**, para **Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos** instalada na **Rua Carlos Sartini Neto, 352** no município de **Apucarana/PR**.

Protocolo 134639/2026



Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 597

LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

ORGÃO - NOME	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO
CINTIA FRANKITA MAMEDI	46393236	01	PF11	263556712	730	07/08/2026	05/08/2028

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

Protocolo 134329/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED

PORTARIA Nº 258/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) Ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
858.XXX.XXX-68	ADRIANE DE QUADROS SOBANSKI	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	G0008522-01/11/2022 a partir de 01/09/2026
817.XXX.XXX-34	MARENI DE OLIVEIRA MATUCHESKI	99	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0003826-03/02/2026 a partir de 18/08/2026

046.XXX. XXX-89	RENATA BATISTA DA SILVA	1	QFEB	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	OUVIDORIA	20	G0007819- 05/11/2019 a partir de 08/09/2026
046.XXX. XXX-89	RENATA BATISTA DA SILVA	1	QFEB	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	OUVIDORIA	20	G0007819- 05/11/2019 a partir de 08/09/2026
520.XXX. XXX-68	WAGNER MORONI MILLEO DE CASTRO	4	QPM	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	P0004324- 11/06/2024 a partir de 01/09/2026

Curitiba, 01 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134519/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 259/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
858.XXX.XXX-68	ADRIANE DE QUADROS SOBANSKI	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/ CPEP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 01/09/2026
068.XXX.XXX-93	ALINE PAULA PITOL	1	QPPE	APUCARANA	FUNDEPAR- ESCRIT. REG. APUCARANA	ENGENHEIRO CIVIL	20	A partir de 31/08/2026
068.XXX.XXX-93	ALINE PAULA PITOL	1	QPPE	APUCARANA	FUNDEPAR- ESCRIT. REG. APUCARANA	ENGENHEIRO CIVIL	20	A partir de 31/08/2026
100.XXX.XXX-94	ANGELA FAVRETO	2	QPPE	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	A partir de 02/02/2026
100.XXX.XXX-94	ANGELA FAVRETO	2	QPPE	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	A partir de 02/02/2026
028.XXX.XXX-95	BRENDA FERRARI DA SILVA	2	QPM	CURITIBA	SEED/NFS/RF	APOIO TECNICO AD- MINISTRATIVO	20	A partir de 02/09/2026
028.XXX.XXX-95	BRENDA FERRARI DA SILVA	2	QPM	CURITIBA	SEED/NFS/RF	APOIO TECNICO AD- MINISTRATIVO	20	A partir de 02/09/2026
046.XXX.XXX-89	RENATA BATISTA DA SILVA	1	QFEB	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 08/09/2026
046.XXX.XXX-89	RENATA BATISTA DA SILVA	1	QFEB	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 08/09/2026

Curitiba, 01 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134520/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 260/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) Ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto às funções e locais que especifica:



CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
742.XXX.XXX-20	EDNA APARECIDA DA SILVA	4	QPM	FRANCISCO BELTRAO	SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	ATIVIDADE DE APOIO EDUCACIONAL	20	G0000822-31/01/2022 a partir de 28/08/2026
742.XXX.XXX-20	EDNA APARECIDA DA SILVA	3	QPM	FRANCISCO BELTRAO	SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	ATIVIDADE DE APOIO EDUCACIONAL	20	G0004421-09/05/2021 a partir de 28/08/2026
982.XXX.XXX-44	IZONETE KAZMIERCZAK FRANZON	1	QPM	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	G0012323-09/08/2023 a partir de 01/09/2026

Curitiba, 02 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134521/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 261/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
742.XXX.XXX-20	EDNA APARECIDA DA SILVA	3	QPM	FRANCISCO BELTRAO	SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	ATIVIDADE DE APOIO EDUCACIONAL	20	A partir de 28/08/2026
742.XXX.XXX-20	EDNA APARECIDA DA SILVA	4	QPM	FRANCISCO BELTRAO	SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	ATIVIDADE DE APOIO EDUCACIONAL	20	A partir de 28/08/2026
982.XXX.XXX-44	IZONETE KAZMIERCZAK FRANZON	1	QPM	CURITIBA	SEED/DG/UTR/CSS	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/09/2026
030.XXX.XXX-66	LEIDE ALBERGONI DO NASCIMENTO BILINSKI	2	OORG	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/PPP	COORD DE SETOR	20	A partir de 15/07/2026
030.XXX.XXX-66	LEIDE ALBERGONI DO NASCIMENTO BILINSKI	2	OORG	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/PPP	COORD DE SETOR	20	A partir de 15/07/2026
817.XXX.XXX-34	MARENI DE OLIVEIRA MATUCHESKI	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 18/08/2026

Curitiba, 02 de setembro de 2026. TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134523/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 262/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) Ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
100.XXX.XXX-94	ANGELA FAVRETO	2	QPPE	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	P0025926-01/09/2026 a partir de 15/05/2026
100.XXX.XXX-94	ANGELA FAVRETO	2	QPPE	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	P0025926-01/09/2026 a partir de 15/05/2026

037.XXX.XXX-64	SUZI CARINA CHAVES	2	QPPE	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	P0018424-01/11/2024 a partir de 15/05/2026
037.XXX.XXX-64	SUZI CARINA CHAVES	2	QPPE	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	P0018424-01/11/2024 a partir de 15/05/2026
544.XXX.XXX-00	TIRSON RIBEIRO DO PRADO	3	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	P0014426-25/05/2026 a partir de 09/09/2026
544.XXX.XXX-00	TIRSON RIBEIRO DO PRADO	4	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	P0014426-25/05/2026 a partir de 09/09/2026

Curitiba, 03 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134525/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 263/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
100.XXX.XXX-94	ANGELA FAVRETO	1	OORG	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	A partir de 15/05/2026
100.XXX.XXX-94	ANGELA FAVRETO	1	OORG	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PSICOLOGO	20	A partir de 15/05/2026
068.XXX.XXX-93	DANILLO DE OLIVEIRA	1	QPPE	CURITIBA	SEED/DTI/DETEC/CGS	PROFIS.TEC. INFORMACAO	20	A partir de 27/08/2026
068.XXX.XXX-93	DANILLO DE OLIVEIRA	1	QPPE	CURITIBA	SEED/DTI/DETEC/CGS	PROFIS.TEC. INFORMACAO	20	A partir de 27/08/2026
045.XXX.XXX-35	HALLEN ARTHUR FRANCO DOS SANTOS	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/CH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 01/09/2026
065.XXX.XXX-98	JULLY MAZUR PLYTIUK	3	QPPE	CURITIBA	SEED/ASS TEC/CLEG	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 24/08/2026
023.XXX.XXX-61	PATRICIA SVOLENSKI	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/COFEM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 10/09/2026
023.XXX.XXX-61	PATRICIA SVOLENSKI	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/COFEM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 10/09/2026

Curitiba, 03 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134526/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 264/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) Ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto às funções e locais que especifica:





SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
033.XXX.XXX-73	ELISANDRA APARECIDA SCHROEDER	3	QPM	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0005526-25/02/2026 a partir de 04/07/2026
033.XXX.XXX-73	ELISANDRA APARECIDA SCHROEDER	2	QPM	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0005526-25/02/2026 a partir de 04/07/2026
029.XXX.XXX-61	FABIO ANASTACIO DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	G0008522-01/11/2022 a partir de 02/09/2026
078.XXX.XXX-05	JASMINE MONTEIRO VASILAKIS	4	QPPE	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PSICOLOGO	20	P0021025-30/06/2025 a partir de 27/08/2026
078.XXX.XXX-05	JASMINE MONTEIRO VASILAKIS	4	QPPE	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PSICOLOGO	20	P0021025-30/06/2025 a partir de 27/08/2026

Curitiba, 04 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134527/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 265/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
050.XXX.XXX-63	CAMILA BIASETTO	86	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - DEPNUT E ALIMENTACAO	APOIO	20	A partir de 10/09/2026
050.XXX.XXX-63	CAMILA BIASETTO	86	QFEB	CURITIBA	FUNDEPAR - DEPNUT E ALIMENTACAO	APOIO	20	A partir de 10/09/2026
037.XXX.XXX-48	DANIEL LEMES DOS SANTOS	62	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	A partir de 01/09/2026
029.XXX.XXX-61	FABIO ANASTACIO DE OLIVEIRA	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 02/09/2026
068.XXX.XXX-36	MARINDIA DE ALMEIDA LUCIANO	1	QPPE	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO AD-MINISTRATIVO	20	A partir de 17/08/2026
068.XXX.XXX-36	MARINDIA DE ALMEIDA LUCIANO	1	QPPE	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO AD-MINISTRATIVO	20	A partir de 17/08/2026
938.XXX.XXX-15	SILMARA DIAS PEREIRA	1	QPM	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 01/09/2026

Curitiba, 04 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134529/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Secretaria de Estado da Educação - SEED
 PORTARIA Nº 267/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) Ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
006.XXX. XXX-88	ANA PAULA PIROLO RAMOS DA SILVA	1	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	APOIO	20	G0003322- 05/04/2022 a partir de 09/09/2026
094.XXX. XXX-44	DANIELE NADOLNY	1	QPPE	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PSICOLOGO	20	P0021025- 30/06/2025 a partir de 23/07/2026
094.XXX. XXX-44	DANIELE NADOLNY	1	QPPE	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PSICOLOGO	20	P0021025- 30/06/2025 a partir de 23/07/2026
036.XXX. XXX-70	ELIZABETH CRISTINA FROMA	1	QPM	CURITIBA	SEED/DG/UTR/CSS	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	P0025726- 31/08/2026 a partir de 01/09/2026
059.XXX. XXX-18	ELTON CALDAS PEREIRA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	P0020125- 25/06/2025 a partir de 10/09/2026
059.XXX. XXX-18	ELTON CALDAS PEREIRA	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	P0020125- 25/06/2025 a partir de 10/09/2026
025.XXX. XXX-58	EMANUELLA TULIO	1	QPM	CURITIBA	SEED/GAB/ASS	COORD DE SETOR	20	P0001126- 08/01/2026 a partir de 10/09/2026
054.XXX. XXX-40	FRANCIELLY SILVA DA CONCEICAO VELOSO	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DG/UTR/CSS	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	P0025726- 31/08/2026 a partir de 01/09/2026
054.XXX. XXX-40	FRANCIELLY SILVA DA CONCEICAO VELOSO	1	QFEB	CURITIBA	SEED/DG/UTR/CSS	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	P0025726- 31/08/2026 a partir de 01/09/2026
606.XXX. XXX-25	FRANCISCO ANTONIO ALBANO	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE REG ESCOLARES/SERE	20	P0026826- 16/09/2026 a partir de 10/09/2026
043.XXX. XXX-56	INGUELISE DUNKE DE LIMA FRIESEN	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	TUTORIA FORM ACAO	20	P0017326- 24/06/2026 a partir de 10/09/2026
717.XXX. XXX-20	IVANI SOLANGE PACCI	2	QPM	DOIS VIZINHOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	P0017326- 24/06/2026 a partir de 09/09/2026
043.XXX. XXX-33	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	2	QPPE	IBAITI	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	ASSISTENTE SOCIAL	20	P0001425- 10/01/2025 a partir de 12/08/2026
043.XXX. XXX-33	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	2	QPPE	IBAITI	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	ASSISTENTE SOCIAL	20	P0001425- 10/01/2025 a partir de 12/08/2026

036.XXX. XXX-47	JEFERSON TRAMONTIN	57	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EDIFICACOES	20	P0009826- 08/04/2026 a partir de 10/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	P0007124- 26/07/2024 a partir de 15/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	97	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	P0007124- 26/07/2024 a partir de 15/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	P0026826- 16/09/2026 a partir de 16/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	97	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	P0026826- 16/09/2026 a partir de 16/09/2026
059.XXX. XXX-80	JULIANA MARQUEVIX	4	QPM	IRATI	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	G0002723- 03/03/2023 a partir de 14/09/2026
041.XXX. XXX-76	LUCAS RIBEIRO STRUGALA	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0017326- 24/06/2026 a partir de 10/09/2026
881.XXX. XXX-49	MARCIA CANDIDA RODRIGUES BALOTIN	1	QPM	DOIS VIZINHOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	OUVIDORIA	20	G0011117- 13/11/2017 a partir de 11/09/2026
977.XXX. XXX-49	MARIANE CRISTINA PLOTCHKACZ	53	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE APOIO NAS	20	A partir de 23/09/2026
977.XXX. XXX-49	MARIANE CRISTINA PLOTCHKACZ	53	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE APOIO NAS	20	A partir de 23/09/2026
668.XXX. XXX-00	ODETE VIEIRA DE SOUZA	1	QPM	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	P0031925- 02/10/2025 a partir de 15/09/2026
026.XXX. XXX-43	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	G0002123- 28/02/2023 a partir de 10/09/2026
026.XXX. XXX-43	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE INFRA EST ED TRANSP ESC	20	G0002123- 28/02/2023 a partir de 10/09/2026
040.XXX. XXX-58	RENATA DA SILVA DIAS PEREIRA DE VARGAS	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0005526- 25/02/2026 a partir de 10/09/2026
040.XXX. XXX-58	RENATA DA SILVA DIAS PEREIRA DE VARGAS	97	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0005526- 25/02/2026 a partir de 10/09/2026
029.XXX. XXX-29	SHEILA CRISTINA BAIOCATO MARCHEZONI SAGAVA	1	QPM	ASSIS CHATEAUB	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIAND	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	G0016723- 05/10/2023 a partir de 14/09/2026

037.XXX. XXX-93	SILVANA APARECIDA DAL MOLIN	2	MUN	DOIS VIZINHOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	P0008426- 26/03/2026 a partir de 09/09/2026
037.XXX. XXX-93	SILVANA APARECIDA DAL MOLIN	2	MUN	DOIS VIZINHOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	P0008426- 26/03/2026 a partir de 09/09/2026
677.XXX. XXX-49	SILVIA DE LIMA MATIOSKI	91	QPM	CURITIBA	SEED/DG/UTR/CSS	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	P0025726- 31/08/2026 a partir de 01/09/2026
749.XXX. XXX-72	SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA	1	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	P0008426- 26/03/2026 a partir de 09/09/2026
749.XXX. XXX-72	SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA	2	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	P0008426- 26/03/2026 a partir de 09/09/2026
630.XXX. XXX-63	SIRLEY TEREZINHA RIBEIRO	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	P0019425- 06/06/2025 a partir de 14/09/2026
630.XXX. XXX-63	SIRLEY TEREZINHA RIBEIRO	1	QFEB	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	P0019425- 06/06/2025 a partir de 14/09/2026

Curitiba, 16 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134532/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 268/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
006.XXX. XXX-88	ANA PAULA PIROLO RAMOS DA SILVA	1	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	OUVIDORIA	20	A partir de 09/09/2026
058.XXX. XXX-57	CAMILA CHUEIRE CALDAS	3	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 14/09/2026
943.XXX. XXX-20	CLARI ROSIN DOEBBER	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 21/09/2026
865.XXX. XXX-68	DEBORAH JUSTUS	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 14/09/2026
865.XXX. XXX-68	DEBORAH JUSTUS	96	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 14/09/2026
057.XXX. XXX-09	EDUARDO MACIEL FERREIRA	5	QPM	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 09/09/2026
036.XXX. XXX-70	ELIZABETH CRISTINA FROMA	1	QPM	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/09/2026
025.XXX. XXX-58	EMANUELLA TULIO	1	QPM	CURITIBA	SEED/NCS-NUCLEO COMUNIC SOCIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 10/09/2026
054.XXX. XXX-40	FRANCIELLY SILVA DA CONCEICAO VELOSO	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/09/2026
054.XXX. XXX-40	FRANCIELLY SILVA DA CONCEICAO VELOSO	1	QFEB	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/09/2026

606.XXX. XXX-25	FRANCISCO ANTONIO ALBANO	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE REG ESCOLARES/SERE	20	A partir de 10/09/2026
606.XXX. XXX-25	FRANCISCO ANTONIO ALBANO	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE REG ESCOLARES/SERE	20	A partir de 08/09/2026
043.XXX. XXX-56	INGUELISE DUNKE DE LIMA FRIESEN	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 10/09/2026
036.XXX. XXX-47	JEFERSON TRAMONTIN	57	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 10/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	1	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 15/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	97	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CDP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 15/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	1	QPM	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE DESENV. HUMANO	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 16/09/2026
876.XXX. XXX-49	JOSEANE PADILHA GONCALVES	97	QPM	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE DESENV. HUMANO	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 16/09/2026
041.XXX. XXX-76	LUCAS RIBEIRO STRUGALA	1	QPM	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	TUTORIA FORM ACAO	20	A partir de 10/09/2026
668.XXX. XXX-00	ODETE VIEIRA DE SOUZA	1	QPM	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 15/09/2026
020.XXX. XXX-39	ODILE SCHAUFFERT GARCIA	3	OORG	CURITIBA	SEED/NFS/DC	COORD DE SETOR	20	A partir de 02/09/2026
020.XXX. XXX-39	ODILE SCHAUFFERT GARCIA	3	OORG	CURITIBA	SEED/NFS/DC	COORD DE SETOR	20	A partir de 02/09/2026
080.XXX. XXX-93	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	1	QPPE	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PSICOLOGO	12	A partir de 18/06/2025
080.XXX. XXX-93	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	1	QPPE	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	PSICOLOGO	4	A partir de 15/12/2025
026.XXX. XXX-43	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE REG ESCOLARES/SERE	20	A partir de 10/09/2026
026.XXX. XXX-43	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE REG ESCOLARES/SERE	20	A partir de 10/09/2026
005.XXX. XXX-08	SHIRLEI APARECIDA DORETTO	91	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 14/09/2026
677.XXX. XXX-49	SILVIA DE LIMA MATIOSKI	91	QPM	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO	20	A partir de 01/09/2026
749.XXX. XXX-72	SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA	1	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	APOIO	20	A partir de 09/09/2026
749.XXX. XXX-72	SIMONE ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA	2	QPM	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	APOIO	20	A partir de 09/09/2026
630.XXX. XXX-63	SIRLEY TEREZINHA RIBEIRO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 14/09/2026
630.XXX. XXX-63	SIRLEY TEREZINHA RIBEIRO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 14/09/2026
050.XXX. XXX-08	THAIS DA SILVA MELO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 08/09/2026
050.XXX. XXX-08	THAIS DA SILVA MELO	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 08/09/2026

Curitiba, 16 de setembro de 2026.
 TACIANA FENILI DE SANTANA
 Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134535/2026



Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 269/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar o(s) Ato(s) abaixo relacionada(s), na parte que designou o(s) mencionado(s) servidor(es) em serviços junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
108.XXX. XXX-05	BIANCA ALVES DOS REIS	3	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DAP/CH	TEC PEDAGOGICO	20	P0001826-27/01/2026 a partir de 21/09/2026
007.XXX. XXX-51	LUCIANE MARIA JONAS GOMES FERREIRA	1	QPM	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	P0025925-08/08/2025 a partir de 01/10/2026
007.XXX. XXX-51	LUCIANE MARIA JONAS GOMES FERREIRA	1	QPM	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	P0025925-08/08/2025 a partir de 01/10/2026
041.XXX. XXX-59	RAFAELA PRATES DE SOUZA BERTON	93	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPEB/CCM	TEC PEDAGOGICO	20	P0007925-27/02/2025 a partir de 21/09/2026

Curitiba, 17 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134536/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 270/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para prestar(em) serviço junto às funções e locais que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
041.XXX. XXX-59	RAFAELA PRATES DE SOUZA BERTON	93	QPM	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 21/09/2026

Curitiba, 17 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 134537/2026

PORTARIA Nº 578
LICENÇA CAPACITAÇÃO
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA CAPACITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
NOME/RG LF CARGO
PROTOCOLO
DIAS
PERÍODO AQUISITIVO
FRUIÇÃO

PAULO HENRIQUE SCHWALM 090 26/02/2016 30/09/2022 21/08/2026 18/11/2026
40362274 3 PF-NIII 262404005
PAULO HENRIQUE SCHWALM 090 01/06/2019 05/01/2026 21/08/2026 18/11/2026
40362274 2 PF-NIII

CURITIBA, 27 / 07 / 2026
262402622

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

Protocolo 134814/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 790/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Grattos Indústria e Comércio de Móveis e Serralheria.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.457.155-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 9.543/2026, celebrado com a empresa Grattos Indústria e Comércio de Móveis e Serralheria, CNPJ n.º 31.347.547/0001-91, referente à aquisição de 1.000 cadeiras giratórias destinadas às instituições de ensino da rede pública estadual, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 846/2025 do Pregão Eletrônico n.º 267/2025 - CELIC/RS, lote 1, item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	023.XXX.XXX-08
Fiscal	Andre Cândido Delavy Rodrigues	622.XXX.XXX-72

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 134566/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 788/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Terra Rica.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.860.335-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7.760/2025, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Terra Rica, CNPJ n.º 73.897.589/0001-46, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto em instituição de ensino do município de Terra Rica, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 47/2025:

Servidor (a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 490, de 27 de maio de 2026).
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 490, de 27 de maio de 2026).

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 490, de 27 de maio de 2026.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 134570/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 795/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Associação Água é Vida.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.846.443-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8.868/2025, formalizado com a Associação Água é Vida, CNPJ n.º 43.971.398/0001-16, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituição de ensino do município de Rio Bonito do Iguaçu, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 72/2025:

Servidor(a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 499, de 1.º de junho de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 499, de 1.º de junho de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 499, de 1.º de junho de 2026.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 134656/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 785/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.860.326-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9.284/2025, formalizado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva, CNPJ n.º 75.658.435/0001-27, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituição de ensino do município de Jaguariaíva, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 45/2025:

Servidor(a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 479, de 22 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 479, de 22 de maio de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 479, de 22 de maio de 2026.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 134442/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 780/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.003.006-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.379/2023, celebrado com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, CNPJ n.º 76.484.013/0001-45, referente aos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para as matrículas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, vinculadas aos códigos agrupadores 2206001-4 e 2207001-9, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 2.735/2023:

Servidor(a)	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 325, de 30 de abril de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do

Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 325, de 30 de abril de 2026.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 134447/2026

PORTARIA Nº 598 LICENÇA CAPACITAÇÃO
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL,
RESOLVE CONCEDER LICENÇA CAPACITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO
AQUISITIVO FRUIÇÃO
MAURINA BERNARDO BRITO 090 15/09/201618/04/2023
17/09/202615/12/2026
56071601 2 260998056

CURITIBA, 06 / 08 / 2026

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

Protocolo 134829/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 789/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com Leo Comercial de Produtos Manufaturados.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.183.243-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 9.171/2026, celebrado com Leo Comercial de Produtos Manufaturados, CNPJ n.º 82.323.965/0001-80, referente à aquisição de envelopes de papel para atender às demandas administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, decorrente do PREG-e n.º 1.281/2025 - SEAP, Lotes 3 e 4, ambos Item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.XXX-16
Fiscal	André Cândido Delavy Rodrigues	622.XXX.XXX-72

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 134998/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.698/2026 - GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2356/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.193.079-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação gradativa, na Escola Marista Esperança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Aquelino Orestes Baglioli, 155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6181/2024, de 30/09/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.699/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2357/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 26.195.411-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, na Escola Saber - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Souza Neves, 2403, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Saber Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 837/2018, de 06/03/2018, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Saber - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.701/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2358/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.560.583-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Ely Antônio Nardello - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pessegueiro, s/n, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1993/2018, de 08/05/2018, com vigência até 03/04/2028.

§ 2º A renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2859/2024, de 14/05/2024, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.702/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025, 08/2025, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1221/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.727.098-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na Modalidade Educação Especial, da Escola Rosalina Fernandes de Jesus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador Joaquim Tomaz de Lima, do Município de Salto do Itararé, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2551/2017, de 19/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4378/2020, de 23/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4703/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, 08/2025, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1221/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.727.098-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na modalidade Educação Especial, da Escola Rosalina Fernandes de Jesus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Vereador Joaquim Tomaz de Lima, do Município de Salto do Itararé, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2551/2017, de 19/06/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4378/2020, de 23/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida, excepcionalmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.706/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 810/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.906.261-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Praça Getúlio Vargas, 183, do Município e

NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3470/2022, de 15/06/2022, com vigência até 06/12/2032.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de um ano e meio, no período de 01/07/2026 a 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.707/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 787/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.163.584-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Trajano Gracia, 273, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5773/2023, de 23/08/2023, com vigência até 27/08/2027.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 6853/2024, de 23/10/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do ensino a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.708/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 797/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.901.859-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Carlos Ventura - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Azaleias, s/n, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2673/2020, de 22/07/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de um ano e meio, no período de 01/07/2026 a 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.709/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 800/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.953.632-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Serra do Roncador, 574, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1534/2019, de 18/04/2019, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de um ano e meio, no período de 01/07/2026 a 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.710/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.176.282-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor José Guimarães - Ensino Médio em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Presidente Pádua Fleury, 418, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4394/2019, de 20/11/2019, com vigência até 22/05/2029.

§ 2º O Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7698/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do curso Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 134682/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.711/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.175.621-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor José Guimarães - Ensino Médio em Tempo Integral e Profissional, situado na Rua Presidente Pádua Fleury, 418, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4394/2019, de 20/11/2019, com vigência até 22/05/2029.

§ 2º O Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com oferta presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8965/2023, de 15/12/2023, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com oferta presencial nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar



RESOLUÇÃO N.º 4.712/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 789/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.656.663-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Quintino Bocaiuva - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1082/2023, de 24/02/2023, com vigência até 09/07/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes egressos do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Quintino Bocaiuva - Ensino Fundamental em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.713/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.453.392-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Irmãos Pereira, 2111, do Município e NRE de Campo Mourão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 5834/2023, de 23/08/2023, com vigência até 21/02/2028.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 5835/2023, de 23/08/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.714/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 792/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.920.625-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andréa Galafassi, 578, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 834/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de

01/07/2026 a 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, no período de 01/07/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.715/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 793/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.046.452-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Humberto de Campos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Vargas, 733, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3240/2017, de 24/07/2017, com vigência até 13/11/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 a 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Resolução n.º 4.716/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2368/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.980.332-4,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola do Bosque Mananciais - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Giocondo Felippi, 1174, no Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Educação Personalizada - AEP e foi credenciada, provisoriamente, para a oferta da Educação Básica e obteve autorização, provisória, para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), pela Resolução n.º 6946/2025, de 19/11/2025, com vigência até 04/12/2026.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, desde 04/12/2025 até 04/12/2035. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, desde 04/12/2025 até 04/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.717/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º

9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 807/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.946.495-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio, em

Tempo Integral, situado na Travessa Nestor Carlos Cunha, 62, do município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2742/2017, de 29/06/2017, com vigência até 30/04/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.718/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 794/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.922.870-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cantagalo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alzira de Abreu, 329, no Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6317/2017, de 06/12/2017, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 a 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.719/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 903/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 26.328.086-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Antônio Tortato - Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Mário Xavier de Souza, 1605, do Município de Paranacity, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1960/2017, de 04/05/2017, com vigência até 25/06/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio,

a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/07/2027.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Antônio Tortato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.720/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 777/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.791.579-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, como Experimento Pedagógico, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ronilce Aparecida Gallo Mainardes - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Kennedy, 900, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 3168/2026, de 06/07/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A Resolução n.º 5718/2023, de 23/08/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do curso após o encerramento da oferta.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 134685/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.721/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 795/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.990.516-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Ivaté - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Minas Gerais, 1856, do Município de Ivaté, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7516/2024, de 18/11/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.722/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.480.536-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares da Escola Municipal Rocha Pombo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Belém, 59, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1042/2022, de 15/03/2022, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 258/2022, de 06/10/2022 e n.º 63/2024, de 05/04/2024, no período de 01/04/2022 a 01/04/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3801/2012, de 22/06/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.723/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2370/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.166.009-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Amaral Fontoura - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lindolfo Monteiro, 1192, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3161/2017, de 19/07/2017, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4176/2021, de 14/09/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.724/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2371/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.160.542-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Mônica, situado na Rua Guadalajara, 824, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1681/2026, de 09/04/2026, com vigência até 11/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 7259/2024, de 04/11/2024, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.725/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2372/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.227.901-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Ester Woller Borowski, situado na Rua Ursula Ercole Cumim, s/n, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2016/2020, de 27/05/2020, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 433/2021, de 22/01/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.732/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 685/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.989.707-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Paulo Scherner, 380, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3361/2019, de 26/08/2019, com vigência até 18/06/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1563/2024, de 19/03/2024, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, contados de 01/01/2028 a 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.733/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 722/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.345.322-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, situado na Estrada do Lageado Bonito - km 04, 107, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 8135/2022, de 15/12/2022, com vigência até 21/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 7030/2024, de 28/10/2024, autorizou o funcionamento do

referido curso, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2025 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/07/2026 a 01/07/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.734/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 776/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.227.408-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Theodoro de Bona - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Milton Legal, 50, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7855/2023, de 07/11/2023, com vigência até 27/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 8180/2022, de 16/12/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.735/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 770/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.965.766-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Arnaldo Jansen - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Schafenberg de Quadros, 534, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1061/2022, de 15/03/2022, com vigência até 03/11/2031.

§ 2º A Resolução n.º 1615/2022, de 07/04/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.736/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 771/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.929.419-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável - Eixo Tecnológico: Controle e Processos, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Angelo Nichele, situado na Rua Pinhão, s/n esquina com a Rua Xingu, 1172, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1579/2019, de 23/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 8927/2023, de 14/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 134689/2026

RESOLUÇÃO N.º 4939/2026- GS/SEED

Ementa: Designa servidores para compor Comissão Paritária

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, e contido no Protocolado n.º 26.561.249-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival, CPF n.º 752.XXX.XXX-34; Cleusy Aparecida Fabricio de Moura, CPF n.º 359.XXX.XXX-91; e Raul Alfredo Schier, CPF n.º 583.XXX.XXX-00; todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/ Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED, atribuídas, em tese, ao servidor Amarildo José Jacomet, CPF n.º 525.XXX.XXX-53; vínculo - QPM, LF 01, no exercício da função de Diretor do Colégio Estadual Newton Felipe Albach, município de Guarapuava, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, nos anos 2023- 2026.

Art. 2º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival, como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 135020/2026

RESOLUÇÃO N.º 4941/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.953.489-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, CPF n.º 429.XXX.XXX-00; e Ricardo Henrique Bueno, CPF n.º 065.XXX.XXX-11; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao CEEBJA Professora Lais Miquelotto, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 135024/2026

RESOLUÇÃO N.º 4942/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 26.178.201-4;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Leonildo José Figueira, CPF n.º 050.XXX.XXX-4; e Tania Mara dos Santos Dionisio, CPF n.º 663.XXX.XXX-06; ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Vicente Rijo, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 135030/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.673.513-8

Com amparo na Lei Estadual n.º 11.713, de 7 de maio de 1997, com redação alterada pela Lei n.º 19.594, de 12 de julho de 2018, e tendo em vista a Certidão à mov. 3, do protocolado em epígrafe, autorizo a prorrogação do afastamento de Luiz Gilberto Bertotti, CPF n.º 253.XXX.XXX-91, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, de 1.º de fevereiro de 2026 até 21 de outubro de 2027, sob Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE, para continuar ocupando o cargo de Professor de Ensino Superior - Associado, lotado no Departamento de Geografia, vinculado ao Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Campus Guarapuava.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 134547/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.613.457-6

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Luci Mara Gabriel, CPF n.º 676.XXX.XXX-68, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 56.ª Zona Eleitoral de Carlópolis, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de novembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 39/2026.

Curitiba, 6 de outubro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 134990/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 484/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 9669/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa CAP Empreendimentos Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 25.787.204-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 9669/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia no Colégio Estadual Santa Gemma Galgani, localizado no município de Curitiba/PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski - RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898- XX e Suplente: Carolina do Rocio Nizer Picanço - RG 6.XXX.908-X - CPF XXX.589.769- XX.

II - Fiscal Titular: Débora Campos Torres - RG 569.XXX-3 - CPF XXX.387.741-XX5 - CAU 311063-0 e Suplente: Maria Isabel Gusmão de Lucena - RG 14.XXX.778-X - CPF XXX.702.395-XX - CAU A50499-8, ambas pertencentes ao Quadro do Fundepar.

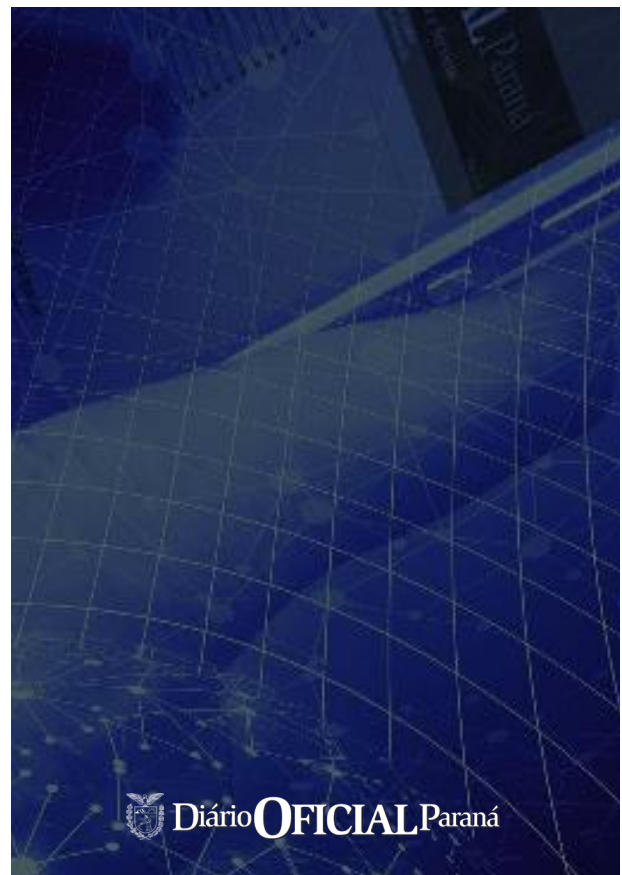
III - Apoio Técnico de Fiscalização: Bruna Mazetti Nascimento CREA/PR 127172/D, Erika Karina Santos CAU A2494426, Ismael Antônio Faggion CREA RS-231384/D Visto 236729, Julia Lopes Ribeiro da Silva CAU A281019-0, Kaique Rafael Ronchin Fassini CREA SP-5070213330/D Visto 239038, Tiago Terra Parra de Almeida CREAPR-187820/D e Wederson Lucas dos Santos Silva CREA/PR 211994/D indicados pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 134849/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO
12244 | DATA
07/10/2026



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 02 de outubro de 2026

Protocolo nº 25.651.004-9

DESPACHO

Ratifico o despacho do Diretor Geral para fins de aplicar multa por inexecução do Contrato Administrativo nº 1.693/2026, em desfavor da empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ n.º 93.577.427/0001-38, no valor de R\$ 2.651,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), estimado em 15% do valor total do contrato, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos dispositivos pertinentes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no item 13.2, “b”, do instrumento contratual.

Walmir da Silva Matos
Secretário de Estado do Esporte

Protocolo 134663/2026

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	24.537.350-3
Interessada:	DIARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA.
CNPJ:	80.826.241/0001-23
CAD/ICMS:	10185433-77
Assunto:	Programa Paraná Competitivo.

DESPACHO Nº 1655/2026-SEFA

I.Com fundamento no Parecer Técnico CAET/AIF nº 08/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento da empresa DIARCO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.826.241/0001-23, inscrita sob CAD/ICMS nº 10185433-77, no Programa Paraná Competitivo, concedendo-lhe os incentivos correspondentes nos termos da legislação aplicável.

II.Publique-se no DOE;
Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime III. Especial e demais providências.
É o despacho.

SEFA/GS, 05 de outubro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
(em exercício)

Protocolo 134719/2026

Protocolo:	25.995.759-1
Interessada:	PHD SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ:	08.688.917/0001-32
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Parcelamento do ICMS incremental.

DESPACHO Nº 1661/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 180/2026, DEFIRO o pedido formulado pela da empresa PHD SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.688.917/0001-32 e no CAD/ICMS sob o nº 90398499-65, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo o tratamento tributário diferenciado de parcelamento do ICMS incremental, na forma prevista nos artigos 9º e 10 do Decreto nº 7.221/2024, conforme e-protocolo nº 25.995.759-1.

II. Tendo a requerente anuído aos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 180/2026, publique-se no DIOE;
III. O Tratamento será implantado por Termo Geral de Acordo de Parcelamento (TGAP), após a realização e a homologação dos investimentos por parte da requerente;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 6 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Fazenda,
em exercício

Protocolo 135041/2026

Protocolo:	26.458.730-1 - 19.788.778-8
Interessada:	SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA
CNPJ:	08.688.917/0001-32
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Readequação do Regime Especial nº 7.871/2024

DESPACHO SEFA Nº 1657/2026

I.Com base no Parecer Técnico CAET/AIF nº 182/2026, DEFIRO o pedido de readequação do Regime Especial nº 7.871/2024 feito pela empresa SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA., CNPJ 01.861.489/0004-00 - CAD/ICMS 90371061-67, constante do Protocolo de Intenções 025/2023, regulamentado através do Regime Especial nº 7.871/2024;

II. Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo de até dez dias, a partir da ciência;
III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;
IV .Elabore-se a minuta de aditivo ao Protocolo de Intenções;
V .Encaminhe-se a REPR - Receita Estadual do Paraná com fins de regulamentação através de regime especial;
VI .Arquive pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 05 de outubro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
Em Exercício

Protocolo 135043/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 168/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 26.625.685-0.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula 2190, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Patrimônio e Seguros, da Gerência de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 13 a 27 de outubro de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 169/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 26.659.168-3.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR NEMERSON FERREIRA DE CASTRO, Matrícula 2128, Técnico Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Graneis Importação, da Gerência de Operação, da Diretoria de Operações Portuárias, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 13 a 27 de outubro de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 170/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR IGOR COSTA DE TOLEDO, Matrícula 9910, VINICIUS COSSICH, Matrícula 9966, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa QUEIROZ SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 120/2025/APPA,

decorrente do Protocolo SAP nº 1000000182, Pregão Eletrônico nº 182/2025, Ata de Registro de Preços nº 010-2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 2 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 134518/2026

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 657 DE 02/10/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE ROMUALDO GONCALVES FILHO				90	31/01/2011 30/01/2016	03/05/2027 31/07/2027
56723579	1	NAIX	265672167			
DEBORA GUIMARAES RENOSTO				90	03/12/2012 02/12/2017	04/01/2027 03/04/2027
95105009	1	NAVII	265251927			

Protocolo 134754/2026

DESPACHO: 1454/2026-DG
PROTOCOLO: 26.079.735-2

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 105/2026, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob nº 006/2026 - DER/DOP/SR.NOROESTE e ADJUDICO à empresa HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Execução de obras para contenção de processo erosivo e melhorias no sistema de drenagem existente, localizado nas proximidades do km 30 da rodovia PR-554, em São Jorge do Ivaí/PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, no importe de R\$ 450.000,00.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 06 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 135050/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 273/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora LUIZA ALMEIDA PEDROSO, CPF: 008.XXX.XXX-66, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Joana Miguel Richa, para responder pelas atribuições da Diretora MICHELLE CRISTINE DE CASTRO MELINGER, CPF: 061.XXX.XXX-60, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, no período de 03/11/2026 à 17/11/2026.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 134910/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 64, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Designação de servidor para responder como Diretor da Escola de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Sanches Rosa, CPF nº 044.XXX.XXX-02, para responder como Diretor da Escola de Educação em Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, em substituição de Francieli Jacomel Zurita Pohlmann, designada pela Resolução SEJU nº 31/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 134649/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DESPACHO SECRETARIAL n.º 100/2026

Referente ao protocolo n.º 24.160.154-4

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), e no Decreto Estadual n.º 5.612, de 29 de novembro de 2016, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual n.º 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; considerando a Deliberação n.º 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIP/PR, que aprova o repasse de recursos do FIPAR para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa; considerando a Resolução n.º 025/2025 - SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 088/2026 - APGI/SEMIPI (fls. 203), a realização da despesa no valor de **R\$ 231.503,95 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e três reais, e noventa e cinco centavos)**, a ser repassado ao município de Cianorte para construção do **Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa - 3ª parcela - 3ª medição**.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 6 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 134979/2026**DESPACHO SECRETARIAL n.º 101/2026****Referente ao protocolo n.º 25.107.983-8**

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei Estadual n.º 22.323 de 31 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.589, de 22 de outubro de 2025, e com base na Informação Técnica n.º 361/2026 da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (mov. 382), planilha de beneficiárias contempladas (mov. 383), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 385-387), o pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense, mês de referência outubro de 2026, para 366 (trezentas e sessenta e seis) beneficiárias, das quais 165 (cento e sessenta e cinco) receberão o valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) e 201 (duzentas e uma) receberão o valor de R\$ 891,55 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), para cumprir com o referido benefício no montante de até R\$ 312.934,05 (trezentos e doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

II. O pagamento do Auxílio Social Mulher Paranaense poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 11 do Decreto Estadual n.º 11.589/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 6 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 134980/2026**DESPACHO SECRETARIAL n.º 102/2026****Referente ao protocolo n.º 25.140.495-0**

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro no art. 7º da Lei Estadual n.º 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 12.097, de 2 de dezembro de 2025, e em atenção à planilha geral de pagamentos (mov. 230), Despacho n.º 030/2026 da Coordenação de Cuidados e Promoção do Envelhecimento Ativo (mov. 229), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 224-226), o pagamento da Bolsa Agente do Saber, mês de referência outubro de 2026, para 69 (sessenta e nove) beneficiários, ao custo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por beneficiário, para cumprir com o referido benefício no montante total de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

II. O pagamento da Bolsa Agente do Saber poderá ser suspenso nas hipóteses do art. 16 do Decreto Estadual n.º 12.097/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 6 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 134981/2026**RESOLUÇÃO SEMIPI n.º 206/2026**

Súmula: Designar servidor para responder pelas atribuições do Controle Interno - NICS, no período de férias do titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e a Resolução Semipi n.º 086/2026, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Henrique Foltran Ulbrich, RG 9.xxx.382-x SSP/PR, para responder pelas atribuições de Agente de Controle Interno, em substituição ao servidor Anderson Griebeler, RG 9.xxx.887-x SSP/PR, no período de 09/11/2026 a 23/11/2026.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 134978/2026**Secretaria do Planejamento****RESOLUÇÃO N.º 55/2026/SEPL***Retifica a Resolução n.º 049/2026/SEPL.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como aquelas conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 25.062.918-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 049/2026/SEPL, para que, **onde se lê:** "no período de 22/09/2026 a 01/10/2026"

leia-se:

"no período de 22/09/2026 a 02/10/2026".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução n.º 049/2026/SEPL.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 134781/2026**RESOLUÇÃO N.º 54/2026/SEPL***Designa servidor responsável pela Central de Viagens.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e, considerando os termos do Manual do Usuário do Sistema de Central de Viagens; Considerando que a servidora Viviane Maria Born já atua como responsável pelo controle dos processos padronizados pela Central de Viagens desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE MARIA BORN, portadora do CPF n.º 564. XXX.XXX-68, para atuar como responsável pelo sistema da Central de Viagens do Estado do Paraná no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 134997/2026**Secretaria da Saúde****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 26.077.162-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, § 3º, do Decreto n.º 4.189, de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o n.º 26.077.162-0, a formalização do 01º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n.º 0306.3409/2026, ora celebrado entre o Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

0179873d

EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026

Saúde/Fundo Estadual de Saúde, e o HOSPITAL SÃO JOSÉ / CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, situado à Rua Capitão Estácio, nº 460, Centro, na cidade de Carlópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.446/0007-89, CNES nº 2877112, objetivando a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a readequação da Programação Assistencial detalhada em Documento Descritivo, parte integrante do contrato, com remanejamento dos quantitativos físicos e financeiros dos procedimentos contratualizados, mediante supressão parcial dos exames de ressonância magnética, ampliação dos exames de tomografia computadorizada e remanejamentos na Média Complexidade Ambulatorial, sem ocasionar impacto financeiro;

3. Este Termo de Registro de Apostilamento não terá alteração do valor financeiro do contrato, permanecendo o valor mensal do contrato em R\$ 800.000,00, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 134757/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.202.789-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9096/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador União Oeste Paranaense de Estudos de Combate ao Câncer, CNPJ 81.597.121/0001-74, CNES 2740338 a receber R\$ 700.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 9096/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3374/2025;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação

entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a União Oeste Paranaense de Estudos de Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.597.121/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3374/2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 9096/2025, por meio de aquisição de insumos;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 699.991,98 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 134760/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 22.465.892-3.

AUTUADO: CASA DE REPOUSO LONGEVITA LTDA - LONGEVITA GERIATRIA

CNPJ: 08.549.928/0001-31

ENDEREÇO: R. Almeida Garret, nº 251, Jardim São Jorge, Londrina/PR, CEP 86.047-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 24.100.881 e Termo de Apreensão Cautelar nº 24.100.884 todos de 02/07/2024 da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XI.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para o consumo carne bovina com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 22.465.892-5 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, I e IV.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 135006/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.324.407-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo**, situado à Rodovia do Contorno, nº 2350, Conjunto Martha Dequech, na cidade de Cornélio Procopio, inscrito no CNPJ sob o nº 47.708.771/0012-54, CNES nº 4369831, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH - UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº

10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 1.119.647,59 (um milhão, cento e noventa e sete reais e sete centavos)**, com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de **R\$ 3.358.942,77 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)** para a execução do presente contrato durante os 03 (três) meses de vigência;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135015/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.591.358-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Instituto Doutor Vilela**, situado à Rua Guaira, 2565- Centro, situado no município de Prato Bragado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.942/0001-80, CNES nº 2810026, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH - UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 6.070,80 (seis mil e setenta reais e oitenta centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 18.212,40 (dezoito mil duzentos e doze reais e quarenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 3 (três) meses de vigência;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 135019/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 25.056.531-3.

AUTUADO: SEMENTES PARANÁ LTDA

CNPJ: 04.415.166/0001/20

ENDEREÇO: Rodovia do Café, Br 376, Km 290, S/N, Mauá da Serra /PR, CEP 86.828-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 25.101.842 de 10/12/2025 da 16ª Regional de Saúde de Apucarana

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLI regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 57/11/02, Art. 126 e 128, parágrafo único.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer operar equipamento que cause danos à saúde do trabalhador consistente em fazer operar exclusiva deixando de providenciar a proteção de suas válvulas giratórias.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 25.056.531-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 135061/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.808.225-9

AUTUADO: ESPLENDOR INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - TERCEIRIZA COSMETICOS

CNPJ: 32.729.418/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Radial Sul n.º 1904, Jardim Europa, Assis Chateaubriand/PR - CEP 85.935-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.101.385, n.º 25.101.386, n.º 25.101.387 e n.º 25.101.388 todos de 19/09/2025 e Termo de Apreensão e inutilização n.º 25.101.391 de 18/09/2025 da 20ª Regional de Saúde de Toledo.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, XIII, XLIV e LI e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art.

555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI. c/c RDC/Anvisa n.º 48/2013, Anexo II itens 15.2, 15.3, 17.9, 17.17.4, 17.18.2, 17.18.7, 17.18.8

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para utilização matérias-primas com prazo de validade expirado. Manter em depósito matérias primas que exigem conservação sob temperatura e umidade controlados deixando de fazer o monitoramento desses parâmetros. Deixar de cumprir parcialmente o Termo de Intimação n.º 25.100.150 de 25/02/2025 além de descumprir normas legais e regulamentares relacionadas às boas práticas de fabricação de cosméticos consistente em deixar de apresentar programa de calibração e também a calibração das balanças nos anos de 2024 e 2025 deixando também de realizar a manutenção preventiva e limpeza eficaz destes equipamentos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.808.225-9 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, IV e XI.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 135069/2026



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 384 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARGARETH LEONOR PENKAL				90	22/12/2017 21/12/2022	13/10/2026 10/01/2027
51069838	1	NAXIII	266020171			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 385 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VANESSA CHODUR				90	02/05/2017 01/05/2022	03/11/2026 31/01/2027
85048058	1	NAVII	265313469			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 386 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TATIANE DO ROCIO DE LIMA				90	18/04/2017 17/04/2022	15/10/2026 12/01/2027
82917934	1	NAVII	264090679			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 387 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIMONE DE FATIMA SOUZA				90	19/04/2020 18/04/2025	20/10/2026 17/01/2027
59540017	1	NAIX	264519624			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 388 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADAIL DA SILVA OLIVEIRA				90	17/04/2017 16/04/2022	03/11/2026 31/01/2027
92933849	3	NAVII	265068294			

Protocolo 134712/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 389 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIA DE BOMFIM PACHECO				30	02/04/2011 01/04/2016	16/11/2026 15/12/2026
34560374	1	NAXVII	265202993			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 390 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PEDRO ISSAMU HIGUCHI				30	21/12/2007 20/12/2012	24/11/2026 23/12/2026
30350090	1	NAXVIII	264259231			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 391 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELISA KEIKO HIRAYAMA TAKAO				90	22/12/2012 21/12/2017	30/11/2026 27/02/2027
54784058	1	NAXVIII	264985358			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 392 DE 06/10/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FABIO HENRIQUE DE CARVALHO				90	30/09/2003 29/09/2008	29/10/2026 26/01/2027
46321871	1	NAXVI	265950523			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 393 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VANESSA HELLEN GONCALVES RIBEIRO MOREI				30	02/01/2014 01/01/2019	01/11/2026 30/11/2026
129738340	1	NAVII	265349404			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 394 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRO SYLVIO NOGUEIRA				30	08/02/2011 07/02/2016	15/11/2026 14/12/2026
44158477	52	NAIX	266075456			

Protocolo 134751/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 402 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
NATALY CORTES BARBOSA	103898919	1	NAIII	265355528	16/10/2026	14/10/2028	730

Protocolo 134963/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 403 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA PAULA MOREIRA PAIM				90	25/04/2017 24/04/2022	03/11/2026 31/01/2027
63757454	1	NAVII	264984475			

Protocolo 134966/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 397 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA MAGALI DIAS				30	24/10/2009 23/10/2014	13/10/2026 11/11/2026
64256114	1	NAXVIII	248938560			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 398 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 305 DE 16/07/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SANDRA MAGALI DIAS, R.G. 64256114, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
14/8/2002 A 11/11/2002	25/10/1994 A 24/10/1999

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 399 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 306 DE 16/07/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SANDRA MAGALI DIAS, R.G. 64256114, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
4/7/2016 A 1/10/2016	25/10/1999 A 24/10/2004

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 400 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 322 DE 25/07/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SANDRA MAGALI DIAS, R.G. 64256114, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
12/8/2024 A 9/11/2024	25/10/2004 A 24/10/2009

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 401 DE 06/10/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 559 DE 06/11/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SANDRA MAGALI DIAS, R.G. 64256114, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
24/11/2025 A 23/12/2025	25/10/2009 A 24/10/2014

Protocolo 134970/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



RESOLUÇÃO SESA Nº 1246/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-303/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Êxito Soluções de Serviços e Comércio Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 24.754.651-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Antonio Sergio Matozo	XXX.299.909-XX	Gestor
Frankie Alessandro S. Folkuenig	XXX.919.519-XX	Gestor Substituto
Flavia Costa	XXX.713.629-XX	Fiscal
Saulo Henrique Alves	XXX.987.099-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 134544/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1252/2026

Indica Novo Gestor do Contrato nº 2220-241/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Ortophine Comércio e Importação e Exportação de Material Hospitalar Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.217.797-1

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Gestor, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Rafael Zanco Dadalto	005.XXX. XXX-00	Gestor

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 134548/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1254/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-317/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e RM Melo Transporte Rodoviário e Aéreo de Cargas Eireli - EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.149.781-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados,

conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Soeli Aparecida Ribeiro Mariano	021.XXX. XXX-73	Gestora
Leonardo Felipe Kobus	084.XXX. XXX-9	Gestor Substituto
Geovani Ramos Carneiro	004.XXX. XXX-28	Fiscal
Nelsi Fritsche	842.XXX. XXX-8	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 134560/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1248/2026

Indica Nova fiscal do Contrato nº 2220-250/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a HRUBA E CARNEIRO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.668.791-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Anna Caroline da Cunha Afonso	XXX.953.959.XX	Fiscal/LACEN

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 134562/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1259/2026

Indica Novo fiscal do Contrato nº 2220-249/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.674.814-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Marcelo Gaspareto	XXX.057.229.XX	Fiscal/15ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 134835/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



RESOLUÇÃO SESA Nº 1264/2026, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os valores da Portaria GM/MS 12.207/2026, relativos aos repasses da Assistência Financeira Complementar - AFC referente a competência de SETEMBRO/26.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 - C/C 14352-9 - origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte: 605 - Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, o gestor estadual deverá repassar aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 12.028/2026 em até quinze dias após o repasse;

CONSIDERANDO que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

CONSIDERANDO que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

CONSIDERANDO que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.366.165-8 - Solicitação da Indicação Orçamentaria para o Complemento do Piso Salarial da Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar os valores aos credores habilitados que fazem jus ao repasse da Assistência Financeira Complementar - AFC de que trata a **Portaria GM/MS nº 12.207/2026** referente a parcela de **SETEMBRO/26** e:

I - Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

II - As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos 686 profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

a) Folha de Pagamento;

b) Comprovantes Bancários;

c) Balanços e outros documentos comprobatórios.

III - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Para a recebimento dos recursos financeiros, as Entidades que foram habilitada pela primeira vez, deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsaude> e encaminhar a respectiva Regional de Saúde de sua circunscrição.

Art. 4º Consta também na página do Fundo Estadual de Saúde o Formulário para a devida prestação de contas, o qual todos os Estabelecimentos de Saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2025, assim discriminado:

I - Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC;

II - Modalidade: 50 - Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa;

III - Modalidade 60 - Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos - Contratualizado com SUS;

IV - Modalidade 41 - Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde;

V - Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais;

VI - Fonte: 605 - Complemento do Piso Salarial da Enfermagem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1264/2026

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

PORTARIA 12.207/2026 - Parcela: SETEMBRO/26

CNES	CNPJ	BANCO/AG	CONTA	DIGITO	ESTABELECIMENTO	VALOR
0013633	07088017000191	104/4266-8	900901	1	HOSPITAL ANGELINA CARON	398.418,89
0013838	52695456000117	104/3493-2	578846224	6	HOSPITAL SÃO LUCAS	195.424,12



0013846	75802348000100	104/4267	900667	0	HOSPITAL DO ROCIO	1.328.415,96
0014001	80205685000141	001/0695-5	27283	3	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	2.782,41
0014109	80612294000141	104/4268	577588571	2	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURAO	296.502,70
0015318	76562198000169	237/6349	1483	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS/HNSG	66.101,50
0015369	78350188000195	001/3793-1	9769	1	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR/FUNPAR	339.199,94
0015644	76591049000128	104/4266-8	900367	6	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER	254.342,31
0017574	14736446001084	001/25879	90000	1	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	138.413,70
0017868	12651010000176	001/0495	73118	8	HOSPITAL FILANTRÓPICO POLICLÍNICA	210.535,59
0017884	08092615000105	001/0495	000038044	X	ISSAL-INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO	267.977,47
0018384	07070735000130	001/3263-8	12573	3	ASJA - ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN AMIGOS E COLABORADORES	59.355,87
0018694	80860273000145	001/2543-7	41696	7	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS DE RIO NEGRO	31.203,59
0019054	00072112000158	001/1622	4974	3	CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	7.693,98
0409707	36624182000119	001/0381-6	73664	3	MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	8.554,18
0462799	16669792000121	748/0710	52815	6	INSTITUTO MADRE DE DIO	70.141,78
0854646	17398245000200	748/0726	73956	2	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	69.430,88
0887854	14736446000606	001/2587-9	84000	9	HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO	52.858,23
0907367	76613835001665	104/4266	1343	1	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA/ HOSPITAL SÃO RAFAEL ARCANJO	3.307,90
0935662	76613835001231	104/4266	546	3	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN	57.772,00
2334755	77238947000160	084/3407-X	73110	2	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA	20.427,74
2505142	03832869000190	001/0182-1	8174	4	FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA ME	2.650,35
2549751	81356321000125	001/0655-6	3261	1	HOSPITAL E MATERNIDADE DR PAULO FORTES	30.227,81
2554011	78897519000101	001/2262-4	3456	8	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO	19.040,47
2554097	80672561000176	001/2515-1	7102	1	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	22.582,21
2554429	80759111000115	001/2515	107234	X	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	10.226,05
2557185	04182394000105	001/4661-2	10263	6	AAHTS - ASSOCIACAO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES	1.254,12
2568292	60975737009370	001/0217	700	5	CLINICA MEDICA SÃO CAMILO	48.949,26
2568349	60975737006273	001/0217-8	22237	2	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	111.560,71
2568373	81644718000112	001/0217-8	4209	9	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	142.677,13
2568764	00956801000125	001/0217-8	8165	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI	701,11
2568926	03933935000119	001/0652-1	8040	3	MEHANNA & MEHANNA S/C LTDA / HOSPITAL SANTA TEREZINHA	6.902,88
2571811	77304582000124	001/4727-9	9691	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	34.902,06
2572192	00942020000181	001/1770-1	23950	X	HOSPITAL BOM SAMARITANO	13.006,26
2572370	35316128000143	001/4509-8	100010	1	INSTITUTO SANTA ISABEL ISI	17.389,85
2573032	77318715000111	001/3632-3	10133	8	APMI	14.893,51
2573172	34503311000195	001/2347-7	15283	8	HOSPITAL DR AURE LIO	62.866,24
2573466	07900968000113	001/2842-8	13571	2	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA SANTÍSSIMA	17.564,30
2573504	75753442000108	001/0856-7	4501	2	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	56.130,72
2575957	75266155000173	001/3744-3	9707	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	4.650,99
2576155	23097104001214	033/3003	13063958	9	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	44.306,36



2576198	75403287000108	104/0380-8	86	0	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	164.495,50
2576341	04169712000190	001/0359-X	36000	7	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	954.590,21
2577380	06233166000134	001/0224	13560	7	CEGEN	67.271,70
2577410	75623181000101	001/0429-4	3187	9	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	170.930,72
2577623	78633088000176	001/3407-X	3400	2	HCL HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	505.947,36
2578506	07194341000194	084/0001	75468	4	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	57.481,95
2582058	80926751000172	001/0429-4	106058	9	HOSPITAL UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	16.164,48
2582066	81722621000180	001/0400-6	6121	2	SANTA CASA URAI	23.560,17
2582082	81881195000128	001/0224-0	29570	1	INSTITUTO DO RIM	21.475,13
2582295	72273790000190	001/0224-0	20131	6	NEFRONOR	11.350,86
2582449	76256064000110	001/0224-0	3426	6	SANTA CASA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	175.679,96
2582465	60975737009965	001/0652-1	25058	9	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	21.394,65
2582511	53221255006505	001/1916-X	5232	9	HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	4.708,43
2582554	78038114000118	001/0891-5	8304	6	HOSPITAL DE ANDIRA	34.879,92
2582716	80234826001126	001/0735-8	14144	5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	43.349,40
2584832	75981290000109	001/0907-5	231803	2	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	16.342,97
2585057	81124190000150	001/0805-2	11888	5	A C GUIMARAS CIA LTDA / HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTÔNIO SUDOEST	22.494,45
2586061	75984195000150	001/0907-5	8954	0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA	25.072,24
2586096	76898378000116	001/0919-9	19779	3	SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE / HOSPITAL DR JOAO FRANCISCO CIOCCARI	17.996,38
2586428	84784404000103	001/0352-2	72008	9	INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGÁ LTDA / BANCO DE SANGUE MARINGÁ	5.988,85
2588188	61986402001505	001/2287	600	9	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO/HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA	5.363,95
2588501	02586019000197	001/0633-5	5394	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22 RS	717,82
2590166	28959388000171	001/2209-8	16733	9	ASSOCIAÇÃO LUNARDELLI MAIS SAÚDE	19.981,56
2590182	28769028000107	001/0633-5	34987	9	INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ	103.090,50
2590255	56562569000103	001/0633-5	46384	1	HOSPITAL DO RIM DE IVAIPORÃ	22.655,38
2590727	07597753000175	001/8570-7	189	9	HOSPITAL BOM JESUS	228.637,34
2591049	00304148000110	001/0140	80088	0	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	148.438,64
2683210	09627870000593	001/0191-0	75001	8	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	149.215,51
2684748	78599651000137	001/0030-2	36637	4	ASSARTE	5.477,49
2686791	75608547000173	001/4121-1	3190	9	HOSPITAL DO CORAÇÃO BOM JESUS	200.233,13
2686929	79572665000120	001/0957-1	1405	2	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	35.269,73
2686945	60975737006354	001/0030-2	42064	6	HOSPITAL SÃO CAMILO	64.903,24
2686953	80238926000159	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	456.219,20
2687011	14736446000860	001/2587-9	11673	4	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	88.050,36
2727250	80910383000174	001/0349-2	40826	3	CASA DE SAÚDE ROLANDIA	24.462,07
2729385	78077906000100	104/1127-4	687	2	HOSPITAL CRISTO REI	159.509,65
2729539	07142188000151	001/0768-4	55898	2	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	79.704,04
2730650	75757849000103	001/0768-4	3075	9	SANTA CASA DE CAMBE	205.082,71
2730685	03697015000149	001/0359	9990	2	SERVIÇO HEMODINAMICA JOÃO DE FREITAS	17.254,02
2732114	40212212000157	084/ 0008	19331	3	INSTITUTO HONORP	14.532,48
2733285	79604534000187	001/1713-2	31740	3	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	56.723,65
2733307	77251544000150	001/0912	5204	3	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA	247.421,61
2733315	78191574000181	001/0975-X	3899	7	HOSPITAL SANTA MÔNICA	20.162,42
2733579	75349795000147	001/0476-6	10706	9	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA/HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	161.673,54



2733617	30877502000166	001/2207-1	18438	1	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	16.550,00
2735962	75367268000165	001/0789-7	5910	2	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRÃO	11.468,03
2735989	95641007000107	001/0618	000030830	7	FUNDHOSPAR FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO PARANA	216.783,55
2737140	01847970000190	001/0531-2	25641	2	CAC CENTRO AUDITIVO CASCAVEL	1.074,09
2737434	72510480000141	001/0531-2	12533	4	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA/CEONC	129.821,92
2738120	25066410000166	001/0843-5	79000	1	PRO VITTA ASSOCIAÇÃO BENEF DE ASSIST SOCIAL E SAUDE	31.874,61
2738279	75538389000122	001/1797	124011	0	JOSÉ ACACIO HNATUW / HOSP STA SIMONI	23.429,65
2738309	21998635000108	001/4693-0	30717	3	HOSPITAL DE ENSINO SÃO LUCAS	426.573,61
2738384	02551236000141	001/4693-0	5497	6	INSTITUTO DA VISÃO	10.708,56
2740338	81270548000153	001/3508-4	6878	0	HOSPITAL DO CÂNCER DE CASCAVEL UOPECCAN	294.947,20
2740435	08853496000158	104/4315	4888	0	IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA	110.793,18
2741784	01537629000138	001/0299-2	5382	1	CLIRE CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA	31.904,49
2741873	07689270000109	001/0734-X	31088	3	INSTITUTO SÃO JOSÉ	49.726,69
2741962	75957431000140	001/0299-2	4176	9	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO/HOSPITAL BOM PASTOR	18.795,04
2741989	77893469000121	104/0389-1	61	3	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	560.212,35
2742012	75608547000335	001/0972-5	30384	4	HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	53.050,35
2742020	08325231000187	001/4095-9	14224	7	INSTITUTO SAÚDE SANTA CLARA	32.686,40
2742047	08828617000101	104/0389-1	8014	5	INSTITUTO VIRMOND	284.395,92
2742071	10585039000171	001/0734-X	38285	X	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	49.310,60
2742098	80147804000157	104/1946-1	1159	3	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	83.474,70
2743388	75683276000110	001/0972-5	7268	0	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	50.252,16
2753332	76613835000774	104/4266	247	2	HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANA	37.966,95
2753545	81040024000176	001/0520-7	2856	8	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI/CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA	119.655,23
2753707	80890742000179	001/0381-6	22104	X	CLINICA DO RIM PARANAVAI	11.024,06
2753952	09267309000117	001/0520-7	26836	4	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DOS NAVEGANTES/PM DE PORTO RICO	2.062,86
2753987	78195971000121	001/0520-7	16702	9	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR/ HOSPITAL PSIQUIÁTRICO NOSSO LAR	11.853,53
2753995	77543296000111	001/1424-9	14547	5	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	29.509,00
2754738	79724423000104	001/0381-6	20000	X	SANTA CASA DE PARANAVAI	376.350,08
2774917	00558325000356	001/3007-4	110000	9	ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GR DO SUL	367,35
2781719	03508210000183	001/2221-7	7147	1	HOSPITAL COMUNITÁRIO DR LINCOLN GRACA DE JMTAVORA	28.875,18
2781751	33389322000123	001/4504-7	10102	8	HOSPITAL JESUÍTAS	15.213,68
2781816	81161697000184	001/0426-X	4010	X	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	46.212,04
2781883	03626879000170	001/0426-X	6725	3	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	5.698,32
2783789	78143153000185	104/0390-5	48	1	SANTA CASA DE IRATI	200.557,92
2783797	81818973000134	001/2221-7	202912	x	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SIQUEIRA CAMPOS	62.864,00
2783800	78209558000179	001/0100-7	124155	9	SANTA CASA MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	221.617,38
2810018	42918820000107	001/4506-3	10332	2	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR DE NOVA SANTA ROSA	9.040,90
2810026	46179942000180	001/8551-0	599	1	INSTITUTO DOUTOR RODOLFO VILELA	5.323,90
2814625	05089411000119	001/0182-1	13141	5	CLINICA RENAL IRATY LTDA	16.393,13
2825589	05550451000116	001/1187	126000	6	METROPOLITANA DE SARANDI	274.941,71
2877112	14736446000789	001/2587-9	86000	X	HOSPITAL SÃO JOSÉ	65.847,38
3004864	04873896000174	001/0665-3	10236	9	CLINICA DE NEFROLOGIA DE TELEMACO BORBA SS LTDA/CLINICA DO RIM	12.962,77
3005046	75218750000133	001/ 2110	11179	1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÁ	1.017,36



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 01794734
 EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



3134423	81752347000192	001/0703-X	5457	7	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	33.810,46
3477940	00529293000280	001/0695-5	20296	7	CLINICA DE OLHOS DE CURITIBA E INSTITUTO DE CORNEA E CATARAT	12.379,00
3523748	02203539000416	104/4317	576730851	5	FAG CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.731,98
3647153	07442479000165	001/0100-7	18682	1	HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	12.117,89
3658287	83506030000959	001/0030-2	39272	3	CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO	256.097,95
3823571	04601841000105	001/1622-5	6485	8	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO LARGO	19.880,46
4051165	17398245000111	104/4317	328	9	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	128.850,91
4051513	78297090000111	001/0317-4	3192	5	SANTA CASA DE CAMBARA	23.011,77
4052536	76048339000120	001/40290	11053	1	POLICLÍNICA CRISTO REI LTDA/ ENTRE RIOS DO OESTE	4.941,44
4055683	80724586000176	001/4756-2	5448	8	SANTA CASA DE RIBEIRÃO CLARO	29.450,00
4055748	80906639000170	104/0404-9	631	0	HOSPITAL SAO RAFAEL	301.797,94
4056752	06958776000103	001/0587-8	34641	1	HOESP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANA	392.225,04
4057058	81609091000169	001/2221	5225	6	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	14.854,30
4068106	09430164000123	001/3030-9	46959	9	HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER/ CAFELÂNDIA	31.765,86
4330919	06958776000286	001/8551	1340	4	HOSPITAL REGIONAL DE TOLEDO HRT	112.302,21
4369831	47708771001254	001/0224	52965	6	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	89.581,06
4388380	14736446000940	001/2587	89000	6	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA/C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA DE FOZ IGUAÇU	42.118,12
4805011	25066410000328	104/0126	576458445	7	PRO VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	16.086,88
4820150	08325231001400	001/4095	28536	6	HOSPITAL DO CORAÇÃO TORAO TOKUDA DE APUCARANA / INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA	151.591,30
4935225	09158413000173	001/2514-3	21805	7	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA REALEZA	325,29
5141745	03878900000124	001/0030-2	68150	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS	3.527,91
5232511	08298687000103	001/0919-9	66016	7	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS ISDV	73.508,80
5240085	33467553000108	001/0856	32446	9	INSTITUTO PARANAENSE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FATIMA/ JANDAIA DO SUL	44.681,99
5373190	06011405000101	084/00370	18976	6	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DEUS MENINO/ FRANCISCO BELTRAO	43.295,38
5603145	08689079000111	104/0385-9	479	0	HOSPITAL DO CENTRO	186.710,25
5619521	79870671000163	748/0726	32680	7	INSTITUTO OFTA VITTA	1.524,13
5621674	14287803000183	001/1434-6	19067	5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA/INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	26.693,56
5757711	08312079000106	237/0180	98658	5	HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA	8.103,22
5911354	33467553000299	104/1264	574527864	8	INSTITUTO PARANAENSE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FATIMA	11.390,57
6270980	80238926001040	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA FILIAL CASTRO	26.735,42
6487637	10980428000100	001/0426-X	21660	7	BASTOS E MENDES S S LTDA	2.350,00
6799566	00304148000110	001/0140	80088	0	HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUAÇU / FUNDAÇÃO ITAIGUAPY	2.554,51
7039344	30836461000160	0001/0842	27917	X	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL CHOPINZIN	91.184,16
7278608	14736446000193	001/2587-9	11673	4	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	41.284,37
7299680	18171024000179	001/1265-3	20585	0	PRO LAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	237,00
7413432	08295371000150	001/3041	38276	0	INSTITUTO MADALENA SOFIA	11.702,42
7672136	23097104001133	033/3003-1	13085697	3	DAVITA ROLANDIA	83.427,72
7845138	81270548000234	001/3508-4	106878	4	UOECCAN FILIAL UMUARAMA	440.006,70
7896263	09311733000111	001/2056-7	21764	6	FMS FAXINAL	747,51
9003444	20394549000115	001/1622-5	19408	5	CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS DE COLOMBO LTDA	12.773,62

VALOR TOTAL R\$ 16.249.845,43

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1264/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE GESTORES

O(a) (entidade), registrado(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado(a) no endereço _____, no Município _____, por meio deste Termo de Responsabilidade, declara que recebeu a importância de R\$ _____ referente a título de Assistência Complementar Financeira para fins exclusivos de complementar o pagamento dos pisos salariais para os profissionais nacionais de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022). Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local, data, mês e ano)

Entidade

Protocolo 134858/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1260/2026

Indica Gestores e Fiscal do Contrato nº 2220-319/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.570.525-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscal, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Renata Francielli de Oliveira Fermiño	XXX.514.109-XX	Gestora Substituta
Marlus Nogari Siqueira	XXX.013.529-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 134871/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1262/2026

Indica Novo fiscal do Contrato nº 2220-252/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.674.783-7

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Marcelo Gaspareto	XXX.057.229-XX	Fiscal/15ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 135002/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1261/2026

Indica Novo fiscal do Contrato nº 2220-351/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ELETRON ELEVADORES LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.674.846-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Julivan Gutierrez Pereira	XXX.900.169-XX	Fiscal/15ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 135011/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1263/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-305/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.588.593-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Anderson Ken Ito Higashiyama	XXX.264.049-XX	Gestor



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179473d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Joyce Rodrigues Alves	XXX.159. 419-XX	Gestora Substituta
Carlos Adalberto Mendes	XXX.575. 259-XX	Fiscal
Paulo Cesar Rodrigues Moreira	XXX.647. 809-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 135062/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Sérgio Roberto Zampar**, R. G. nº **X.XXX.485-7**, C. P. F nº **608.XXX.XXX-15**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,

Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

Protocolo 131335/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1379/2026 - GS/SESP

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL.

Protocolo: 26.432.212-0.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Quarta, item 14.1.2 do Contrato nº 0159/2025, bem como nas diretrizes do Parecer Referencial nº 21/2025-PGE (aprovado pela Resolução nº 201/2025-PGE), conforme certificação atestada à fl. 54 e nos termos da Informação nº 2822/2026-AT/SESP, a formalização da rescisão amigável do Contrato nº 0159/2025 - GMS nº 1406/2025, firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, com a **FRANKE & ZIMMER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.342/0001-39, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender à demanda das unidades do 6º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - 6BPM/PMPR, conforme minuta do Termo de Rescisão Amigável (fls. 52/53);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios - CCC, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134462/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.380/2026 - GS/SESP

Assunto: Abertura de Licitação - Prestação de Serviço.

Protocolo: 25.371.516-2.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 506/2026-PGE/PRC (fls. 307/347), bem como na Informação nº 157/2026 - CCL (fls. 522/540) e no Despacho do Centro de Licitações da SESP (fl. 542), que certificaram o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando à Prestação continuada de serviços de roçada e destinação dos resíduos provenientes da atividade, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPs, materiais de sinalização e demais insumos necessários à execução dos serviços, para atender à demanda do 1º, 2º, 3º, 4º e 7º Colégios da Polícia Militar do Paraná, no valor global máximo de R\$ 592.037,28 (quinhentos e noventa e dois mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme minuta de Edital de fls. 458/520;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134463/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.456.950-8

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2784/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) ERS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.487.277/0001-30, sediada no Município de Curitiba/PR e b) TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.061.845/0001-00, sediada no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 435/2025, cujo objeto será a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de locação para execução de eventos, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar, nos valores totais de R\$ 2.156,15 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e R\$ 5.149,76 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 284/297 e fls. 298/311;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 134471/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.618.900-1

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto



Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2832/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0103-84, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender à demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de R\$ 3.940.657,60 (três milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 831/841;

2. **DECLARO** que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134472/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.372.371-6

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2432/2026 - AT/SESP, celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 762/2024 - GMS 7339/2024, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba-PR, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de prestação de serviços de coffee break, para atender à demanda do Departamento de Polícia Civil do Paraná - DPC/PCPR, cujo objetivo é a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 31/10/2026 até 30/10/2027, bem como o reajuste de preços no percentual de 4,641330% (quatro vírgula seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta por cento), decorrente de aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor total para R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), a partir de 17/07/2025, conforme minuta de termo aditivo de fls. 109/110;

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134477/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1381/2026 - GS/SESP

Assunto: Rescisão Consensual.

Protocolo: 26.491.227-0.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 130, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nas diretrizes do Parecer Referencial nº 23/2025-PGE (aprovado pela Resolução nº 203/2025-PGE), conforme certificação atestada à fl. 142 e nos termos da Informação Técnica nº 2732/2026-AT/SESP, a formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 0087/2024, firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, com a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA (CNPJ nº 05.457.677/0001-77), conforme Minuta do Termo de Rescisão Amigável encartada às fls. 157/158;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência. Para o consentimento exarado acima, foram examinados estritamente os aspectos da conveniência e oportunidade administrativas, sendo que a higidez e a responsabilidade pela viabilidade técnica, financeira, orçamentária e de regularidade fiscal são de competência e responsabilidade exclusivas das unidades e agentes que as atestaram ao longo da instrução processual;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios (CCC) desta Pasta para as providências de formalização, assinatura e publicidade do respectivo Termo.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134495/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.154.182-3

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2660/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0624/2025 - GMS nº 6708/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.891.529/0001-04, cujo objeto consiste na aquisição de materiais - fardamento, boné, tênis, meia, protetor solar corporal e labial, e óculos de sol para a Operação Verão 2025/2026 e 2026/2027, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando o reajuste do valor do contrato em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), passando o valor total para **R\$ 26.989,68 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, contados da assinatura, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 182/183);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134498/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.936.003-0

ASSUNTO: TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1 - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 523/2026-PRC/PGE (fls. 274/302), bem como nos Despachos de fls. 321/322 e 330, que certificaram o atendimento às suas recomendações, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0203/2025 - GMS nº 2009/2025, firmado com a empresa COMERCIAL JURAMEL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 03.613.757/0001-49, visando o acréscimo de 24,82% de seu quantitativo, referente a fornecimento de gêneros de alimentação para atender a demanda dos Quartéis do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (Guarapuava/PR, Pitanga/PR e Laranjeiras do Sul/PR), passando o valor total de R\$ 161.701,31 (cento e sessenta e um mil setecentos e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 201.831,40 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme minuta do aditivo de fls. 325/329;

2 - **DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3 - **DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado

durante a tramitação processual;

4 - PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134499/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C READEQUAÇÃO DE VALORES - CONTRATO Nº 0759/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - GERIR HOSPITALAR LTDA
Protocolo nº 26.443.693-1

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2696/2026 - AT/SESP, celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0759/2025 - GMS nº 7894/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa GERIR HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.228.309/0001-10, tendo por objeto a prestação de serviços de enfermagem, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, visando, no presente momento, a prorrogação de sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/10/2026 e término em 27/04/2027, bem como a readequação do valor contratual, passando o valor total para R\$ 1.039.298,46 (um milhão e trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme a minuta de termo aditivo de fls. 337/339;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134510/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1378/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação - Regime Fechado.
Protocolo: 26.337.078-3.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2836/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **56.945.252 NATHALI BARAUSSE**, CNPJ nº 56.945.252/0001-48, a ser executado por intervidência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo COMPLEXO SOCIAL DE GUARAPUAVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 31/44) e Plano de Trabalho (fls. 46/58);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134522/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.289.016-3
Assunto: Indenizo - INSS

1. INDENIZO, com fulcro no art. 200, § 27º, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social - INSS, especificados no boleto da caixa, acostado às fls. 768 - correspondente à R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos) de multa e R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) de juros -, o qual decorre da mora sobre o pagamento das notas fiscais dispostas às fls. 71/91, alusiva a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nas dependências da Polícia Civil do Paraná - PCPR;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade para que, voluntariamente, apresente a compensação financeira ao erário do valor de juros e multa, sendo que, **em caso da não apresentação, até o dia 15 de outubro de 2026 o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral**, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: <https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO

Identificação - Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 134561/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.561.279-2

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0778/2025.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, na Informação nº 2814/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0778/2025 - GMS nº 8042/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.538/0001-21, tendo por objeto o fornecimento de serviços, na área da saúde, referente ao credenciamento nº 011/2025, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 06/11/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 1.203.056,00 (um milhão, duzentos e três mil e cinquenta e seis reais), conforme Minuta acostada às fls. 200/201;

2. DECLARO, que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 134564/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.288.261-6

Assunto: Termo aditivo ref. substituição marca e modelo.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 604/2026 - PRC/PGE (fls. 431/445), bem como no despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 460) que saneou as

recomendações da PGE, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 5124/2026, firmado com a empresa BURN PROOF GEAR LLC, Inscrição nº 47-5262226, objetivando a alteração qualitativa consistente em substituição da marca e modelo do objeto contratado, para atender à demanda do Departamento da Polícia Civil no interior do estado, conforme minuta de fls. 461/462;

2. **DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorrita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. **DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 134565/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.211.558-5

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - ATA Nº 087/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2390/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.990.434/0004-08, sediada na cidade de Serra/ES, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de **R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais)**, conforme minuta contratual constante às fls. 784/790;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134569/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.590.923-0

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Agosto de 2026, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), executadas pelo Sd. QP PM Felipe Gustawo Reis Zagonel, CPF: 081.XXX.XXX-55, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 2, mov. 2, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais

providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 134687/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 24.486.639-5

Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.544/2012, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, no inciso II do art. 25 da Resolução SEFA nº 01/2026, e na Informação nº 2840/2026 - AT/SESP, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), acrescido de R\$ 20,00 (vinte reais) das obrigações patronais, totalizando o montante de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ministrada pelo Cel. QORR PM Waldeck Alan de Almeida Garrett, inscrito no CPF sob nº 831.XXX.XXX-20, referente às aulas ministradas no ano de 2025, na Orientação de Trabalhos Científicos do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO PM 2025, conforme Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) (fl. 132);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 134789/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.592.766-1

Assunto: Mora sobre recolhimento INSS - incidência juros e multa.

1. **INDENIZO** com fulcro, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, os valores de acréscimo demonstrados no Documento de Arrecadação de Receitas Federais nº 07.01.26274.4330952-8 (fl. 028), que se referem à mora na retenção previdenciária sobre a Nota Fiscal nº 3 (fl. 003), a qual se relaciona à prestação de serviços de manutenção predial realizados no 1º Distrito Policial de Londrina, mediante utilização de recursos do Fundo Rotativo (Lei Estadual nº 20.826/2021), cujo débito de mora corresponde à R\$ 108,00 (cento e oito reais) de multa e R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) de juros, **totalizando a monta de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos)**;

2. Cumpre observar que, em razão da incidência dos referidos acréscimos, deverão ser adotadas gestões sobre o ressarcimento desses valores ao erário, o que poderá(ão) ocorrer mediante acesso ao link "<https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>" e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO

Identificação - Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem**, para as demais providências, devendo, após o pagamento e restituição à origem, retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento, conforme item 3;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 134913/2026



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 1025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Promoção por Classe.

Considerando a promulgação da Lei Estadual 22.187, de 13 de novembro de 2024, publicada em DIOE nº 11.788, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da carreira militar estadual e altera dispositivos legais específicos, incluindo o conteúdo dos artigos 6º e 7º, §§ 2º e 4º do art. 7º, bem como o Anexo III da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega ao Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classe dos Oficiais e Praças da PMPR;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 25.366.385-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.117, datado de 31 de março de 2026, que autorizou o prosseguimento dos procedimentos para concessão de promoções e progressões aos servidores que preencherem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2026;

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR),

Resolve:

Art. 1º Promover a classe do seguinte integrante da Polícia Militar do Paraná, da classe III para a classe IV:

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	ANA CRISTINA DENIZ BONAT	XX.237.199-XX

Art. 2º Promover a classe dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, da classe II para a classe III:

POSTO/GRAD	NOME	RG
CAP	ALEX FERREIRA SIMOES	XX.251.829-XX
CAP	ALEXANDRE LIMA RICHTER	XX.368.669-XX
CAP	ANGELO NICOLA NETO	XX.690.696-XX
CAP	BERNARDO COSENZA MORAES	XX.682.729-XX
CAP	BRUNNO MARTINEZ BOZZI	XX.172.409-XX
CAP	CASSIANO PEREIRA STANCZYK	XX.242.899-XX
CAP	DANIEL KEINY CARDOSO	XX.362.119-XX
CAP	DANILO ALEXANDRE MORI AZOLINI	XX.240.639-XX
CAP	FELIPE PODZWATO BORNE	XX.646.289-XX
CAP	FERNANDO JOSE WEIBER DA SILVA	XX.110.069-XX
CAP	GABRIEL CHAVES	XX.209.189-XX
CAP	GABRIEL COLERE SALATA	XX.465.819-XX
CAP	GIULLIANO AUGUSTO TOZETTI	XX.599.859-XX
CAP	GUILHERME ZASEVSKI ALMEIDA	XX.119.639-XX
CAP	IAN DREHMER CRUZ	XX.792.429-XX
CAP	IGOR LUCIO GOLDIN	XX.446.569-XX

CAP	ISRAEL RICHTER ANDOLFATO	XX.638.099-XX
CAP	IVAN CARLOS FILUS NETTO	XX.613.929-XX
CAP	KARINE BITTENCOURT DA SILVA	XX.100.359-XX
CAP	LEONARDO ROZWALKA VIEIRA	XX.239.599-XX
CAP	LUCAS CORREA DOS SANTOS	XX.896.419-XX
CAP	LUCAS MATHEUS LOPES	XX.169.109-XX
CAP	LUIS HENRIQUE SILVA PAULI	XX.615.479-XX
CAP	LUIZ FELIPE RODRIGUES DE MORAES	XX.675.609-XX
CAP	MAYARA NAAMA BEATRIZ GREGAREK	XX.066.889-XX
CAP	RAILANE DO NASCIMENTO GUEDES	XX.392.737-XX
CAP	THIAGO LOPES RIBEIRO	XX.804.468-XX
1TEN	CARLOS EDUARDO DA CUNHA	XX.822.929-XX
2TEN	RAFAEL DOUGLAS PEREIRA	XX.345.689-XX
CABO	ALEXANDRE COLETE DA SILVA	XX.384.279-XX
CABO	CARLOS ALBERTO FIUZA DA SILVA	XX.306.939-XX
CABO	KARLA GRAZIELA PRADO MORAIS	XX.358.549-XX
CABO	NEI CARLOS RIEGER	XX.177.760-XX
CABO	REGINALDO CRISTIANO MARIANO DE SOUZA	XX.992.289-XX
CABO	EDSON LUIS DE MORAES	XX.750.299-XX
CABO	JONATHAN CEZAR CATARINA	XX.434.708-XX
CABO	PAULO ALBERTO CLARO	XX.026.639-XX
SD1C	ELISIO BUGAI KIERAS	XX.905.999-XX
SD1C	JOEL LEONARDO LUCIANO DE OLIVEIRA	XX.566.019-XX
SD1C	WILLIAM MATOS DOS SANTOS	XX.325.985-XX

Art. 3º Promover a classe do seguinte integrante da Polícia Militar do Paraná, da classe I para a classe II:

POSTO/GRAD	NOME	RG
SD1C	LUIS FERNANDO DE SOUZA BRAGA	XX.851.159-XX

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 134922/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.936.202-4
ASSUNTO: TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1 - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 525/2026-PRC/PGE (fls. 296/329), bem como no Despacho de fls. 333/335, que certificou o atendimento às suas recomendações, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0207/2025 - GMS nº 2013/2025, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.583.995/0001-87, visando a correção de erro material e o acréscimo de



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



24,78% de seu quantitativo, referente a fornecimento de gêneros de alimentação para atender a demanda dos Quartéis do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (Guarapuava/PR, Pitanga/PR e Laranjeiras do Sul/PR), passando o valor total atualizado de R\$ 171.244,98 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 213.673,65 (duzentos e treze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme minuta do aditivo de fls. 438/444;

2 - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3 - DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4 - PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134971/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.081.804-0

Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO - CONTRATO GMS Nº 10311/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual no 10.086/2022, bem como no art. 125, da Lei Federal no 14.133/2021, e com base na Informação nº 586/2026 - PRC/PGE (fls. 146/179), na instrução complementar da Informação nº 074/2026 - DCONT/DEPPEN (fls. 197/200), no Atestado de fl. 208 e no despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 219), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS Nº 10311/2025, firmado com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto contratual consiste na aquisição de munição comum e de treinamento, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN, visando, no presente momento o acréscimo do quantitativo em 2,10% (dois vírgula dez por cento), passando o valor de R\$ 2.933.400,00 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.995.013,56 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme minuta de fls. 216/218;

2. DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 134975/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.476.630-3

1. RETIFICO, com fundamento no Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 2536), o despacho autorizativo exarado à fl. 2525 dos presentes autos, bem como a publicação de fl. 2526, efetuada no DIOE em 25/09/2026;

ONDE SE LÊ:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2733/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0833/2024 - GMS 7839/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa EMPÓRIO PALOSKI LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.813.856/0001-76, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 5º

Comando Regional de Polícia Militar para a Sede 1ª e 3ª Cia do 14º Batalhão de Polícia Militar Município de Foz do Iguaçu/PR e 2ª Cia do 14º Batalhão de Polícia Militar Município de Medianeira/PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 25/11/2026 e término em 24/11/2028, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 455.977,87 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme minuta acostada às fls. 2514/2515;

LEIA-SE:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na Informação nº 2733/2026-AT/SESP, e no Despacho nº 0651/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0833/2024 - GMS 7839/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa EMPÓRIO PALOSKI LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.813.856/0001-76, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 5º Comando Regional de Polícia Militar para a Sede 1ª e 3ª Cia do 14º Batalhão de Polícia Militar Município de Foz do Iguaçu/PR e 2ª Cia do 14º Batalhão de Polícia Militar Município de Medianeira/PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 25/11/2026 e término em 24/11/2028, bem como o reajuste de preços no percentual de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento), decorrente da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor total anual para R\$ 225.815,87 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), a partir de 26/08/2026, conforme minuta acostada às fls. 2528/2534;

III. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

V. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 135054/2026

PORTARIA Nº 057/2026/SESP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 24/10/2026, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **ROMULO MICAEL LACERDA VIEIRA, RG. 11821715675**, ocupante do cargo de **PERITO OFICIAL CRIMINAL 40 HORAS** do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, concedida através da Portaria 048 de 05/08/2026.

Curitiba, 02 de outubro de 2026

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

PROTOCOLO: 26.195.954-2

Protocolo 134461/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 185/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal **DENISE MARIA GINESTE**, CPF XXX.015.839-XX, para exercer cumulativamente o cargo de Agente de Ouvidoria, durante o período de férias do titular, Perito Oficial Criminal **GABRIEL DE ANDRADE MANOEL**, CPF XXX.212.359-XX, de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 134654/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 184/2026

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Deliberação nº 077/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, *ex officio*, a Perita Oficial Criminal Raisa Requi Jakubiak, portadora do CPF nº 067.XXX.XXX-28, da Unidade de Execução Técnico-Científica de Guarapuava para a Academia de Ciências Forenses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 134891/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 186/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal a LEONETE GHELLERE, CPF 556.XXX.XXX-04, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Documentoscopia e Grafotecnica, durante o período de férias da titular, Perita Oficial Criminal NADIR DE OLIVEIRA VARGAS, CPF 370.XXX.XXX-91, de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 134900/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 187/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Deliberação nº 030/2026, exarada pelo Conselho da Polícia Científica, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Técnica de Perícia Oficial PATRICIA CORDEIRO EDOARDO, CPF 027.XXX.XXX-24, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Patologia Forense, durante as férias da titular Perita Oficial Criminal REGINA DE PAULA XAVIER GOMES, CPF 610.XXX.XXX-87, durante o período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 134901/2026

PORTARIA Nº 327/2026-SINDICÂNCIA

A **CORREGEDORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 766, de 22 de Setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12.234, de 23/09/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **VITOR TADEU**

SCARAMELLA, CPF: XXX.448.198-XX, e **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.610.309-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no **protocolo nº 26.695.873-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.483.458-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

SUELY VIEIRA SANTOS

Corregedora - Geral, Em Exercício, da Polícia Penal

Protocolo 134942/2026

PORTARIA Nº 328/2026-SINDICÂNCIA

A **CORREGEDORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 766, de 22 de Setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12.234, de 23/09/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **MARIO IWAMOTO JUNIOR**, CPF: XXX.048.429-XX, e **MARCO AURÉLIO MENEGILDO**, CPF: XXX.474.599-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Casa de Custódia de Maringá, para que, no **protocolo nº 26.695.883-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.530.077-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

SUELY VIEIRA SANTOS

Corregedora - Geral, Em Exercício, da Polícia Penal

Protocolo 134944/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 810 - DRH, 6 DE OUTUBRO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 124/2026 - Reunião Ordinária n.º 124, de 5 de outubro de 2026 e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.666.350-1.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, o servidor **Marcelo Teodoro dos Santos**, CPF 853.XXX.XXX-15, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na **Regional Administrativa R4 - Londrina - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais**, para a **Casa de Custódia de Londrina**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 134982/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 811 - DRH, 6 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 124/2026 - Reunião Ordinária n.º 124, de 5 de outubro de 2026 e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.476.606-0.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, o servidor **Emerson Gorny**, CPF 320.XXX.XXX-53, ocupante do cargo Agente de Execução - função Técnico Administrativo, da sua atual lotação na **Penitenciária Feminina do Paraná**, para a **Regional Administrativa R1 - Curitiba e Região Metropolitana**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 135000/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 812 - DRH, 6 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4.º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 124/2026 - Reunião Ordinária n.º 124, de 5 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, o servidor **Alexandro Caetano Alves**, CPF 034.XXX.XXX-81, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação no **Centro de Reintegração Social de Londrina** para o **Patronato Penitenciário de Londrina**, para atuar no **Escritório Social de Londrina**, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 26.642.208-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 135012/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 808 - DRH, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n.º 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n.º 24.117.611-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Edson Edmilson Thomé**, CPF n.º 925.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Pitanga, durante as férias da titular **Soeli Siqueira**, CPF n.º 701.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 05 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 134497/2026

PORTARIA N.º 058/2026 - DEPPEN/GAB

Súmula: Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento, conferência e gestão patrimonial dos Kits de Estação de Trabalho Móvel cedidos pela SENAPPEN/MJ, estabelece o local de entrega e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, da Lei n.º 23.159, de 28 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação no âmbito do sistema penitenciário do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as tratativas firmadas com a Secretaria Nacional de Políticas Penais, consubstanciadas no OFÍCIO Nº 3172/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ, que trata da destinação de Kits de Estação de Trabalho Móvel;

CONSIDERANDO o contido no protocolo n.º 26.674.811-6 e no DESPACHO Nº 159/2026 - DPE;

CONSIDERANDO os preceitos da Administração Pública estadual quanto à regularidade no recebimento, conferência, ateste e tombamento de bens móveis;

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, em nome do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN/PR), atuarem como responsáveis pelas tratativas institucionais, recebimento, conferência técnica e ateste dos "Kits de Estação de Trabalho Móvel" oriundos da SENAPPEN/MJ:

I - Gestor Institucional do SISDEPEN:

Nome: Marcos Soares

Cargo: Policial Penal - Chefe da Divisão Orçamentária (DO)

Telefone: (41) 98901-8585

E-mail's institucionais: m.soares@policiapenal.pr.gov.br/gao@policiapenal.pr.gov.br

II - Gestor Institucional do SISDEPEN:

Nome: Leonardo Martins Cabral

Cargo: Policial Penal - Chefe da Divisão de Planejamento e Estatística (DPE)

Telefone: (41) 99644-2281

E-mail's institucionais: leonardomcabral@policiapenal.pr.gov.br / divisaoplanejamento@policiapenal.pr.gov.br

Art. 2º. Fica estabelecido como endereço oficial e institucional para a entrega física, conferência e guarda provisória pré-tombamento dos referidos equipamentos o seguinte local:

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri

CEP: 82600-730

Município: Curitiba - PR

Art. 3º. Compete aos servidores designados no Art. 1º:

I - Assinar os Termos de Recebimento Definitivo e de Doação/Transferência enviados pela SENAPPEN;

II - Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, apontando eventuais inconformidades de imediato à transportadora e à SENAPPEN;

III - Promover, junto ao setor de Patrimônio e Logística do DEPPEN/PR, a autuação do processo de incorporação patrimonial (tombamento) dos bens no sistema de gestão do Estado, antes de sua distribuição final;

IV - Elaborar relatório final de recebimento e destinação para compor os autos do protocolo n.º 26.674.811-6.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná
Protocolo 134736/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 815 - DRH, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.689.212-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabiana Valeria de Oliveira Girola, CPF nº 033.XXX.XXX-26, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Guaíra, ficando dispensado o servidor Denis Maicon Peres, CPF nº 042.XXX.XXX-98.

Art. 2º Designar o servidor Denis Maicon Peres, CPF nº 042.XXX.XXX-98, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Guaíra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 134808/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 809 - DRH, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.459.256-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nalu Mara Medeiros Marin, CPF nº 003.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante as férias do titular Geraldo Andrade Coelho Pinto, CPF nº 696.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 16 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 134837/2026

Portaria do CG nº 1202/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 22º Batalhão de Polícia Militar.

O Comandante Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no E-Protocolo 25.664.715-0.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 6º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná.

Função	Nome	CPF
Presidente	Cap. QOEM PM Pedro Gesser Barbosa	059.XXX.XXX-71

Membros	Sd. QP PM Rafael de Oliveira Xavier	073.XXX.XXX-13
	Sd. QP PM Marlus Vinicius Mendes	073.XXX.XXX-06
	Sd. QP PM Everton Luis Lourenço	076.XXX.XXX-86
Presidente Suplente	2º Ten. QOEM PM Altair Lopes de Paula	406.XXX.XXX-57
Suplentes	3º Sgt. QP PM Luciano Leonel de Souza	019.XXX.XXX-20
	3º Sgt. QP PM Otoniel Inacio dos Santos	024.XXX.XXX-52
	Cb. QP PM Lauro Vieira da Silveira Junior	042.XXX.XXX-94
	Sd. QP PM Everton Luis Lourenço	076.XXX.XXX-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR

(Boletim-Geral nº 184, de 5 out. 26; Portaria do CG nº 1202/Gab. CG, de 5 out. 26 e E-Protocolo nº 26.571.646-6).

Protocolo 134787/2026

Portaria do CG nº 1203/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 4º Batalhão de Polícia Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo 26.636.285-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 4º BPM:

Função	Nome	CPF
Presidente	1º Ten. QOEM PM Murilo Saes da Cruz	070.XXX.XXX-65
Membros	2º Ten. QOE PM Mara Cristina Araújo Venâncio da Silva	958.XXX.XXX-72
	Subten. QP PM Êmerson Luis de Freitas	008.XXX.XXX-21
	3º Sgt. QP PM Marcos André Triana	052.XXX.XXX-08
	Cb. QP PM Tiago Rodrigo Poletto	063.XXX.XXX-96
Suplentes	Cb. QP PM Danyllo Estevam	041.XXX.XXX-27
	Cb. QP PM Giovanni Garcia Júnior	059.XXX.XXX-54
	Cb. QP PM Alessandro Aparecido Costa	360.XXX.XXX-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR

(Boletim-Geral nº 184, de 5 out. 26; Portaria do CG nº 1203/Gab. CG, de 5 out. 26 e E-Protocolo nº 26.636.285-4).

Protocolo 134792/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0854/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 26.525.688-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art.4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como no contido no artigo 126 e 298, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 824/2026-NFS/SETR (mov. 82) e na Informação nº 587/2026-AT/SETR (mov. 105), considerando a liberação de quantitativo conforme Despacho 1011/2026-SEAP/DECON/DAA (mov. 49), para a aquisição/contratação por ADESÃO (carona) ao Sistema de Registro de Preço nº 680/2025 (fls. 272-362), Aquisição de água mineral em copo, destinados às unidades vinculadas da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, incluindo



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179873d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



Núcleos Regionais e Agências do Trabalhador - Lote(s) 03, item 01, no valor TOTAL de R\$ R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), - tendo como vencedora a empresa do Lote 03 do processo de licitação: EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Sob o nº 75.761.130/0001-46, neste ato representado por MILTON SPERAFICO, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.909.709-** desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, devendo constar no presente procedimento toda documentação exigida pela Resolução nº 212/2023-PGE/PR para formalização da aquisição. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 134921/2026

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9644/2026, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PEROBAL.

PROTOCOLO 24.427.654-7

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: MARIA JOSÉ GUILHERME LINO

JOÃO SIDINEI LINO

PAULO SÉRGIO GUILHERME

JOSÉ CARLOS GUILHERME

AILTON GUILHERME

FILOMENA APARECIDA GUILHERME CASTANHO

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Perobal.

Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027.

Valor mensal de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Credor: João Sidinei Lino - CNPJ/CPF: ***.484.909-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor Mensal: R\$ 1.190,00

Valor Total: R\$ 14.280,00

Autorizado através do Despacho de Autorizo n.º 0829/2026, em 24 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 134568/2026

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9688/2026, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOIS VIZINHOS.

PROTOCOLO 25.885.878-6

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: ANACLETO SABADIN

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos.

Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027.

Valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Credor: Anacleto Sabadin - CNPJ/CPF: ***.075.549-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor Mensal: R\$ 8.000,00

Valor Total: R\$ 96.000,00

Autorizado através do Despacho de Autorizo n.º 0830/2026, em 24 de setembro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 134571/2026

DESPACHO nº 08552026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 26.515.942-7

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 599/2026-AT/SETR (mov. 100), a Informação nº 825/2026-NFS/SETR (mov. 60), o Termo de Referência (mov. 62), considerando a aquisição de papel-toalha interfolhado para atender às necessidades de consumo da Sede da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR e da Casa do Trabalhador de Curitiba, no valor total da aquisição de R\$ 44.494,10 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), em benefício da empresa vencedora da dispensa de licitação sem disputa: PARANA DISTRIBUICAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 55.297.328/0001-03, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 02 de outubro de 2026

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 134932/2026

DESPACHO Nº 0856/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 26.554.336-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art.4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como no contido no artigo 126 e 298, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 830/2026-NFS/SETR (mov. 85) e na Informação nº 596/2026-AT/SETR (mov. 98), considerando a liberação de quantitativo conforme Despacho 1038/2026-SEAP/DECON/DAA (mov. 50), para a aquisição/contratação por ADESÃO ATA ao Sistema de Registro de Preço nº 501/2025 (fls. 223-332), Aquisição de Café Superior e Tradicional, destinados às unidades vinculadas da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, incluindo Núcleos Regionais e Agências do Trabalhador - Lote(s) 03, item 01, no valor TOTAL de R\$ R\$ 178.017,06 (cento e setenta e oito mil e dezessete reais e seis centavos), - tendo como vencedora a empresa do Lote 03 do processo de licitação: CAMIPLACE DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Sob o nº 53.029.830/0001-08, neste ato representado por ROSIMERI POLI SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.569.209-** desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, devendo constar no presente procedimento toda documentação exigida pela Resolução nº 212/2023-PGE/PR para formalização da aquisição. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 134936/2026

DESPACHO Nº 0858/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.138.362-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos arts. 582, 583, 584 e 585, do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na Informação Técnica nº 601/2026-SETR/AT (mov. 77) e no Termo de Referência (mov. 51), a formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a locação de imóvel com 236,00 m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de Ortigueira, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 5.005,01 (cinco mil e cinco reais e um centavo), em benefício à(s) proprietário(s): GILMAR DE GÓES, inscrito no CPF sob o nº. ***.334.999-**, e TEREZA

BANACH DE GÓES, inscrita no CPF sob o nº *.815.329-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;**

II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao NAS/SETR, para providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rodrigo Araujo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 134947/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO Nº 07/2026

O DELEGADO DA 9ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, tendo em vista o contido na NPA nº 016/2007, alterada pela NPA nº 010/2018,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Auditores Fiscais:

Antônio Ramiro Dias Tavares, RG 3694786-1, AF "I" - **Cesar Marcelo C. De Queiroz**, RG 4053927-1, AF "I" - **Claudimar Ferreira Nunes**, RG 3500619-2, AF "I" - **Claudir Ewerton Costa Junior**, CPF ***.***.803-66, AF "A" - **Douglas Roberto Ferreira**, RG 7026736-5, AF "I" - **Edison Junior Toso**, RG 4242480-8, AF "I" - **Edson Ferreira Campos**, CPF ***.***.606-07, AF "A" - **Edson Panaro**, RG 1651588-4, AF "I" - **Estevam José Nunes**, RG 4125412-2, AF "I" - **Eva de Castro Amorim**, RG 1759175-4, AF "I" - **Felipe Gaertner Nedel**, CPF ***.***.829-99, AF "A" - **Franslaine Ferreira De Sales**, CPF ***.***.429-10, AF "A" - **Hebert Yoshihiro Gonda**, CPF ***.***.431-26, AF "A" - **Hélio Cleverson Sanches**, RG 4089284-2, AF "I" - **Henrique Gouveia Perroni**, CPF ***.***.528-54, AF "A" - **Ivanildo Rodrigues de Oliveira**, RG 4243979-7, AF "I" - **João Aparecido Juliani**, RG 4272542-0, AF "I" - **João Pedro Carmo de Melo**, CPF ***.***.788-22, AF "A" - **José Alves Santana Pereira**, RG 4205723-1, AF "I" - **José Augusto Souza Filho**, RG 3109612-0, AF "I" - **José Carlos Endlich**, RG 4741659-0, AF "I" - **José Carlos Pires Cardoso**, RG 3190142-1, AF "I" - **José Edilson Paccagnella**, RG 7253539-1, AF "I" - **José Ricardo de Oliveira**, RG 6807131-3, AF "I" - **Lairton Benatti**, RG 4316088-5, AF "I" - **Lineu da Silva Costa Junior**, RG 4050205-0, AF "I" - **Lucas Stauffer Costa**, CPF ***.***.107-81, AF "A" - **Lucy Mara Benites Ungari**, RG 4254408-6, AF "I" - **Marco Antonio Gazolli**, RG 4830740-0, AF "I" - **Marco Antônio Granzotti**, RG 3873369-9, AF "I" - **Marcos Antonio dos Santos**, RG 4300781-5, AF "I" - **Marcos César Peres**, RG 5113879-1, AF "I" - **Marcos Freitas Estela**, RG 4609481-6, AF "I" - **Marcos Roberto Sibaldelli da Fonseca**, RG 3733736-6, AF "I" - **Nilson Hiromu Sato**, RG 4030001-5, AF "I" - **Oswaldo Massayoshi Tanouye**, RG 3560405-7, AF "I" - **Paulo da Silva Donato**, RG 1595455-8, AF "I" - **Pedro Henrique Carvalho Ferreira**, CPF ***.***.198-82, AF "A" - **Renato Rossi Prado**, RG 4502394-0, AF "I" - **Roberto Vilar**, RG 2071870-6, AF "I" - **Robson Faria Barbosa**, RG 4207782-8, AF "I" - **Rodolfo Minoru Abe**, CPF ***.***.838-63, AF "A" - **Rogério Galdeano**, RG 4028655-1, AF "I" - **Ronaldo Correa**, RG 4553445-6, AF "I" - **Rosa Fátima dos Santos**, RG 4033970-1, AF "I" - **Sérgio de Holanda Cavalcante**, RG 7062546-6, AF "I" - **Sérgio Marques da Luz**, RG 7055055-5, AF "I" - **Sergio Ricardo Mendonça**, RG 3438854-7, AF "I" - **Terezinha Aparecida Ferla**, RG 4251465-9, AF "I" - **Valdecir Aparecido Bariquelo**, RG 3991604-5, AF "I" - **Valeria Beithum de Oliveira Galdeano**, RG 4913764-8, AF "I" - **Willian Paes da Silva**, RG 4501192-5, AF "I", para constituírem a comissão de que trata o item 1.1 da Norma de Procedimento Administrativo nº 016/2007.

II - ESTABELECE que os fatos e documentos que embasarão os lançamentos de ofício com valores superiores a R\$ 500.000,00 sejam submetidos à análise prévia e aos demais procedimentos, conforme previsto no item 1.4 da NPA nº 016/2007, alterada pela NPA 011/2010.

III - DESIGNAR o Auditor Fiscal **Valdecir Aparecido Bariquelo**, RG 3991604-5, como presidente da comissão e, na sua ausência ou impedimento, como presidente substituto, o Auditor Fiscal por ele indicado.

IV - ATRIBUIR ao presidente da comissão a responsabilidade pelo

gerenciamento dos trabalhos da comissão, compreendendo: **a)** a recepção dos documentos; **b)** a convocação dos membros - no mínimo 3 por reunião; **c)** a numeração dos "diagnósticos prévios"; **d)** o registro da conclusão e das sugestões; **e)** a guarda dos documentos; **f)** a apresentação aos demais membros dos PAF julgados administrativamente improcedentes ou parcialmente procedentes; **g)** a verificação do acatamento das sugestões da Comissão, bem como da expedição de notificação para defesa prévia e da correspondente lavratura de auto de infração; **h)** demais atividades inerentes à Comissão.

V - REVOGAR o Ato nº 09/2025 de 05 de agosto de 2025.

9º DRE/Maringá, 01 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

José Edilson Paccagnella
Delegado da Receita Estadual

Protocolo 133832/2026

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 31/2026

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 29/2026, que modifica as tabelas de valores de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 4º do Anexo I da Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, com fundamento no § 2º do art. 10 e no caput do art. 24 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, bem como nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando a necessidade de corrigir erro material na indicação do volume da embalagem do produto constante do subitem 5.1 do inciso I do art. 1º da Norma de Procedimento Fiscal nº 29/2026, de 23 de setembro de 2026, conforme documentação constante do protocolo nº 26.448.328-0, resolve:

Art. 1.º O subitem 5.1 do inciso I do art. 1º da Norma de Procedimento Fiscal nº 29/2026, de 23 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS WEISSBIER
Embalagem/Volume: Vidro descartável 355 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 6,52."

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 5 de outubro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

Protocolo 134540/2026

PORTARIA REPR Nº 175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido nos protocolos nºs. 26.423.628-2 e 26.640.179-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 9 a 18 de setembro e de 23 de novembro a 2 de dezembro de 2026, o Auditor Fiscal **VITOR SCHRAIER**, RG n.º 1.XXX.736-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "H", para responder pela **Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação - CRCA**, da Delegacia da Receita Estadual de Curitiba - 1ª DRE, em substituição ao titular Agnaldo dos Santos, RG n.º 3.XXX.833-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Unidade - Símbolo "F", por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamim Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134467/2026

PORTARIA REPR Nº 176, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência



às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 25.165.692-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 8 a 17 de setembro de 2026, a Auditora Fiscal **TANIA CELI APARECIDA CAPIOTTO**, RG nº 6.XXX.366-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela **Delegacia da Receita Estadual de Jacarezinho - 6ª DRE**, em substituição ao titular Célio Ricardo Mainardes, RG nº 4.XXX.021-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado da Receita - Símbolo “D”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134470/2026

PORTARIA REPR Nº 177, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.471.560-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 28 de setembro a 7 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **JOSÉ CARLOS BAPTISTA**, RG nº 2.XXX.531-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo “E”, para responder cumulativamente pela **Coordenação de Fiscalização - CFI**, em substituição ao titular Alexandre de Souza, RG nº 3.XXX.169-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Coordenador - Símbolo “C”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134473/2026

PORTARIA REPR Nº 178, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.389.350-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 9 a 18 de dezembro 2026, o Auditor Fiscal **MATHEUS DA SILVA DOMINGOS**, CPF nº XXX.652.XXX-04, para responder pela **Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação - CRCA**, da Delegacia da Receita Estadual de Cascavel - 13ª DRE, em substituição ao titular Pedro Luiz Cagnin, RG nº 1.XXX.574-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Unidade - Símbolo “F”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134478/2026

PORTARIA REPR Nº 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.494.280-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 1º a 30 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **CLEVERSON BARROS DOS SANTOS**, RG nº 5.XXX.103-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela **Delegacia da Receita Estadual de Londrina - 8ª DRE**, em substituição ao titular Ivan Carlos de Oliveira, RG nº 3.XXX.013-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado da Receita - Símbolo “D”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134479/2026

PORTARIA REPR Nº 180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.320.169-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 13 a 30 de outubro e de 9 a 20 de novembro de 2026, o Auditor Fiscal **CARLOS ROBERTO MAIDL**, RG nº 4.XXX.889-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Chefe de Agência - Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela **Chefia da Agência da Receita Estadual - ARE de Umuarama**, da Delegacia da Receita Estadual de Umuarama - 11ª DRE, em substituição ao titular José Geraldo Pagliarini, RG nº 4.XXX.796-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Agência Sede - Símbolo “H”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134480/2026

PORTARIA REPR Nº 181, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.499.622-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 21 de setembro a 2 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **FELIPE ZERAÍK LIMA**, RG nº 13.XXX.166-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo “F”, para responder pela **Unidade de Gestão Integrada de Planejamento, Projetos e Processos - UGIP**, da Receita Estadual do Paraná - REPR, em substituição ao titular Marlon Jorge Liebel, RG nº 4.XXX.701-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo “C”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134482/2026

PORTARIA REPR Nº 184, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.546.992-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 21 de setembro a 2 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **PAULO HENRIQUE CIESLAK**, RG nº 4.XXX.470-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela **Delegacia da Receita Estadual de Ponta Grossa - 3º DRE**, em substituição ao titular Márcio Luís Trentin, RG nº 6.XXX.992-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado da Receita - Símbolo “D”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134484/2026

PORTARIA REPR Nº 185, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.533.628-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 23 de setembro a 2 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **GERSON LUIZ SARTURI**, RG nº 3.XXX.134-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo “I”, para responder pela **Divisão de Inteligência Fiscal - DIF**, da Coordenação de Fiscalização - CFI, em substituição ao titular Sérgio Ricardo Veríssimo Thom, RG nº 6.XXX.380-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Divisão - Símbolo “F”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134488/2026

PORTARIA REPR Nº 183, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 26.525.906-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 14 a 23 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **FERNANDO ROGÉRIO LENZI**, RG nº 2.XXX.395-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela **Delegacia da Receita Estadual de Cascavel - 13º DRE**, em substituição ao titular James Vanin de Andrade, RG nº 3.XXX.247-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado da Receita - Símbolo “D”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 134496/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 326, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a Portaria IDR-Paraná nº 317/2026 e designa servidores e empregados

públicos para compor, no âmbito do IDR-Paraná, a Comissão Estadual de Capacitação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria IDR-Paraná nº 317/2026.

Art. 2º Designar os seguintes empregados/servidores públicos abaixo para comporem a Comissão Estadual de Capacitação - CEC, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER:

- Daniele Martin Sandri - RG: 6.XXX.699-X/PR (Coordenadora da Comissão);
- Francisco Carlos Alves - RG: 2.XXX.X78/PR;
- Hernani Alves da Silva - RG: 1.XXX.147-X/PR;
- Leoni Goes Barbosa - RG: 3.XXX.020-X/PR;
- Milton Satoshi Matsushita - RG: 1.XXX.465-X/PR;
- Pedro Antonio Martins Auler - RG: 5.XXX.525-X/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 134721/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar - Emater

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 322, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os servidores MIGUEL LIZANDRO KOBILARZ e MARLEY MARTINS DE OLIVEIRA para desempenhar as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 166/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o decreto estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor MIGUEL LIZANDRO KOBILARZ, portador do CI/ RG nº 6.XXX.058-X/PR e CPF/MF nº 882.XXX.XXX-34 como **GESTOR** com as atribuições previstas no Art.10 do Decreto 10.086/2022 e a servidora MARLEY MARTINS DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 5.XXX.134-X/PR e CPF/MF nº 723.XXX.XXX-91 como **FISCAL** com as atribuições previstas nos Arts. 11 e 12 do Decreto 10.086/2022, do Contrato 166/2026 firmado com a empresa L.K.S. COMERCIAL LTDA - CNPJ 21.960.452/0001-955.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2026
Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente

Protocolo 135060/2026

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 028/2026 -

Nomeia o Diretor de Tecnologia e Inovação

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Tecnologia do Paraná (CAD), no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31 do Estatuto Social do TECPAR, aprovado pelo Decreto Nº 12.174 de 10 de dezembro de 2025 e, considerando:

O Ofício do Sr. Governador do Estado do Paraná, OF CEE/G 861/26, na qualidade de acionista controlador que indicou membro para o quadro da Diretoria Executiva, protocolo nº 26.593.159-6;



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0179a73d
EDIÇÃO 12244 | DATA 07/10/2026



A Informação nº 89/2026 emitida pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, emitida em 02 de outubro de 2026;

O contido no Parecer nº 33/2026 do CAD/Tecpar, deliberado na 60ª Reunião Extraordinária do CAD, em 05 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Haly Abou Chami, Diretor de Tecnologia e Inovação do Instituto

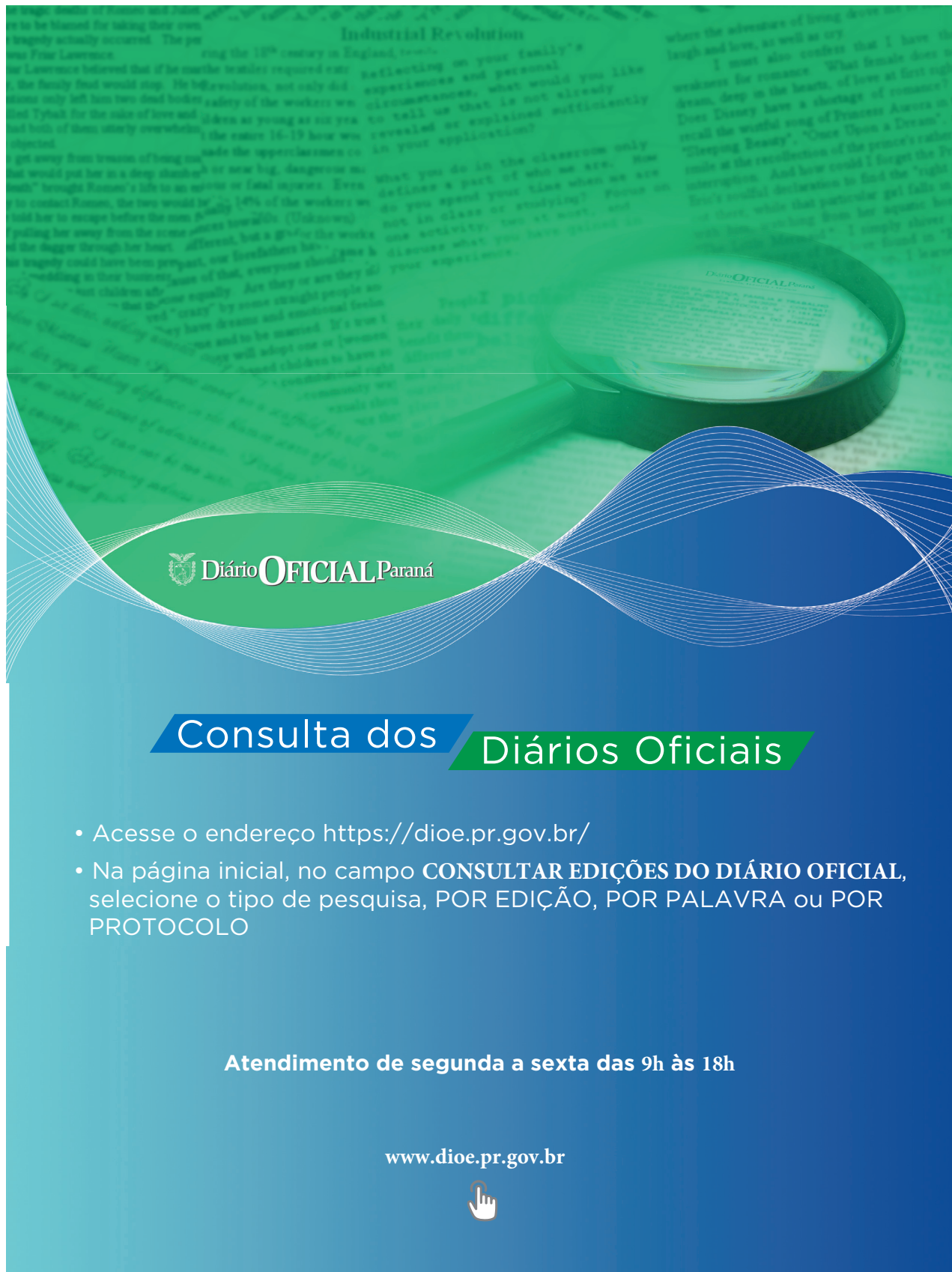
de Tecnologia do Paraná (Tecpar) para o mandato unificado até 10/01/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO CIONI
 Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 134655/2026



 **Diário OFICIAL** Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <https://dioe.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTAR EDIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL**, selecione o tipo de pesquisa, POR EDIÇÃO, POR PALAVRA ou POR PROTOCOLO

Atendimento de segunda a sexta das 9h às 18h

www.dioe.pr.gov.br

